



## **CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL**

### **ACORDO DE CONCERTAÇÃO ESTRATÉGICA 1996/1999**

(Celebrado na Comissão Permanente de Concertação Social  
do Conselho Económico e Social)

20 de Dezembro de 1996

Editor: **Conselho Económico e Social**  
Tiragem: 10.000 exemplares  
Depósito Legal N.º 106.445/97  
ISBN 972-96980-7-4  
Execução Gráfica: Antunes & Amílcar  
Acabado de imprimir em Dezembro de 1996

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
<b>PARTE I – AS BASES GERAIS DO ACORDO</b>	<b>9</b>
Capítulo I Economia e Empresas	10
Capítulo II Produtividade, Condições de Trabalho e Participação	22
Capítulo III Políticas Activas de Emprego, Educação, Formação e Sociedade da Informação	24
Capítulo IV Reforma da Protecção Social: Solidariedade, Segurança Social e Saúde	34
Capítulo V Reestruturação do Sistema Fiscal	36
Capítulo VI Modernização e Reformas da Administração Pública	39
<b>PARTE II – OS COMPROMISSOS VINCULATIVOS</b>	<b>43</b>
CAPÍTULO I Cenário Macroeconómico Plurianual e Definição de Referenciais	44
Capítulo II O Objectivo Emprego	48
Capítulo III O Objectivo Competitividade	55
Capítulo IV Economia e Empresas	58
Capítulo V Produtividade, Condições de Trabalho e Participação	84
Capítulo VI Políticas Activas de Emprego, Educação, Formação e Sociedade da Informação	104
Capítulo VII Reforma da Protecção Social	118
Capítulo VIII Reestruturação do Sistema Fiscal	128
Capítulo IX Modernização e Reformas da Administração Pública	134
Capítulo X Política de Rendimentos	139
Capítulo XI Acompanhamento da Execução do Acordo	141

## INTRODUÇÃO

---

### A RAZÃO DE UM ACORDO

O presente processo de concertação ocorre num momento muito particular da história portuguesa. Como grandes desígnios, pretende-se integrar plenamente o país no **centro político da construção europeia**, fazendo-o com o reforço da **competitividade**, da **promoção do emprego** e da **coesão social**.

O empenhamento do Governo e demais órgãos de soberania, dos Parceiros Sociais subscritores e demais protagonistas da sociedade civil, será decisivo para que estes desígnios possam ser cabalmente concretizados. As condições que têm que ser reunidas nesse sentido poderão receber um importante impulso com a consagração de um Acordo de médio prazo que permita estabilizar as grandes linhas de força de uma **estratégia concertada para o emprego, a competitividade e o desenvolvimento**, e do conjunto de **reformas** que deverão sustentá-la, e que serão submetidas à apreciação dos órgãos de soberania.

Esta estratégia deverá ser conduzida num quadro de estabilidade macroeconómica visando a redução e manutenção de um nível baixo de inflação, do défice público e das taxas de juro, com vista a promover o investimento e o emprego. Este é o caminho para a **convergência estrutural** da economia portuguesa com as economias europeias mais desenvolvidas, no quadro da construção política, económica e social da União Europeia.

A estabilidade macroeconómica traduz-se essencialmente na continuação do esforço de consolidação orçamental, inserido no processo de convergência nominal e da melhoria da competitividade das empresas nacionais. De facto, a credibilidade da política económica de convergência, num contexto de estabilidade cambial do escudo, é essencial para uma evolução mais favorável e previsível dos custos de produção e de financiamento das empresas, criando assim um **ambiente estimulante para o investimento produtivo e a criação de emprego**.

A projectada melhoria do rendimento disponível real das famílias, uma dinâmica mais positiva no mercado de trabalho e uma redução das taxas de juro deverão traduzir-se num **crescimento real do consumo privado**. A política da melhoria das pensões, em especial as de mais baixo valor, contribuirá também para o aumento do consumo privado. Por seu turno, a política de restrição selectiva e a continuação da reestruturação da despesa pública, em conjugação com o objectivo de **redução e contenção do défice público**, traduzir-se-á num crescimento reduzido do consumo público.

O crescimento dos mercados externos, a melhoria nas expectativas e na confiança dos decisores económicos, a evolução positiva das margens, a redução das taxas de juro, e um significativo crescimento real do investimento público contribuirão para uma **aceleração do investimento**. Finalmente, projecta-se um crescimento significativo das exportações em função da melhoria dos mercados externos e da continuação dos ganhos da quota de mercado, sendo também de esperar um crescimento forte das importações.

Neste contexto, a **promoção do emprego dependerá cada vez mais não só da quantidade mas da qualidade do investimento**, pelas áreas produtivas em que se posicionar e, sobretudo, pela sua capacidade em criar factores dinâmicos de competitividade e em promover a internacionalização da economia portuguesa. As políticas económicas deverão pois ser reorientadas para priorizar estes objectivos, facilitando o **ajustamento estrutural** necessário. Para este ajustamento devem também concorrer as políticas de **recuperação de empresas** e de **reestruturação dos sectores** em perda de competitividade. Para além de uma **iniciativa global de carácter transversal a favor das PMEs**, alguns sectores exigirão políticas específicas para aproveitamento de novas oportunidades de especialização.

Este reajustamento estrutural é fundamental para garantir e criar emprego com futuro. Mas para que os seus custos sociais mais directos sejam minimizados, haverá que enquadrá-lo por uma **partilha contratualizada dos ganhos de produtividade** e por uma política de crescimento responsável dos salários reais e de promoção da adaptabilidade das empresas. E, por seu turno, esta deve ser apoiada na **melhoria das condições de trabalho e de participação**. A actualização da legislação

laboral e, sobretudo, a redinamização da negociação colectiva poderão aqui desempenhar um importante papel.

As políticas activas de emprego e os serviços de emprego deverão também ser reorientados para **sustentar este ajustamento estrutural em simultâneo com o reforço da coesão social**. Novos objectivos lhes são atribuídos como sejam os de promover a requalificação dos recursos humanos das empresas, a gestão preventiva das reestruturações, a expansão de novas áreas de microiniciativa e de criação de emprego, a ocupação e reinserção dos grupos em risco de exclusão social. Torna-se também fundamental a progressiva reorganização do mercado de trabalho tendo em vista uma maior maleabilidade entre tempo de trabalho, de formação, vida familiar e outras actividades.

Toda esta trajectória de desenvolvimento terá de ser sustentada pela construção de um **sistema integrado de educação-formação** que permita proporcionar a cada cidadão português um percurso educativo que compreenda, necessariamente o acesso à educação pré-escolar, uma formação global escolar longa, uma qualificação profissional inicial e acesso regular à formação ao longo da vida. Sem este grande empreendimento colectivo não se poderá compatibilizar competitividade com promoção do emprego, em quantidade e qualidade. E não será possível aprofundar o exercício da cidadania na sociedade portuguesa.

Por outro lado, **a melhoria das condições de protecção social e o combate à exclusão social**, sem sobrecarregar os custos das empresas e sem travar a criação de emprego, num contexto de crescente desequilíbrio entre beneficiários e contribuintes, exige **uma reforma de fundo do Sistema de Segurança Social**, cujos contornos devem começar agora a ser delineados.

Também **o sistema fiscal exige uma reestruturação progressiva** no sentido de um maior equilíbrio na distribuição da carga fiscal entre os factores de produção e em favor dos rendimentos dos estratos mais desfavorecidos. Outro objectivo fundamental desta reestruturação será o de contribuir para um quadro de concorrência leal e salutar, bem como estimular a competitividade das empresas e do sistema económico, privilegiando-se o apoio ao investimento, o reforço da capitalização e autofinanciamento das empresas. O objectivo desta reforma não deve ser o de aumentar os impostos. Neste sentido, no final da legislatura, a carga

fiscal que não advenha de ganhos de eficiência, de recuperação de dívidas ou de alargamento da base de tributação, deverá manter-se sensivelmente idêntica à existente.

Finalmente, a contribuição do Estado para as mudanças enunciadas depende de uma reforma da Administração Pública, no sentido da desburocratização e da descentralização, do acesso à informação e participação e ainda de uma maior qualidade dos serviços prestados. **A Administração Pública deverá orientar-se para um novo paradigma** que reforce a confiança nos cidadãos em geral e nos agentes económicos em particular, numa postura de transparência e diálogo institucionalizado.

A plena participação de Portugal no centro político da construção europeia deverá pois estar associada a um conjunto de mudanças de envergadura: reajustamento estrutural da economia portuguesa, e reformas do mercado de trabalho, do sistema de educação-formação, do sistema de segurança social, do sistema fiscal e da Administração Pública. Estas reformas permitirão desenhar uma trajectória de convergência real com a Europa, promovendo a competitividade e o emprego. A trajectória alternativa a esta será a da periferização política, económica e social.

Foi pois perante esta escolha e esta responsabilidade histórica que o Governo e os Parceiros Sociais subscritores se empenharam na negociação de um Acordo de Concertação Estratégica. Um trabalho intenso, positivo e muito participado permitiu consensualizar um conjunto de objectivos, orientações e acções mais concretas, que foram incorporados no presente texto de Acordo. Aqui ressalta já o valor acrescentado do trabalho até agora realizado.

Desenvolver um processo de concertação estratégica e concretizar um Acordo exige não só a definição de objectivos e meios comuns, mas também a afirmação da disponibilidade e assumpção de compromissos que permitam contratualizar a mudança. A especificação desses **compromissos vinculativos** consta da Parte II, e é enquadrada pelas **bases gerais** acordadas em relação às diferentes matérias, constantes da Parte I.

Pela parte que lhe cabe, o Governo afirma o seu empenhamento na criação de um quadro macroeconómico estável e de um ambiente empresarial saudável e estimulante, no desenvolvimento dos programas de investimento público e na permanente promoção do emprego, da

qualificação e da coesão social, com base em políticas públicas mais eficazes, desburocratizadas e participadas.

Os parceiros sindicais afirmam o seu empenhamento na criação de condições de maior adaptabilidade para a promoção e a partilha do emprego, com respeito dos direitos sociais. E os parceiros patronais afirmam o seu empenhamento na dinamização do investimento e criação de emprego, assim como na criação de novos factores de competitividade.

Além disto, todos afirmam o seu compromisso numa actuação coordenada e determinada contra as práticas de incumprimento da lei. Trata-se de fazer respeitar o Estado de Direito, mas também de, ao fim e ao cabo, reforçar a credibilidade e o alcance dos acordos celebrados por via da concertação.

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores declaram, por fim, o seu empenhamento em envolver a sociedade portuguesa na concretização das linhas de força que aqui são traçadas, e que deverão abrir ao país as portas do próximo século.



**PARTE I**  
**AS BASES GERAIS DO ACORDO**

Apresenta-se nesta Parte I o conjunto de objectivos e princípios gerais que, após discussão aprofundada, congregaram o apoio dos subscritores deste Acordo, estabelecendo as suas bases gerais, que são o suporte para os compromissos vinculativos apresentados na Parte II.

## **CAPÍTULO I**

### **ECONOMIA E EMPRESAS**

#### **I - PRINCÍPIOS GERAIS**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram que os princípios e objectivos abaixo explicitados constituem uma base adequada e consensual para uma acção coordenada em favor do desenvolvimento económico e social do país.

**1.** A promoção de um maior grau de coesão económica e social, onde o nível, a qualidade e a sustentabilidade do emprego, a redução das assimetrias regionais e o combate à exclusão social, são considerados como elementos fundamentais na afirmação da dimensão social do desenvolvimento, exige um empenhamento comum no ajustamento estrutural da economia portuguesa às novas condições de competitividade em mercados globalizados.

**2.** A valorização da produção nacional, sujeita na actual situação a uma crescente pressão concorrencial, é considerada como uma necessidade crucial que justifica a convergência de esforços visando uma maior integração das actividades de produção, financiamento e comercialização, por um lado, e destas com as actividades científicas e técnicas e de educação e formação, por outro lado, garantindo a diversidade e a coexistência equilibrada e profícua dos diferentes segmentos empresariais (micro, pequenas, médias e grandes empresas).

**3.** A criação de condições para a regulação eficiente da economia portuguesa como uma economia de mercado dinâmica onde a igualdade material no desenvolvimento das empresas, designadamente através da defesa das regras de concorrência, a afirmação da iniciativa privada, o respeito pelos direitos dos consumidores e dos trabalhadores e a preservação do ambiente e do património natural, sejam asseguradas de forma progressivamente endógena.

**4.** A defesa da racionalidade económica e do desenvolvimento empresarial como base decisiva para a promoção da competitividade e para a criação de mais e melhores empregos, deve conferir ao investimento privado e à empresa, com novas relações laborais e com formas de gestão mais eficientes e de maior alcance estratégico, um papel central no crescimento económico de Portugal e na construção de novos factores competitivos e de formas enriquecidas de trabalho, produção e remuneração, bem como na viabilização de uma especialização internacional mais adequada às tendências mundiais, suportados estrategicamente pelo investimento público no desenvolvimento de uma vasta rede de infraestruturas físicas, técnicas, económicas, humanas e sociais.

**5.** O reforço da capacidade de afirmação nos mercados externos e em mercados internos concorrenciados, através da internacionalização das empresas e da economia portuguesa, constitui tarefa fundamental que tanto se poderá concretizar exportando em maior quantidade e valor para mais e melhores mercados, como investindo nesses mercados e desenvolvendo parcerias externas, uma vez que será através da promoção de estratégias de internacionalização que, mais cabalmente, se garantirão vantagens competitivas sustentadas e se valorizará o papel próprio de Portugal no Mundo, em especial na relação com os países da CPLP e com as comunidades de emigrantes.

**6.** A estabilidade macroeconómica, traduzida na estabilidade cambial, numa inflação baixa, e numa redução do nível de endividamento público consistente com o controlo do défice orçamental, é reconhecida como um valor de alcance nacional, contribuindo para a redução duradoura e sustentada das taxas de juro, constituindo-se como a base necessária para a promoção de mais e, sobretudo, melhor investimento, favorecendo um ritmo de crescimento mais elevado. Para este objectivo muito contribuirá a possibilidade de o nosso país vir a ocupar uma posição no centro do processo de integração europeia, reforçando a capacidade do país para defender os seus interesses, quer no plano da coesão económica e social, quer no plano da integração monetária.

**7.** A responsabilização conjunta do Governo e dos Parceiros Sociais pela construção das soluções de cooperação e parceria para os grandes objectivos nacionais com base no desenvolvimento do modelo da concertação social e do alargamento das formas de informação e participação dos parceiros na orientação dos principais instrumentos de

dinamização da vida económica e social a nível nacional, regional, sectorial e de empresas e do desenvolvimento da contratualização das relações sociais, constitui um factor de grande relevância para a concretização das grandes reformas que a sociedade portuguesa exige.

**8.** A empresa deverá ser entendida como realidade social complexa envolvendo não só a função empresarial, como a sua estrutura técnica de gestão profissionalizada e a contribuição dos trabalhadores, onde as iniciativas a considerar devem permitir generalizar os efeitos positivos alargando as formas de cooperação e participação de todos os intervenientes, através das diferentes expressões do diálogo (informação, consulta e negociação), numa orientação global para a melhoria da qualidade e da qualificação dos recursos humanos e para um funcionamento harmonioso da empresa.

**9.** A aposta clara na valorização dos recursos humanos, em termos da sua formação, escolar e profissional, qualificação e polivalência, deverá ser assumida como uma das bases fundamentais para um processo de desenvolvimento económico e social sustentado, sobretudo se tivermos em conta a escassez relativa de recursos naturais, tanto de matérias-primas, como de recursos energéticos, que caracteriza a nossa economia.

**10.** O combate ao desemprego, valorizando muito em especial as situações de dos jovens qualificados, onde é mais visível o desperdício de recursos, e dos trabalhadores mais idosos, onde é mais elevado o risco de exclusão definitiva do mercado de trabalho. O reforço do nível técnico das empresas, em particular das pequenas e médias, através do recrutamento de quadros médios e superiores permanece como objectivo fundamental.

**11.** A concretização das reformas institucionais, onde se inclui a reforma fiscal, e das mudanças comportamentais, que permitam desbloquear os obstáculos a um desenvolvimento dinâmico da criação de riqueza e na promoção de um maior equilíbrio na sua repartição nos planos social, sectorial e regional, com base em consensos efectivos, constitui um objectivo fundamental para alcançar num horizonte de médio prazo, níveis elevados de protecção social viabilizados por sistemas de saúde e de segurança social eficientes e financeiramente sustentáveis, isto é, uma melhoria consistente das condições de trabalho e de vida.

## **II - ENERGIA**

Os subscritores do presente acordo reconhecem a importância da reforma estrutural, em curso, das condições de abastecimento energético do país, cujas linhas gerais se desenvolvem em seguida.

## **1. Gás Natural**

A introdução do gás natural, com a ligação de Portugal ao gasoduto do Magrebe, amplia a diversificação das fontes de energia, contribuindo significativamente para a segurança do abastecimento e para a melhoria do perfil ambiental do sistema produtor.

Os consumidores em geral e em especial as actividades económicas mais intensamente consumidoras de energia são directamente beneficiadas pela disponibilização do gás natural, já em 1997, com a previsão de que o nível de preços tenderá a fixar-se em valores médios, por referência aos países membros da União Europeia.

A geografia do traçado do gasoduto, na fase em que se completa a ligação a Espanha, tanto a Norte como a Sul, não favorece a correcção de assimetrias de que o país enferma.

Atendendo à dimensão do investimento do projecto, que ultrapassa os cem milhões de contos, nesta fase, qualquer nova extensão do gasoduto tem de ser suportada por uma previsão de mercado potencial que a justifique, sem lesão económica para a concessão. Neste sentido, estão em curso estudos, visando a penetração do gás natural no interior do país e a melhoria do perfil de atracção e implementação de novos investimentos produtivos.

As empresas concessionárias da distribuição regional de gás estão igualmente na fase de lançamento das suas infra-estruturas, podendo prever-se, no horizonte dos próximos três anos, a cobertura territorial das áreas concessionadas. Também no domínio da distribuição, qualquer nova extensão das áreas a concessionar terá de ser validada por estudo de mercado que fundamente novos concursos. As instalações de utilização, mais ainda que as estruturas da rede de distribuição, constituem uma nova fonte de oportunidade de especialização técnica, que deve abranger directamente cerca de dois mil trabalhadores.

## **2. Electricidade**

Num contexto de abertura progressiva dos mercados nacionais, prevista e calendarizada na Directiva Comunitária sobre o mercado interno da Electricidade, que entra em vigor em Janeiro de 1999, a concorrência entre operadores empresariais tenderá a substituir a lógica do exclusivo territorial que tem vigorado no serviço eléctrico. É outra reforma essencial, ao nível da cultura das organizações empresariais do sector eléctrico, que deve conduzir a uma evolução dos preços condicionada à nova dimensão do mercado que se estabelece e que, globalmente, se espera venha a contribuir para baixar os custos do abastecimento energético em todo o sistema produtivo.

A formação dos preços e a respectiva fixação entra numa nova fase com a institucionalização duma Entidade Reguladora do Sector Eléctrico, prevista para Janeiro de 1997, a quem cabe, entre outras, a competência de elaboração do Regulamento Tarifário. Sem quebra de autonomia que deve ter tal Entidade, mantém-se o compromisso assumido pelo Governo de fazer convergir os preços da electricidade, no horizonte de 1999 (com esforços graduais a partir de 1997), com a média Comunitária. Esta convergência terá necessariamente ritmos diferenciados para os diversos segmentos do mercado, de forma a proteger eficazmente os sectores mais expostos à concorrência directa estrangeira.

## **3. Energias Renováveis**

Está em fase de implementação um Plano de Energias Renováveis a desenvolver com o apoio dos municípios. Pretende-se levar a preocupação de valorizar os recursos energéticos endógenos às autoridades locais que isoladamente, não têm dimensão suficiente mas, articuladamente, podem encontrar dimensões de investimento justificáveis.

Nestas condições, encontra-se em fase de apreciação o estudo da viabilidade duma primeira central de aproveitamento de resíduos de floresta, para produção de energia eléctrica, a localizar no Centro do País.

Estão igualmente em curso de instalação alguns parques eólicos podendo estimar-se com objectividade, no horizonte de 1999, uma potência instalada superior à meia centena de megawatts.

Estabilizou a tendência para o aproveitamento de pequenos empreendimentos hidroeléctricos, na base da legislação da produção

independente de energia, tornando-se evidente que se deu já o primeiro passo e que qualquer novo esforço de equipamento para valorizar os recursos hídricos com mini-centrais terá de contar com novo ambiente tarifário para as energias renováveis. Há países na Comunidade Europeia que já enveredaram por esta via. Em Portugal, a questão tarifária ligada a esforços consentidos para melhorar o ambiente e o aproveitamento dos recursos próprios, melhorando também o perfil de composição do sistema electroprodutor, deverá ser objecto de reflexão.

#### **4. Combustíveis Líquidos**

Portugal é importador de combustíveis líquidos e, nesta medida, completamente dependente de variações de conjuntura que têm inevitáveis repercussões nos preços.

Apesar da liberalização iniciada nos anos 90, o mercado tem seguido genericamente os preços máximos de venda ao público nos produtos sujeitos a este regime, designadamente, gasolinas, gasóleo e fuelóleo.

Não é possível manter inalterados preços ao consumo quando os preços na origem sobem para além de limites acomodáveis na economia logística associada às reservas obrigatórias.

A reforma estrutural em curso, também aqui produzirá alterações.

Os combustíveis que mais significam para as actividades económicas, o fuelóleo e o gasóleo rodoviário, serão retirados do regime de fixação de preços máximos, com uma rápida igualização de incidência fiscal no contexto ibérico como medida saneadora do funcionamento do mercado nos dois países.

Continuará a regular-se o mercado das gasolinas e do gasóleo agrícola com a preocupação de aproximar sistematicamente os preços internos dos níveis comunitários, sem deixar de promover escolhas cada vez mais condicionadas pela preocupação ambiental que se quer socialmente difundida.

Estão em curso investimentos de grande significado económico e ambiental na refinação para dotar as instalações industriais de Sines e Matosinhos dos equipamentos que garantam o nível máximo de teor de enxofre no gasóleo, de acordo com a respectiva Directiva Comunitária.

### **III - AGRICULTURA, FLORESTAS, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS**

A especificidade da agricultura, das florestas, do desenvolvimento rural e das pescas, no contexto mais global da economia nacional, bem como a circunstância de serem geradoras de emprego para uma percentagem muito significativa da população activa e ocuparem uma posição estratégica no que se refere à produção de alimentos, justifica um tratamento mais particular destas matérias.

Neste contexto, são reconhecidas quatro grandes áreas de preocupação:

- a perenidade dos recursos de pesca e agro-alimentares e da floresta e a diversificação das respectivas actividades sectoriais;
- a competitividade, o emprego, a formação profissional e as condições de vida e de trabalho nos meios rural e piscatório;
- a qualidade dos produtos de pesca e agro-alimentares e da floresta, sua fiscalização e controlo;
- o associativismo, nas suas diversas formas, a transferência de funções e a modernização administrativa.

#### **1. Política agrícola, florestal e de desenvolvimento rural**

A Política Agrícola, Florestal e de Desenvolvimento Rural assenta em duas grandes orientações estratégicas fundamentais, genericamente designadas de orientação agro-comercial e orientação eco-rural. Estas duas orientações exprimem uma concepção harmoniosa e equilibrada da utilização do território. Dito de outro modo, exprimem níveis diferentes de intensificação da produção agro-alimentar e agro-florestal de acordo com os princípios da diversidade das agriculturas regionais, da perenidade dos recursos naturais, do ordenamento da paisagem e da multifuncionalidade da exploração agrícola em meio rural.

Constituem fundamentos, princípios de base e orientações estratégicas da política agrícola e de desenvolvimento rural bem como, em boa parte, das pescas, os seguintes:

- a) desenvolver e racionalizar o aproveitamento da água num quadro de gestão equilibrada dos recursos vivos e de respeito pela qualidade ambiental;



- b) promover o desenvolvimento das fileiras agrícola, pecuária, florestal e das pescas visando a melhoria da competitividade dos respectivos produtos;
- c) rejuvenescer e fortalecer o tecido social e empresarial do mundo rural e da pesca, promovendo a formação e qualificação técnico-profissional;
- d) promover a multifuncionalidade e a integração de actividades em meio rural e nas comunidades piscatórias, ordenando e desenvolvendo a pluriactividade em zonas em declínio e abandono;
- e) aprofundar os processos de participação e parceria, nomeadamente pelo reforço da intervenção do associativismo sócio-profissional e sócio-económico, simplificar circuitos e procedimentos e adaptar o quadro institucional em conformidade;
- f) reajustar o quadro e os termos da nossa participação nas políticas comunitárias agrícola e das pescas e do desenvolvimento rural, através, nomeadamente do esforço permanente de acordo entre Governo e Parceiros Sociais para a concretização desse objectivo.

Deste quadro de fundamentos, princípios e orientações, decorrem os seguintes vectores, genéricos, de carácter instrumental:

- a) constituem áreas prioritárias da política agrícola nacional: os recursos hídricos, a floresta, a vitivinicultura, a olivicultura, a horticultura, a fruticultura, a floricultura e a pecuária extensiva;
- b) a promoção do desenvolvimento sustentável do sector florestal, de uma base agro-florestal bem adaptada às condições ecológicas e a competitividade internacional dos produtos da floresta;
- c) a promoção dos sectores agro-alimentares, especialmente pelo desenvolvimento de uma especialização competitiva, sempre que possível através de maior diferenciação e valor acrescentado dos produtos, assim como pela defesa da lealdade nas respectivas transacções.
- d) a defesa dos sistemas produtivos tradicionais bem como das empresas agrícolas que neles se inserem visando, a prazo, a sua reconversão e preservação dos equilíbrios fundamentais de natureza social, regional e ambiental que aqueles ainda hoje garantem;

- e) a diversificação e integração de actividades em espaço rural - agro-alimentares, agro-florestais, agro-ambientais e de serviços - de modo a reter e atrair população através de uma melhor orientação dos sistemas de incentivos em vigor;
- f) a defesa do emprego e a melhoria das condições de vida e de trabalho das populações rural e piscatória, a tipificação, transparência e legalidade das relações laborais;
- g) o desenvolvimento da fileira investigação - experimentação - formação - extensão para o conjunto das actividades e agentes do meio rural e das pescas;
- h) a modernização e simplificação do aparelho técnico-administrativo no respeito pelos princípios de descentralização e proximidade aos utilizadores;
- i) o aprofundamento do diálogo social no sector;
- j) a difusão de forma sistemática de informação actualizada relativa à concretização das medidas de política sectorial de modo a dinamizar a mobilização geral do sector.

Estas orientações essenciais exprimem a ideia-base de que a médio e longo prazo os territórios rurais reunirão condições atractivas para o regresso de pessoas e actividades. Com efeito, a diversidade sectorial do espaço rural – agricultura, ambiente, floresta, pescas e respectivas actividades conexas - é um meio favorável à criação de emprego duradouro se, para tanto, for encontrado um sistema de incentivos que promova a integração destas actividades.

De facto, trata-se, nas zonas rurais periurbanas de pluriactividade, de ordenar o espaço de modo a proteger os solos agrícolas; nas zonas rurais intermédias de recriar a pluriactividade; e nas zonas em declínio ou remotas de “inventar” a pluriactividade e o plurirendimento. A diversificação e, simultaneamente, a integração de actividades criam um clima favorável à dinamização do mercado de trabalho e um enquadramento positivo para o desenvolvimento das medidas activas de emprego.

## **2. Política de pescas**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram que as orientações e princípios assim definidos aplicam-se também ao sector das pescas. No entanto, a especificidade desta área económica, no que se refere ao acesso a matéria-prima, aconselha a que se tenham em devida conta os condicionalismos do sistema produtivo entre os quais avulta o facto de uma parte ainda significativa depender da produção em águas internacionais e de países terceiros. Quer isto dizer que, face a todos os dados conhecidos e ao que, credivelmente, é possível prospectivar a longo prazo, a política das pescas tem de assentar nos seguintes três grandes linhas de orientação estratégica:

- a) o futuro e a capacidade de sustentação do sector pesqueiro dependerão, essencialmente, dos recursos existentes nas águas de jurisdição portuguesa e do bom uso que deles sejamos capazes de fazer;
- b) a pequena pesca e a pesca costeira são elementos chave para uma política realista de sustentação das pescas nacionais neste contexto. Será também prestada grande atenção à frota nacional que opera em águas internacionais e de países terceiros, tendo em conta a sua dependência de um novo sistema de relações que assenta na concertação de interesses, incluindo a constituição de sociedades mistas;
- c) o conceito de desenvolvimento sustentável, que é essencial para o futuro das pescas nacionais, implica uma coordenação dos processos económicos em condições que não só sejam compatíveis com os recursos e a capacidade de suporte do ecossistema como, também, tenham em devida conta e sejam coerentes com o objectivo de ordem social. Isto é, o desenvolvimento sustentável exige que as componentes económica, social e ecológica sejam consideradas como um todo integrado e coerente.

Sendo os recursos internos relativamente limitados, a perenidade do sector dependerá, antes de mais, de um regime de exploração que não descure a preservação dos recursos, impondo-se aos pescadores e ao armamento a necessidade de uma percepção realista e rigorosa do que são os seus interesses (e os das gerações futuras) a prazo, caminhando-

se progressivamente para uma gestão partilhada e para a co-responsabilização. Será essa, também, uma das condições a reunir para que melhor se garantam os postos de trabalho na actual situação. Em tempo não distante, o aproveitamento das potencialidades biológicas da rede hídrica continental e da aquicultura abrirão, certamente, novas possibilidades de emprego em campos tão diversos como os que se prendem à produção alimentar, a actividades lúdicas ou à criação de pólos de desenvolvimento no interior.

#### **IV – AMBIENTE**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram que o respeito pelo princípio do desenvolvimento duradouro e respeitador do ambiente, também designado por desenvolvimento sustentável, é fundamental, não só do ponto de vista do direito à qualidade de vida, mas também do desenvolvimento económico.

O estágio actual de desenvolvimento de Portugal exige uma elevação dos padrões ambientais nos diversos domínios como condição indispensável à melhoria do ambiente urbano e dos padrões de qualidade de vida dos Portugueses, pelo que são reconhecidas como áreas de preocupação:

- abastecimento de água;
- colecta, tratamento e destino final de águas residuais;
- colecta, tratamento e destino final de resíduos;
- protecção da biodiversidade e dos ecossistemas mais sensíveis.

O investimento a realizar nestas áreas, tanto público como privado, induzirá, necessariamente, a melhoria das condições de vida, a criação de novos empregos e a integração da componente ambiental nas políticas sectoriais.

A dotação progressiva do país de infra-estruturas ambientais e de saneamento, abertas às actividades económicas, dentro dos limites permitidos pela lei, oferece às empresas um importante factor adicional de competitividade, permitindo-lhes dispor de condições mais simples e efectivas de melhoria do seu desempenho ambiental.

A par das actividades já existentes, as preocupações com o meio ambiente potenciam o surgimento de novas indústrias e formas alternativas de agricultura, nomeadamente ao nível da produção de equipamento e tecnologias utilizadas no combate à poluição ou à poupança de energia utilizáveis pelas indústrias tradicionais, abrindo assim novas oportunidades de negócio em áreas de inovação tecnológica. A difusão das novas tecnologias oferece importantes possibilidades de qualificação profissional e de criação, em termos absolutos, de emprego.

Considera-se que para atingir tais objectivos é necessário manter a discussão e negociação entre o Governo e os Parceiros Sociais nunca deixando de ter em consideração os limites do que é necessário preservar e promover dentro da perspectiva ambiental.

## **V – POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

O Governo compromete-se a pôr em execução durante o período de 1997/99 uma política regional que contemple o seguinte:

**1.** Os desafios da globalização e do aprofundamento e extensão da integração europeia têm grandes implicações na estruturação espacial da economia e sociedade portuguesas. Incorre-se numa séria ameaça de periferização de Portugal, a qual impõe em termos de política regional um esforço sério de dotação das Áreas Metropolitanas com as infraestruturas necessárias à sua internacionalização.

**2.** O reforço das Áreas Metropolitanas exige, todavia, da parte do Governo, um esforço de canalização de recursos para as restantes áreas do País, que permita uma evolução convergente para a igualdade de oportunidades. Daí que, a par do esforço de investimento naquelas áreas, o Governo assuma o compromisso de promover o desenvolvimento da malha urbana de média dimensão e a tomada de iniciativas tendentes à revitalização do mundo rural.

**3.** O Governo compromete-se assim a orientar a sua actividade de modo a propiciar aos cidadãos, onde quer que vivam, quadros de vida dignos, seguros e sustentáveis do ponto de vista económico e ambiental. Nesta perspectiva, à necessidade de maior equilíbrio na dotação do espaço com infra-estruturas e outras amenidades, junta-se a necessidade de maior equilíbrio na criação de oportunidades de emprego.

**4.** Deste modo, em acréscimo à definição de zonas de majoração nos sistemas de incentivos ao investimento de base regional (SIR - Sistemas de Incentivos Regionais e RIME - Regime de Incentivos às Microempresas), o Governo compromete-se a desencadear outras iniciativas visando a criação de zonas de localização privilegiada, as quais se possam constituir em pólos de dinamização produtiva a nível das regiões com menor capacidade endógena de formação e atracção de empresas.

**5.** Nas zonas com maiores problemas de desemprego, actual ou potencial, o Governo compromete-se a implementar Programas de Desenvolvimento Integrado, com os quais se pretende criar espaços de coordenação das intervenções da Administração Central com as intervenções municipais, e mesmo privadas, visando aproveitar sinergias, ao mesmo tempo que se confere às regiões visadas prioridade no acesso aos investimentos públicos e nos apoios aos investimentos privados. Está já em curso o PROCÔA - Programa de Desenvolvimento Integrado do Vale do Côa, foi já aprovado em Conselho de Ministros o Programa de Desenvolvimento Integrado do Ave, e estão em preparação os Programas de Desenvolvimento Integrado do Vale do Sousa, da Serra da Estrela e da Zona de Influência do Alqueva.

**6.** Em algumas daquelas áreas, em diálogo com os Parceiros Sociais, serão instituídos Pactos Territoriais de Emprego em que a programação integrada visará a criação de emprego como objectivo central.

**7.** Os Programas Operacionais Regionais do QCA têm-se revelado dos mais eficazes na mobilização dos fundos comunitários e na implementação de infra-estruturas e de outras iniciativas de apoio ao desenvolvimento local, pelo que o Governo se compromete a estudar as modalidades de reforço financeiro destes

**8.** O Governo compromete-se igualmente a implementar uma política de descentralização e parceria na gestão e implementação das Intervenções Operacionais do QCA.

## **CAPÍTULO II**

### **PRODUTIVIDADE, CONDIÇÕES DE TRABALHO E PARTICIPAÇÃO**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores acordam nos seguintes princípios gerais:

**1.** As perspectivas de crescimento económico gerador de emprego e de subida do nível de vida da população estão relacionadas com a melhoria da competitividade da economia e das empresas.

**2.** Entre os factores de melhoria de competitividade, avultam o nível de educação e qualificação dos trabalhadores e dos empregadores, a qualidade do emprego e a organização e gestão dos recursos humanos nas empresas, tendo como suporte um mercado de trabalho suficientemente flexível para permitir a adaptação a conjunturas variáveis, num quadro de compatibilização dos interesses dos trabalhadores e das empresas.

**3.** A elevação da qualidade do emprego assenta na melhoria das condições de trabalho e, em particular, da segurança, higiene e saúde no trabalho, domínio em que convergem interesses relevantes dos trabalhadores e das empresas.

**4.** A adaptabilidade da organização do trabalho tem como limites o princípio constitucional da segurança do emprego, a salvaguarda dos direitos fundamentais dos trabalhadores e o primado da negociação colectiva como meio de regulação das relações de trabalho.

**5.** A adaptabilidade da organização do trabalho tem como contrapartida necessária um grau elevado de participação dos trabalhadores na vida da empresa, nas modalidades da informação, consulta e negociação, conforme os temas.

**6.** Tanto no que toca à adaptabilidade como no que respeita à participação, a legislação deve tendencialmente fornecer soluções indicativas e supletivas, cabendo à negociação colectiva a definição dos sistemas a implantar.

**7.** A legislação do trabalho vigente, pelo seu carácter heterogéneo e disperso, assim como pela relativa desactualização, deverá ser objecto de análise, sistematização e ajustamento, assentes no mais amplo consenso social possível. A procura deste consenso far-se-á no quadro da concertação social.

**8.** A análise da legislação do trabalho deve ser norteadada por critérios de eficiência, e acompanhada por um impulso decisivo e concertado ao combate às formas ilegais e clandestinas de utilização de trabalho, nomeadamente o recurso ao trabalho infantil, tendo em conta que elas afectam valores sociais fundamentais e envolvem distorções da concorrência entre empresas.

**9.** A “legalização” do mercado de trabalho implica não só uma justiça laboral mais rápida e efectiva, mas também a articulação dos vários sistemas inspectivos entre si e a participação das organizações sindicais e empresariais.

**10.** As tendências evolutivas do mercado de trabalho suscitam a necessidade de assegurar adequada protecção legal dos trabalhadores envolvidos em formas atípicas de prestação de trabalho.

### **CAPÍTULO III**

#### **POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO, EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO**

##### **I - PRINCÍPIOS GERAIS E OBJECTIVOS PARA AS POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores reconhecem que o desemprego em Portugal, para além da sua componente conjuntural susceptível de ser absorvida pela retoma económica, tem também uma crescente componente estrutural. Esta componente radica nas insuficiências de competitividade e de qualificação da sociedade portuguesa e só pode ser ultrapassada por uma trajectória ascendente de investimento e de emprego com mais qualidade, que consiga evitar, do mesmo passo, novos fenómenos de exclusão social.

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores acordam em conjugar esforços para concretizar uma estratégia de promoção do emprego específica, adequada às potencialidades e fragilidades nacionais, e susceptível de compatibilizar competitividade, emprego e coesão social.

Esta estratégia deve assentar nos seguintes vectores-chave:

- Modernizar com mais criação de emprego;
- Gerir as reestruturações com reconversão profissional e protecção social;
- Explorar os filões intensivos em emprego;
- Potenciar o desenvolvimento, a inovação e o emprego ao nível local;
- Reorganizar o funcionamento do mercado de emprego;



- Gerar novas competências e combater a exclusão social através da educação e da formação.

### **1. Modernizar com mais criação de emprego**

A modernização das empresas deverá basear-se, cada vez mais, não só na introdução de novos equipamentos, mas também na mudança organizacional e na criação de novas funções empresariais ligadas ao *marketing*, à qualidade e à informação. Esta alteração permitirá, em simultâneo, criar mais empregos, valorizar as qualificações, reforçar a competitividade e, sobretudo, dar lugar a uma nova forma de competir e de defender o emprego, com mais futuro, no contexto internacional. Permitirá também reabsorver o desemprego de diplomados, que tem vindo a agravar-se. Pretende-se estimular esta reorientação da modernização com base nos programas sectoriais para a modernização, a qualificação e o emprego, nos programas para PME's, nos incentivos ao recrutamento de diplomados, no reforço da rede de serviços de consultoria às empresas e nos apoios técnicos e financeiros à mudança tecnológica e organizacional.

### **2. Gerir as reestruturações com reconversão profissional e protecção social**

Para reduzir o impacte da modernização sobre o desemprego é necessário aumentar a capacidade social de gerir as reestruturações e reconversões de forma organizada, preventiva e participada, em cada sector e em cada região. A chave aqui consiste em construir melhores soluções no domínio das políticas activas de emprego, da reconversão profissional e da protecção social. Estas soluções deverão ser também amadurecidas no âmbito do programa para a recuperação das empresas em situação financeira difícil, bem como no quadro da reforma dos serviços públicos de emprego e formação e no da criação de uma rede de apoio à reconversão.

### **3. Explorar os filões intensivos em emprego**

As zonas mais abrigadas da economia, como é o caso de muitos sectores terciários, dos serviços de proximidade, da pequena agricultura, e as produções artesanais de qualidade, assim como as necessidades sociais por satisfazer, poderão proporcionar filões mais intensivos em emprego. Importa

explorar esses filões, sistematicamente, com base nos incentivos à iniciativa empresarial nas políticas activas de emprego e nas políticas de solidariedade social. O mercado social de emprego, já lançado, poderá também oferecer mais possibilidades de reinserção e requalificação profissional à população desempregada, envolvendo-a em actividades que permitem satisfazer as necessidades sociais.

#### **4. Potenciar o desenvolvimento, a inovação e o emprego ao nível local**

A dinâmica de criação de emprego ao nível local pode ser fortemente estimulada pela organização de redes de cooperação e inovação, associando empresas, autarquias, instituições de ensino, formação e I&D e demais parceiros. Importa que todas estas entidades saibam activar o potencial endógeno e, ao mesmo tempo, as relações externas ao nível nacional e internacional. Trata-se de cada região saber organizar o seu próprio sistema de inovação. Para estimular este processo de coordenação ao nível local, deverá ser lançado um programa de criação de redes regionais para a qualificação e o emprego, apoiado nas medidas de política entretanto preparadas ou reafinadas. Poderão assim emergir pactos territoriais para o emprego, a inserir no processo mais vasto em curso na União Europeia.

#### **5. Reorganizar o funcionamento do mercado de emprego**

A melhoria do funcionamento do mercado de emprego, para as pessoas e para as empresas, exige que se organizem processos mais eficazes de inserção dos jovens e de reinserção dos desempregados e dos trabalhadores em risco, o que deve estar ligado à reforma em curso dos serviços públicos de emprego e formação e ao desenvolvimento da gestão previsional dos recursos humanos. Exige, ainda, que se estimule a partilha do emprego com base na redução do tempo de trabalho, na difusão do trabalho a tempo parcial de escolha voluntária e na gestão mais flexível do ciclo de vida activa entre tempo para o trabalho, para a formação, para a família, para outras ocupações e para o lazer. Situam-se aqui alguns dos vectores importantes de combate imediato ao desemprego. Os Parceiros Sociais e as organizações não governamentais em geral, poderão ter um papel significativo na melhoria do funcionamento do mercado de emprego.

## **6. Gerar novas competências e combater a exclusão social através da educação e da formação**

A obsolescência das qualificações, que está na base do desemprego estrutural, precisa de ter como resposta uma política de educação e formação capaz de garantir, em simultâneo, uma preparação escolar de base larga e competências profissionais regularmente renovadas, criando novos factores de competitividade, num quadro de igualdade de oportunidades e de combate activo a novas formas de exclusão social. O que está em causa é garantir reais oportunidades de formação ao longo da vida para todos os cidadãos, o que pressupõe o reforço, a articulação e a reorientação dos sistemas de ensino e formação no sentido de fornecer soluções formativas flexíveis e adaptadas a cada grupo-alvo, recorrendo a metodologias diversificadas que vão desde a formação em sala, a relação informal, a autoaprendizagem por computador e a formação-acção, ao papel das organizações qualificantes. Uma atenção especial deverá também ser dada ao reforço dos sistemas que ajudam a monitorar toda esta evolução do ponto de vista pro-activo e estratégico, com destaque para os sistemas de levantamento de necessidades, de orientação escolar e profissional, de certificação e de avaliação. Tratam-se de vectores chave para a construção de uma sociedade da aprendizagem em Portugal.

Construir uma sociedade da aprendizagem implica tirar pleno partido das potencialidades da sociedade da informação.

## **II – DESENVOLVER UMA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO**

### **1. Princípios gerais**

O desenvolvimento das tecnologias de informação e de comunicações, que tem estado a ocorrer de forma acelerada nesta segunda metade do século XX, conduz a profundas mudanças no acesso à informação e ao conhecimento, e traz enormes implicações no ensino, na investigação científica, no papel do Estado, na organização da Sociedade e até na forma como os cidadãos ocupam os seus tempos de lazer. Alterações que se repercutem nos estilos de vida, nos processos de trabalho, na organização das empresas, na educação, cultura, saúde ou no ambiente.

Tal como em anteriores mutações tecnológicas, estão presentes oportunidades e perigos.

Existem oportunidades de melhorar a organização das empresas e do Estado; substituir empregos com baixo nível de qualificação por outros baseados na informação e no conhecimento, com níveis de qualificação e de produtividade mais elevados; criar uma sociedade mais participativa na definição dos seus objectivos e prioridades e incrementar a qualidade de vida dos cidadãos.

Os perigos estão presentes na possibilidade de novas desigualdades e numa sociedade que pode vir a ser estratificada entre aqueles que participam na sociedade da informação e os outros que - por razões económicas, culturais ou de outra natureza - estejam afastados dos seus benefícios. Existem também problemas e controvérsias no domínio das condições de trabalho, da privacidade dos indivíduos, da sua liberdade e condicionamento informativo, da segurança da informação das organizações, da protecção de menores e, ainda, dos direitos de propriedade intelectual.

O Governo Português está empenhado neste terreno de acção. O lançamento da Iniciativa Nacional para a Sociedade da Informação, a elaboração (em curso) do Livro Verde sobre a "Sociedade da Informação" e a criação da Missão para a Sociedade da Informação, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/96, de 21 de Março, são disso exemplo. O Livro Verde será submetido ao Parlamento em 1997, após discussão pública e recolha de sugestões dos mais variados quadrantes da sociedade portuguesa. Nele serão definidas as opções estratégicas para a construção da sociedade da informação e do conhecimento em Portugal.

As grandes linhas de opção estratégica, em conformidade com o Programa de Governo, que irão ser pormenorizadas em medidas de política concretas no Livro Verde e, desde já, constituem a ossatura da Iniciativa Nacional para a Sociedade da Informação são as seguintes:

### **1.1. A democraticidade da sociedade da informação**

O acesso à informação e ao conhecimento deve estar assegurado sem discriminação de qualquer espécie. Ninguém se deverá sentir abandonado ou isolado na futura Sociedade da Informação.

As oportunidades e desafios que se colocam no campo tecnológico devem ser claros para todos os membros e instituições da sociedade e o debate enriquecedor deverá ser fomentado. De outro modo, a sociedade poderá polarizar-se em dois grupos: “os que têm informação” e “os que não têm informação”.

Isto pressupõe que computadores e redes electrónicas estejam acessíveis em locais públicos, em escolas, em bibliotecas, em instalações autárquicas, de forma a evitar a exclusão daqueles que não dispõem de condições de acesso no lar ou no local de trabalho.

### **1.2. Uma eficiente, competitiva e acessível Infraestrutura Nacional de Informação**

A existência de uma “Infraestrutura Nacional de Informação”, da qual as auto-estradas da informação são uma das componentes, assume uma vital importância num contexto de evolução para a sociedade da informação. Tal infraestrutura deverá suportar e potenciar o crescimento sustentado de uma forte indústria da informação.

Será desenvolvido um enquadramento regulamentar, capaz de criar um ambiente de efectiva concorrência no sector das telecomunicações de forma a que os novos intervenientes (operadores de redes, prestadores de serviços, fornecedores de informação) não encontrem barreiras para se estabelecerem no mercado e possam intervir com confiança em todas as componentes das telecomunicações.

### **1.3. O Estado aberto**

Os métodos de consulta da informação administrativa e a forma de diálogo entre o cidadão e o Estado podem e devem ser transformados, em face dos instrumentos que as novas tecnologias de informação oferecem.

A administração pública central, regional e local deverá oferecer condições de acesso à informação e métodos de recolha de informação administrativa pela via electrónica, em igualdade com outros procedimentos existentes. Para esse efeito, será dinamizada a interligação dos diversos órgãos da administração pública através de uma rede electrónica que assegure uma efectiva partilha da informação entre a administração, as empresas e os

cidadãos, com respeito pela privacidade individual, pelos direitos das empresas e instituições privadas e pela segurança do Estado.

Isto permitirá que a administração pública se torne mais eficiente e ofereça um serviço de melhor qualidade aos cidadãos e às empresas.

#### **1.4. O saber disponível**

O “Saber” depende do acesso a bibliotecas e arquivos e da existência de meios de diálogo e confronto de ideias. O acesso às redes globais de informação, a bibliotecas e arquivos digitalizados, com processos de pesquisa conviviais, é um contributo determinante para a criação do saber e sua difusão.

A criação de uma rede electrónica para fins educacionais, culturais e de investigação científica constitui uma prioridade, assim como a digitalização dos arquivos históricos e da informação relativa ao património cultural e o desenvolvimento de uma rede de bibliotecas digitais públicas e universitárias.

A afirmação de Portugal no Mundo passa pelo reforço dos laços culturais entre todos aqueles que falam a língua portuguesa. As modernas tecnologias de comunicação, designadamente a difusão via satélite e a Internet, são veículos importantíssimos para promover o contacto entre os diversos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e também com as diversas comunidades portuguesas espalhadas pelo Mundo e instrumentos de cooperação essenciais.

#### **1.5. A escola informada**

A sociedade da informação requer novas capacidades e formação técnica básica para pesquisa, processamento e apresentação do conhecimento. Será usado adequadamente o potencial das próprias tecnologias da informação para suportar os objectivos do sistema de ensino e de formação, permitindo incrementar a qualidade e a preparação para a vida activa num enquadramento de aprendizagem contínua.

Constituirá uma prioridade do Governo a generalização da utilização de computadores e o acesso a redes electrónicas de informação pelos alunos de todos os graus de ensino.

O Governo Português, na continuidade das recomendações do Conselho Europeu, entende apontar como objectivo desejável para o ano 2000, que todas as escolas primárias e secundárias tenham, pelo menos, um computador multimédia por sala de aula, ligados a uma rede local, por sua vez ligada a redes telemáticas, nacionais e internacionais.

Já em 1997, serão dotadas de computadores multimédia ligados à Internet todas as bibliotecas escolares, do 5º ao 12º anos, em rede com o sistema científico e tecnológico nacional.

### **1.6. As empresas e a sociedade da informação**

O aumento da competitividade das empresas portuguesas, em resultado do uso avançado de tecnologias de informação, é uma das linhas de orientação do Governo.

A utilização de uma Infraestrutura Nacional de Informação com elevados padrões de qualidade e a preços competitivos, criará as condições para o desenvolvimento e crescimento de uma indústria de informação, decorrente da gradual convergência das tecnologias de informação, telecomunicações e produção de conteúdos, capaz de fornecer produtos e serviços para os mercados nacional e global.

Serão estimulados novos sectores empresariais no domínio das telecomunicações desenvolvendo novas oportunidades para as PMEs portuguesas. Serão estimuladas as vantagens competitivas induzidas pelo uso e acessibilidade de infraestruturas de comunicação electrónica, designadamente no quadro do desenvolvimento regional de redes tecnológicas.

Serão planeadas iniciativas no sentido de promover o desenvolvimento de um efectivo Comércio Electrónico em Portugal.

Será estimulado o acesso das empresas às tecnologias de informação, criando condições de apoio técnico e de acesso a todos os recursos emergentes da sociedade da informação.

Diversas experiências com sistemas avançados de produção, associados a iniciativas inovadoras de reorganização de tarefas, têm demonstrado vantagens evidentes no que diz respeito ao aumento de produtividade e à promoção da qualidade.

A organização do trabalho na Sociedade da Informação deverá permitir, quer a melhoria da qualidade dos produtos e dos serviços, quer fundamentalmente a própria qualidade de vida no trabalho. Essa inovação na organização do trabalho é condição para que haja aprendizagem contínua com influência no desempenho organizacional. A auto-aprendizagem no trabalho é facilitada pelas Tecnologias de Informação e de Telecomunicação, mas apenas é realizável em novos contextos organizacionais.

### **1.7 O emprego e as novas formas de trabalho na sociedade da informação**

A Sociedade da Informação representa um novo desafio para a vida de trabalho. Os requisitos de qualificação dos trabalhadores (e não apenas dos técnicos e quadros superiores das empresas) implicam novas soluções organizativas que vão permitir, por sua vez, melhorar a produtividade e a qualidade do emprego.

As tecnologias de informação e de telecomunicação podem representar uma ameaça ao emprego geralmente dependente do trabalho manual, libertando as pessoas de actividades penosas e repetitivas, mas podem também exigir competências de mais elevado nível de qualificação que dificilmente se encontram no mercado de trabalho.

De qualquer modo, a Sociedade da Informação introduz novos elementos de maior intelectualização da actividade produtiva, uma vez que as actividades que recorrem àquele tipo de tecnologia exigem processos de simulação, de antecipação, que permitem a programação de máquinas, o planeamento do trabalho, a comunicação, e inclusivamente o apoio ao controlo da qualidade dos processos e dos produtos.

Desse modo, a Sociedade da Informação vai exigir uma maior amplitude de conhecimentos dos titulares de postos de trabalho, o que vai permitir uma utilização mais criativa das competências adquiridas. Essas competências podem ser potenciadas (ou travadas) pelo modelo de organização do trabalho adoptado: quanto mais qualificantes e participativas forem as actividades de grupo e individuais, maiores probabilidades existem de o trabalho ser mais enriquecido, e de serem mais utilizadas e melhoradas as qualificações. Mas se as actividades de trabalho não apelarem a essa participação e criatividade, as tecnologias de informação apenas poderão levar a uma vida de trabalho mais empobrecida e desqualificada.



O teletrabalho é uma das novas formas de trabalho características da Sociedade da Informação, e pode ser, efectivamente, um meio de precarização do emprego se não tiver associado meios cautelares de promoção da segurança na relação de trabalho. Nesse sentido, é possível criarem-se “centros de trabalho locais”, orientados para o auto-serviço ou para o trabalho comunitário.

O teletrabalho pode favorecer ainda a mobilidade geográfica dos trabalhadores independentes que, assim, não necessitam de executar as suas tarefas num escritório ou oficina, podendo fazê-las em qualquer local necessitando apenas dos meios electrónicos e de telecomunicação. O desenvolvimento de regiões mais desfavorecidas poderá ser promovido mantendo as pessoas perto dos seus locais tradicionais de habitação, não as obrigando a perder laços familiares ou de relações afectivas com a comunidade onde se desenvolveram.

No entanto, o teletrabalho pode potenciar o isolamento dos indivíduos, e há que encontrar uma solução eficaz para que esta forma de trabalho possa ser negociada e estudada nas suas diferentes dimensões. Será necessário, por conseguinte, encontrar formas de regulação destas formas de trabalho de modo a evitar os efeitos negativos que elas podem produzir quando forem aplicadas de modo indiscriminado e sem controlo.

Assim, serão equacionados, em estreita consulta aos Parceiros Sociais, enquadramentos legislativos relativos a novas formas de trabalho e de organização, em particular o teletrabalho.

Serão também elaboradas orientações pelo Governo no sentido da introdução, quando apropriadas, de práticas de teletrabalho na Administração Pública.

A melhoria das qualificações é igualmente um requisito para a competitividade da actividade produtiva portuguesa. Em particular, este requisito será tanto mais importante quanto mais se desenvolverem os sistemas de informação nas organizações. Assim, a melhoria da qualificação da população activa portuguesa requer ainda o estudo sistemático das necessidades de formação que contribuem para a elaboração dos novos perfis profissionais da sociedade da informação.

## **CAPÍTULO IV**

### **REFORMA DA PROTECÇÃO SOCIAL SOLIDARIEDADE, SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE**

#### **I – SEGURANÇA SOCIAL**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram que os pontos acordados em sede de concertação estratégica constituem um importante contributo para o processo de reflexão sobre a reforma da segurança social que está ainda em curso, e importantes vias de orientação para a Comissão do Livro Branco da Segurança Social.

A reforma do sistema da segurança social não se fará sem um amplo debate prévio, para o qual serão chamados a participar os Parceiros Sociais.

O contributo da concertação estratégica e dos Parceiros Sociais revela-se, assim, essencial em dois momentos: enquanto orientador dos trabalhos da Comissão do Livro Branco da Segurança Social, mas também no envolvimento que se deseja venha a existir em relação às propostas que vierem a ser apresentadas e discutidas na perspectiva da reforma do sistema.

Neste quadro, o Governo e os Parceiros Sociais subscritores estão de acordo quanto ao desenvolvimento dos seguintes princípios:

**1.** Defesa do sistema público de segurança social tal como consagrado no art. 63.º da CRP e de acordo com os princípios estabelecidos no art. 5.º da Lei de Bases da Segurança Social, sem prejuízo dos direitos adquiridos e em formação.

**2.** Acompanhamento dos trabalhos da Comissão do Livro Branco da Segurança Social, com fornecimento aos Parceiros Sociais dos seus relatórios e propostas, na perspectiva da reforma do sistema de segurança social e em defesa da sua sustentabilidade financeira a médio prazo e das expectativas legítimas dos beneficiários, nomeadamente aqueles que têm longas carreiras contributivas. O Relatório Final da Comissão dará lugar à abertura de um processo de discussão em sede de CPCS, em simultâneo com a discussão pública.

**3.** Reforço da transparência através da informação permanente sobre os direitos e deveres dos beneficiários e contribuintes e sobre os actos de gestão.

**4.** Combate à exclusão social, como componente essencial da solidariedade.

**5.** Cumprimento integral da Lei de Bases no que diz respeito ao financiamento dos regimes não contributivos e fracamente contributivos e acção social, bem como relativamente às correspondentes despesas de administração.

**6.** Compensação gradual pelo Orçamento do Estado dos anos de incumprimento da Lei de Bases em relação ao financiamento do sistema, sem prejuízo dos objectivos de equilíbrio orçamental.

**7.** Financiamento do regime geral, principalmente por contribuições sociais, segundo a lógica da repartição e o princípio do financiamento tripartido,

**8.** Diversificação das fontes de financiamento, segundo o princípio da adequação daquelas à natureza das prestações concedidas.

**9.** Desenvolvimento de políticas sociais e de segurança social na perspectiva da convergência da protecção social no espaço da União Europeia, segundo uma via gradualista de introdução programada de medidas, acautelando a sustentabilidade do sistema de segurança social.

## **II – SAÚDE**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores estão de acordo quanto à defesa e aperfeiçoamento dos princípios enformadores do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e que vão ser prosseguidos no sentido de:

- melhorar a acessibilidade, designadamente através de uma rede de prestação de cuidados funcionalmente hierarquizada e racionalmente distribuída, num quadro de articulação com outras entidades, designadamente as autarquias locais, quer na facilitação de meios para instalação de equipamentos de saúde, quer no cumprimento dos objectivos do SNS, quer ainda na eliminação progressiva das listas de espera.

- melhorar a qualidade, através da adopção de medidas de prevenção da doença, designadamente através do rastreio e da promoção da saúde, nomeadamente através do desenvolvimento de campanhas de sensibilização à população em geral e aos grupos de risco de determinadas patologias em particular, bem como melhorar o funcionamento e aumentar a eficácia dos hospitais e unidades de saúde.
- humanizar a prestação de cuidados de saúde através de uma eficiente gestão de serviços, redefinindo o papel dos centros de saúde como pontos de entrada no sistema, assegurando a cobertura dos cuidados prestados à população de forma personalizada e de acordo com as suas características, através da valorização das equipas que o integram, mormente os médicos de família e os restantes profissionais, e ainda na eliminação progressiva das listas de espera, com vista a proporcionar tempos de atendimento mais adequados, através da melhoria da articulação e referenciação dos utentes entre os centros de saúde e os hospitais.

## **CAPÍTULO V**

### **REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA FISCAL**

#### **1. Objectivos**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram que o sistema fiscal necessita de reformas que tenham por objectivos uma redistribuição da carga fiscal, uma maior adequação ao sistema económico e ao processo de integração europeia, um aperfeiçoamento dos mecanismos de luta contra a evasão e fraude fiscais, uma modernização do aparelho fiscal e aduaneiro (sem a qual é impensável a sustentabilidade de qualquer política tributária), uma simplificação de mecanismos burocráticos, de molde a torná-lo simultaneamente mais justo, mais estável, mais eficaz, mais eficiente, mais competitivo e de contribuir para uma concorrência mais salutar.

O objectivo da reforma de, por razões de equidade e de protecção de uma concorrência mais salutar, obter ganhos de eficiência fiscal, de recuperar dívidas e de alargar a base tributária, deverá ser alcançado sem aumento de impostos. No final da legislatura, a carga fiscal global deverá

situar-se próxima da média da União Europeia, podendo mesmo ser inferior em consequência das medidas que serão adoptadas para assegurar uma maior justiça, nomeadamente através de um desagravamento da fiscalidade que incide sobre os rendimentos dos trabalhadores por conta de outrem e dos contribuintes cumpridores, e uma maior eficácia do sistema fiscal que permita incentivar o investimento.

## **2. Sentido e limites**

Esta necessidade de reestruturação do sistema fiscal reflecte-se diferentemente em relação às diversas componentes normativas do sistema.

Assim no que respeita à tributação do rendimento e da despesa (IRS, IRC, IVA), principais componentes do sistema, não se trata tanto de uma alteração da filosofia de base destes impostos, mas da correcção de mecanismos que se mostram inadequados ou disfuncionais em relação à consecução dos objectivos enunciados, mesmo se, em certos casos, isso possa implicar mudanças significativas. Uma década depois da sua introdução, mantendo-se, no essencial, os princípios em que se baseiam, é necessário reformular certos aspectos, a partir do balanço do seu funcionamento.

Já no que respeita às reformas incompletas ou ainda não encetadas, em particular em relação à tributação do património (e desde logo, quanto à reforma da Contribuição autárquica e à progressiva substituição do Imposto Municipal de Sisa, questão que se prende com a reforma das finanças locais), imposto automóvel e imposto de sucessões e doações, poderá ser necessário proceder a uma verdadeira mudança de filosofia de tributação.

A introdução das medidas de reestruturação do sistema fiscal constantes deste acordo terá sempre em conta, quanto ao ritmo, extensão e profundidade, os constrangimentos financeiros e orçamentais existentes, o princípio da estabilidade de arrecadação de receitas e o quadro da fiscalidade comunitária, nomeadamente em sede de taxas de IVA, tendo em conta uma política orçamental assente na disciplina e consolidação financeira e no desenvolvimento da coesão social.

### **3. Papel da concertação estratégica**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram que a Concertação Estratégica é um fórum privilegiado de análise e discussão conjunta das grandes linhas de orientação de revisão do sistema fiscal e da definição da política fiscal de médio prazo, contribuindo, deste modo, para a decisão política dos órgãos de soberania competentes (Assembleia da República e Governo).

Importa, com efeito, que as propostas relativas à fiscalidade - matéria, por natureza, intimamente ligada ao exercício da Soberania - tenham em conta, a partir de um enquadramento que lhes é conferido pela Constituição, pelo Programa do Governo e pelas políticas decorrentes da integração europeia, não só a sua viabilidade técnica (administrativa, financeira, jurídica, informática e sistémica) como, na medida do possível, a sua viabilidade social que consensos mais alargados poderão facilitar.

### **4. Instrumentos**

O Governo aprovará no primeiro semestre de 1997 uma Resolução do Conselho de Ministros onde serão definidas as linhas gerais relativas à revisão dos impostos sobre o rendimento e o consumo, do Código de Processo Tributário, do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras, bem como à redefinição dos incentivos fiscais e à reforma da tributação do património. Os Parceiros Sociais serão consultados na preparação daquela resolução e dos seus complementos e desenvolvimentos, o mesmo acontecendo relativamente à revisão dos sistemas contributivos da segurança social e à reformulação da lei de finanças locais.

As propostas de lei orçamental poderão, neste contexto, conter propostas de autorização legislativa a executar nos primeiros meses de cada ano ou prever ajustamentos de taxas, deduções, etc. com repercussões directas na previsão orçamental. Neste sentido, muitas das medidas fiscais decorrentes deste Acordo integram já o OE/97, devendo ser implantadas ao longo do próximo ano.

Os projectos de alteração de Códigos ou de diplomas fiscais de base serão alvo de prévia divulgação pública. A execução do programa constante desse diploma será objecto de um relatório anual de acompanhamento a ser

apresentado e discutido na Assembleia da República e em sede de Concertação Estratégica.

O calendário de execução das medidas enunciadas é condicionado pelo processo de preparação orçamental e por um processo legislativo cuja competência ultrapassa o próprio Governo, pelo que, de forma realista, apenas se deverá ter em conta o momento em que o Executivo formalmente inicia os trabalhos ou apresenta as suas iniciativas e a previsão, a título indicativo, dos prazos previstos para a sua conclusão.

## **CAPÍTULO VI**

### **MODERNIZAÇÃO E REFORMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram que o resultado global da economia e do desenvolvimento social depende da interligação e complementaridade entre os sectores públicos, privado e social. Da capacidade de cooperação entre eles e do comportamento da Administração depende o desenvolvimento económico-social do País, a criação de riqueza equitativamente distribuída e a qualidade de vida das populações.

Para tanto e face às restrições económicas, à necessidade de conter o défice orçamental e aos novos desafios que se colocam aos Estados modernos, há exigências de maior produtividade, de melhor qualidade dos bens oferecidos pelos serviços públicos, de funcionários motivados e altamente qualificados profissionalmente, bem como do recurso a tecnologias de informação avançadas e a uma maior desburocratização, racionalização e simplificação de estruturas e procedimentos administrativos, garante de maior flexibilidade e autonomia gestionárias, potenciadoras de mais igualdade, melhor serviço, menos burocracia, mais inovação e criatividade.

Tais preocupações não significam que a modernização administrativa seja feita apenas com base na redução de custos, impondo sim um investimento criterioso em medidas de profundo alcance nos domínios da desburocratização, da qualidade, da informação ao cidadão e da eficácia da gestão pública, áreas indispensáveis a uma efectiva adequação da Administração Pública às expectativas e necessidades da Sociedade.

A contenção orçamental exigida não deve nem pode pôr em causa o regular funcionamento da Administração e as missões que estão cometidas aos serviços públicos. Ao mesmo tempo, urge repensar a filosofia no domínio de receitas parafiscais que não têm a ver com o custo efectivo do serviço prestado ao cidadão e às empresas.

Paralelamente, a Administração Pública deverá orientar-se por um novo paradigma que reforce a confiança no cidadão em geral e nos agentes económicos em particular, numa postura de transparência e diálogo institucionalizado.

Para corresponder às expectativas da Sociedade e para dar corpo à contribuição do Estado para as mudanças indispensáveis o Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram necessário desenvolver novos vectores para a reforma da Administração Pública centrados nos seguintes objectivos estratégicos:

## **1. Desburocratização**

Assumir de modo claro a perspectiva da receptividade aos cidadãos e às empresas, simplificando procedimentos, eliminando actos desnecessários e reduzindo os custos directos e indirectos da burocracia, sistematizando e revendo toda a legislação e o chamado "direito circulatório" que dificultam a actividade dos agentes económicos e o relacionamento do Cidadão com a Administração, designadamente o que respeita a actos de licenciamento, à institucionalização de centros únicos de formalidades para a criação, alteração ou extinção de empresas, à implementação de programas de simplificação administrativa ao nível central, regional e local, com a consequente redução dos tempos de resposta dos serviços públicos e ao relacionamento amistoso com os utentes, num quadro de independência e de crescente responsabilização do Governo e dos dirigentes pela eficácia e eficiência da Administração.

Para o efeito compromete-se o Governo a promover e dinamizar auditorias periódicas com especial enfoque na simplificação, desburocratização e modernização administrativa.

## **2. Informação**



Incrementar a utilização de tecnologias avançadas e integradas de informação para facilitar a circulação de informação relevante dentro da Administração e entre esta e os cidadãos e agentes económicos, em especial através do alargamento geográfico e temático do Sistema Interdepartamental de Informação Administrativa ao Cidadão (INFOCID) e do aperfeiçoamento e actualização permanente do Sistema de Informação de Apoio ao Empresário (SIAE), com o acréscimo progressivo de informação mais relevante para os Parceiros Sociais designadamente nas áreas da justiça, emprego e finanças. O Secretariado para a Modernização Administrativa promoveu já a instalação de um quiosque INFOCID na sede de cada um dos Parceiros Sociais, como forma de cooperação entre a Administração Pública, os agentes económicos e organizações representativas dos trabalhadores.

Por outro lado e numa óptica de Administração Aberta, institucionalizar Gabinetes de Informação e Apoio ao Utente, dinamizar a informação estatística de cada Ministério e facultar à sociedade civil os Planos e relatórios de Actividades de cada serviço. Noutra vertente, divulgar os direitos dos Cidadãos face à Administração Pública, como forma de reforçar os direitos de cidadania.

### **3. Participação**

Desenvolver e institucionalizar as relações entre a Administração, os cidadãos, os agentes económicos e as forças sindicais, na base do diálogo e da conquista de confiança dos parceiros e clientes do serviço público, nomeadamente através da reformulação da Comissão de Empresas-Administração (CEA), da criação do Fórum Cidadão-Administração e do Conselho Superior da Administração e da Função Pública e do reforço do papel da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos.

### **4. Qualidade**

Estimular políticas e práticas de qualidade nos serviços públicos visando a prestação de melhores serviços ao menor custo, mormente através da aprovação de Cartas de Qualidade em cada serviço público e da dinamização da desregulamentação e formas de cooperação entre os sectores públicos, privado e social e do reforço da capacidade gestonária na Administração Pública.

Neste sentido, reforçar-se-á a avaliação das melhorias de gestão conseguidas pelos serviços públicos, atribuindo prémios anuais de Qualidade, de cujo Júri farão parte, entre outros elementos, representantes da CEA e do Fórum Administração-Cidadão, órgãos que apreciarão previamente as regras de atribuição desses prémios.

## **5. Descentralização**

Aproximar os centros de decisão administrativa dos clientes da Administração Pública, aplicando o princípio da subsidiariedade, através da desconcentração e da descentralização, salvaguardando a adaptação da estrutura da Administração em função do processo de regionalização que venha a concretizar-se.

## **6. Qualificação de recursos humanos**

Dinamizar o sistema de formação profissional da Administração Pública orientado para a profissionalização, reforço da qualificação e desenvolvimento sócio-cultural dos seus trabalhadores, designadamente através do impulsionamento do Programa Integrado de Formação para a Modernização da Administração Pública (PROFAP), da inventariação das necessidades de formação e da promoção de parcerias entre sectores públicos, privado e social e da sistemática adequação dos programas de formação do INA e do CEFA às reais necessidades de modernização da Administração Pública.

**PARTE II**  
**OS COMPROMISSOS VINCULATIVOS**

Tendo por referência as Bases Gerais do Acordo apresentadas na Parte I, o Governo e os Parceiros Sociais subscritores especificam nesta Parte os compromissos vinculativos que sustentam este Acordo, cuja concretização dependerá do pleno empenhamento de todos os seus subscritores.

## **CAPÍTULO I**

### **CENÁRIO MACROECONÓMICO PLURIANUAL E DEFINIÇÃO DE REFERENCIAIS**

As previsões de médio prazo das instituições internacionais - OCDE, Comissão Europeia e Fundo Monetário Internacional - apontam para uma evolução favorável da economia mundial nos próximos três anos. A liberalização dos mercados, acarretando, é certo, dificuldades a alguns sectores de actividade mais directamente atingidos pela concorrência externa, deverá estimular a procura e desencadear um vasto programa de investimentos, particularmente na Europa. A desaceleração do crescimento que se verificou nos países industrializados na segunda metade de 1995 e se prolongou no primeiro semestre de 1996 é considerada pela maioria dos especialistas como um fenómeno temporário. Aliás, para a generalidade dos Estados-membros da União Europeia os indicadores económicos, no final do terceiro trimestre, revelavam já uma nítida recuperação.

As projecções para a economia portuguesa têm, assim, como hipótese de base um crescimento sustentado da economia mundial e inflação moderada até ao final da presente década. As principais economias industrializadas encontram-se em situações cíclicas diferenciadas. Enquanto nos Estados Unidos a taxa de utilização da capacidade produtiva se apresenta bastante elevada, na Europa e no Japão a situação é de sub-utilização dos factores produtivos, quer do capital quer do trabalho. Estas condições são favoráveis ao crescimento económico sem pressões inflacionistas. Concretamente, admite-se para a economia mundial uma taxa média anual de crescimento próxima de 4 por cento, sendo que para o conjunto da União Europeia o crescimento, embora em aceleração até ao final do século, será mais moderado, admitindo-se em média uma taxa de 2,8 por cento. Para o comércio mundial projecta-se uma expansão ligeiramente superior a 7 por

cento, em termos médios anuais. Antecipa-se também uma pequena queda das taxas de juro internacionais.

Os objectivos de política económica subjacentes ao cenário inserem-se no quadro estratégico dos grandes desígnios nacionais, nomeadamente, a participação de Portugal no centro do processo de decisão da construção europeia - a União Económica e Monetária - a melhoria da competitividade da economia portuguesa, a promoção do emprego e o reforço da coesão social. A consecução destes objectivos requer um ambiente macroeconómico estável que se traduz, principalmente, na continuação do processo de consolidação das finanças públicas, na manutenção de uma taxa de inflação baixa e na estabilidade da taxa de câmbio do escudo. Estas condições são cruciais para o reforço da credibilidade da política económica de convergência, permitindo novas descidas das taxas de juro, que impulsionarão o crescimento do investimento produtivo em detrimento do investimento especulativo característico de ambientes com altas taxas de inflação. O crescimento do investimento produtivo é o factor determinante da criação de mais e melhor emprego. Sem se substituir ao investimento privado, o investimento público dará uma contribuição significativa para o crescimento desta componente da procura interna no horizonte temporal do presente cenário macroeconómico. Admitiu-se, como hipótese de trabalho, que o investimento público crescerá a uma taxa de 10 por cento ao ano.

O presente cenário define uma das possíveis trajectórias de crescimento para a economia portuguesa no próximo triénio. A adesão de Portugal à UEM em 1 de Janeiro de 1999 é uma hipótese fundamental deste cenário. A criação de uma moeda única propiciará de forma definitiva um clima económico favorável ao aumento do investimento e ao incremento das transacções comerciais porque, pela primeira vez, se poderão comparar custos e preços relativos em diferentes países sem a incerteza associada às perturbações cambiais.

No período de previsão (1997-99), o crescimento económico, medido pela taxa de variação do Produto Interno Bruto (PIB) em termos reais, será de 3,25 por cento em média anual, acima da média da Comunidade Europeia em cerca de meio ponto percentual. Deste modo, respeitando-se a convergência nominal, não se deixa também de obter progressos significativos em matéria de convergência real, aproximando-se o nível de vida da população portuguesa à média europeia.

As componentes mais dinâmicas do crescimento económico continuam a ser o investimento e as exportações. A evolução do investimento – à taxa média de 7,5 por cento ao ano no período em análise – é justificada, principalmente, pela contínua expansão da capacidade produtiva ao longo da actual fase ascendente do ciclo económico. A descida da taxa de juro será também um factor decisivo na dinamização do investimento privado. Os fundos estruturais e o investimento público continuarão a fornecer um impulso adicional ao investimento global da economia.

As exportações continuarão a beneficiar das taxas elevadas de expansão do comércio mundial e do efeito aditivo dos grandes projectos associados ao investimento directo estrangeiro. Em 1998, juntar-se-ão as receitas do turismo provenientes da realização da EXPO'98. As taxas de crescimento das exportações de bens e serviços projectadas para o triénio em análise situam-se, em média nos 8,5 por cento, ligeiramente acima do ritmo de crescimento anual das importações de bens e serviços, no mesmo período, situado nos 7,5 por cento.

O consumo privado e público apresentam, para o triénio em análise, uma evolução bastante menos dinâmica, traduzida num crescimento médio anual de, respectivamente, 2,25 e 1 por cento.

O crescimento económico previsto tem implícito ganhos de produtividade da ordem de grandeza de 2,375 por cento. O crescimento do emprego situar-se-á nos 0,875 por cento, em média anual.

<b>Cenário Macroeconómico 1997-99</b>	
<b>Variáveis</b>	<b>Média Anual</b>
PIB	3.25
FBCF	7.5
Produtividade	2.375
Emprego	0.875
Exportações	8.5
Importações	7.5
Consumo Privado	2.25
Consumo Público	1.0

As exportações e as importações representam neste cenário variáveis de referência com um grau de compromisso mais aberto quanto à sua quantificação exacta.

De facto, aquelas dependem essencialmente do comportamento da economia internacional e da capacidade de adaptação da economia portuguesa, com incidência a médio prazo no comportamento do consumo (público e privado).

Neste quadro, a plena compatibilização em matéria de cenário macroeconómico, entre os compromissos relativos ao investimento público e privado e aos objectivos de produtividade e emprego e as restantes variáveis terá de ter em consideração os aprofundamentos resultantes da conclusão do Programa de Convergência a apresentar oportunamente pelo Governo.

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores, tendo presentes as orientações de política económica do Governo e o conteúdo do presente Acordo, consideram que a perspectiva de um ritmo médio de crescimento anual do PIB, a preços constantes, superior a 3%, situado acima da média da União Europeia e garantindo, assim, uma convergência real gradual, pode e deve ser alcançado pela economia portuguesa no período de referência de 1997-1999.

Esta evolução permitirá, sem prejuízo de uma aceleração do ritmo de crescimento da produtividade considerada essencial pelo Governo e pelos Parceiros Sociais subscritores, ao longo do período de 1997 a 1999, um crescimento médio anual do emprego da ordem dos 0,875%, que se traduzirá, em termos cumulativos, na criação líquida de cerca de 100 mil novos postos de trabalho.

O crescimento do PIB e do emprego, até ao ano 2000, previstos no presente Acordo, serão suportados quer pelo compromisso assumido pelo Governo, de um crescimento médio nominal do investimento controlado pelo sector público a ritmo não inferior a 10%, quer pelo compromisso assumido pelas confederações de actividades económicas subscritoras, de mobilizar e dinamizar estratégias e decisões que contribuam para um crescimento médio real do investimento privado a um ritmo não inferior a 7,5%, que consideram realista e adequado em função do conteúdo global do presente Acordo.

A economia portuguesa terá não apenas de crescer mais depressa, mas sobretudo de crescer melhor, por forma a poder entrar em trajetórias

controladas de crescimento e desenvolvimento sustentados, fugindo a uma tendência de ciclos de expansão/recessão, de forte amplitude e curta duração, que se tendem a anular numa progressão razoavelmente lenta.

A articulação entre o crescimento económico e a repartição do rendimento, fundamental para o reforço da coesão social, para além de suscitar no presente acordo uma referência específica e autónoma à política de rendimentos, merece da parte dos subscritores um acordo sobre as orientações para a definição de uma norma salarial de médio prazo que, tenha em conta, no quadro prioritário da garantia do crescimento que permita a convergência real da nossa economia e dos rendimentos nela gerados, quer a necessidade de proceder a ajustamentos estruturais de preços relativos, quer a necessidade da manutenção de um baixo nível de inflação, fundamentais para a promoção da competitividade das empresas e actividades expostas à concorrência.

## **CAPÍTULO II**

### **O OBJECTIVO EMPREGO**

O desemprego atinge em toda a Europa níveis muito preocupantes. Também em Portugal os níveis de desemprego põem em causa a coesão económica e social, são factores de insegurança nas famílias e originam sobrecustos para as empresas e para o conjunto da economia.

Uma estratégia de desenvolvimento, competitividade e emprego é uma base indispensável para alterar esta situação.

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores acordam como fundamental o objectivo de promover o emprego em quantidade e qualidade e de combater em permanência o desemprego, o que implica uma grande mobilização de esforços pelo Governo e pelos Parceiros Sociais.

A concretização deste objectivo exige a conjugação da política macroeconómica, de apoio a um crescimento económico sólido, com as políticas sectoriais e as políticas de desenvolvimento regional, e com as políticas activas de emprego, de formação, de educação, de trabalho e de segurança social.



## **1. Ao nível macroeconómico**

De acordo com o quadro macroeconómico decorrente do cenário plurianual atrás apresentado, apontam-se como metas um crescimento anual médio do PIB de 3.25% que, associado a uma subida anual da produtividade do trabalho de 2.375%, deverá permitir um aumento anual do emprego de 0.875% e, portanto, a criação líquida de cerca de **100 000 postos de trabalho em 3 anos**. Este referencial poderá ser ampliado até aos 120 000 em função da capacidade de promover uma estratégia de crescimento mais intensivo em emprego, nomeadamente nas áreas mais protegidas da concorrência internacional.

## **2. Ao nível sectorial e regional**

A promoção do emprego dependerá cada vez mais da qualidade do investimento, das áreas produtivas em que este se posicionar e, principalmente, pela sua capacidade em criar factores dinâmicos de competitividade e em promover a internacionalização da economia portuguesa.

Para este ajustamento deve também concorrer a política industrial, em particular as políticas de recuperação das empresas e de reestruturação dos sectores em perda de competitividade.

É também de salientar o contributo do investimento público na criação de emprego. Com efeito, prevê-se que em 1997 o PIDDAC cresça 10%, atingindo cerca de 400 milhões de contos (44% do investimento promovido pela Administração) e dando resposta a uma dupla preocupação: por um lado, criar as infra-estruturas necessárias ao desenvolvimento económico, por outro lado, a criação de empregos. Têm particular relevância para este último fim:

- o programa de concretização de estradas, designadamente o Plano Rodoviário Nacional revisto;
- os programas no domínio da habitação, particularmente atendendo à elevada intensidade de mão-de-obra do sector da construção;
- os Planos Regionais, que serão apresentados pelo Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Além do PIDDAC devem ainda ser considerados os investimentos realizados no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio, comparticipados pela União Europeia e os investimentos da Administração Pública em áreas sociais não incluídos no PIDDAC.

As actividades económicas financiadas directa e indirectamente por estes investimentos públicos traduzir-se-ão num volume significativo de emprego, que se situará na ordem dos 350 mil postos de trabalho, em média anual, no período de 1997 a 1999.

O Governo e os Parceiros Sociais estabelecem as seguintes metas qualitativas por sector de actividade:

- travar a regressão do emprego na agricultura e desenvolvendo, até, com vista à sua recuperação, medidas de apoio à competitividade nos segmentos produtivos em que Portugal tem vantagens comparativas e de diversificação da actividade nos espaços rurais nas vertentes do desenvolvimento florestal e da valorização ambiental, cultural e turística.
- sustentar o volume de emprego na indústria, promovendo a criação de novos empregos que compensem, em termos líquidos, a supressão de emprego que é expectável nos segmentos menos competitivos. Estes novos empregos serão criados pela modernização nos sectores tradicionais, pelo desenvolvimento de novos segmentos de especialização como os das fileiras automóvel e electrónica e, sobretudo, pelo enriquecimento funcional das empresas industriais nas vertentes da gestão, da qualidade, do design, da I&D, etc. Deverão ainda ser plenamente potenciadas as possibilidades de criação de emprego abertas pelos programas relacionados com a habitação, os transportes e comunicações e a construção das demais infraestruturas.
- aumentar o emprego nos serviços, nomeadamente nos sectores dos serviços às empresas, dos serviços colectivos, de educação, de saúde, de cultura, e dos serviços pessoais e de proximidade, interligados com o desenvolvimento da fileira turística e sobretudo a melhoria global da qualidade de vida das populações.

Em matéria de quantificação de objectivos, para além do referencial da criação líquida de emprego ao nível macroeconómico, será possível proceder

a estimativas mais específicas e credíveis por sector e por região no quadro de dois processos a organizar pelos Governo e pelos Parceiros Sociais:

- a) A preparação e execução de **programas sectoriais para a modernização, a qualificação e o emprego** que, com base numa identificação das tendências, ao nível dos mercados, das tecnologias, de organização empresarial e das profissões, permitam fixar objectivos de criação de empregos e definir medidas de política sectorial, de I&D, de emprego, de formação, de educação e de segurança social.
- b) A organização de **redes regionais para a qualificação e o emprego**, com vista a reforçar a coordenação entre os diversos actores locais em torno da identificação e resolução dos diferentes problemas de qualificação e emprego.

Estes dois processos deverão permitir a fixação de objectivos e a avaliação de resultados relativos não só à criação líquida de empregos, mas também à melhoria da estrutura de qualificação dos recursos humanos, bem como à capacidade de solucionar os vários problemas de emprego, com destaque para a prevenção e a absorção do desemprego. Estes dois processos permitirão também ligar as políticas sectoriais e de desenvolvimento regional ao objectivo emprego.

### **3. Ao nível das políticas activas de emprego, formação e educação**

Num contexto em que o desemprego é de natureza crescentemente estrutural, e em que, portanto, o problema não é só do volume de emprego, as políticas activas de emprego podem também desempenhar um papel particularmente importante porque ajudam as pessoas a mudar de empregos sem futuro para empregos com futuro e de profissões em regressão para profissões em expansão.

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores entendem que o funcionamento do mercado de trabalho e o pleno aproveitamento das oportunidades de emprego podem ser claramente melhorados pelo **reforço das políticas activas de emprego** nas vertentes da orientação profissional, dos apoios à inserção, à colocação, à criação do próprio emprego, assim como por uma reforma do sistema de educação e de formação que promova permanentemente a qualificação, a empregabilidade e a luta contra a exclusão social. Este reforço das políticas activas de

emprego deverá apoiar-se financeiramente no princípio de que a despesa pública envolvida na luta contra o desemprego deverá privilegiar as medidas activas em detrimento das medidas passivas. A melhor forma de combater o desemprego é evitar que as pessoas caiam nele, o que exige uma clara melhoria do funcionamento do mercado de trabalho e das medidas dirigidas a este objectivo.

Neste quadro, deve apontar-se como objectivo a **generalização de reais oportunidades** de orientação escolar e profissional, de uma formação qualificante e de apoio à inserção social e profissional, com prioridade para os jovens e as categorias sociais mais desfavorecidas.

Este objectivo só poderá ser concretizado através de um importante esforço de intensificação das medidas de política activa de emprego e de política de formação, visando em particular atingir um conjunto de metas.

Em especial, no quadro de preocupação com a formação e o emprego dos jovens:

- a) a expansão da **orientação escolar e profissional** por forma a conseguir cobrir, em particular, todos os jovens do 9º e do 12º ano, todos os desempregados registados e todos os trabalhadores em situação de reconversão profissional (em 1997/98). Este objectivo exigirá, nomeadamente, o recrutamento e formação de profissionais de orientação escolar e profissional, a expansão do número de UNIVAS, a construção e actualização de uma base de dados de informação escolar e profissional e a generalização dos pontos de acesso a esta base de dados, em todas as escolas, centros de emprego, centros de formação e centros de juventude.
- b) a garantia de uma **formação qualificante**, ao nível do pós 9º ano, ao nível secundário ou ao nível superior para todos os jovens (em 1997/98). Estima-se em 35 000 os jovens que anualmente saem do sistema de ensino sem o 9º ano, antes do 12º ano ou logo após o 12º ano, sem obterem uma formação qualificante através das diferentes vias aqui enunciadas. É para estes jovens que será necessário criar capacidade formativa adicional, com base no reforço das soluções disponíveis no sistema de ensino visando nomeadamente o cumprimento da escolaridade obrigatória e a expansão das vias tecnológicas ao nível secundário e superior, e ainda da formação fornecida pelas escolas profissionais, pelo sistema de aprendizagem,

pelos centros de formação de gestão directa e de gestão participada, pelas escolas tecnológicas e ainda por outras instituições acreditadas de formação. Visa-se que em 1999 todos os jovens que estejam em risco de saída do sistema educativo sem escolaridade obrigatória tenham uma formação alternativa e que todos os jovens que saiam até ou logo após, tenham um ano de formação qualificante ou um estágio de um ano.

- c) a possibilidade de **recuperação do 9º ano** de escolaridade e de uma formação qualificante por parte dos 100 000 jovens já empregados que não as possuem, com base no ensino e na formação recorrente e na criação de condições facilitadoras por parte das entidades empregadoras.
- d) O desenvolvimento de um **programa nacional de estágios** a promover especialmente junto dos:
- jovens que frequentam a via tecnológica do ensino secundário, as escolas profissionais, os cursos de formação de qualificação, e os cursos de ensino superior universitário e politécnico, como forma de aplicação do princípio da formação em alternância;
  - jovens que tenham um diploma secundário ou superior. Para além dos estágios já existentes por iniciativa privada, esta segunda componente deverá envolver 8 000 jovens com estágio remunerado, por ano, enquadrados por programas específicos de iniciativa pública com participação privada. Estes estágios co-financiados de um ano por estagiário pressupõem uma participação privada progressiva cobrindo em média 50% da remuneração, a indicação de um tutor e uma avaliação final, podendo ser promovidos em escala alargada por entidades privadas, associativas e públicas.

Na articulação formação-emprego visa-se em especial:

- e) a **expansão da oferta de formação** adequada aos desempregados, aos trabalhadores em risco de desemprego, e aos trabalhadores das PMEs, com base na reorientação das prioridades de financiamento público, no desenvolvimento da capacidade formativa especializada nestes grupos-alvo e na co-responsabilização das entidades empregadoras, relativamente aos seus trabalhadores.

- f) a **reforma dos serviços de emprego** por forma a poderem garantir uma resposta personalizada e integrada em matéria de atendimento, orientação, formação e apoio à colocação a cada desempregado, com prioridade para a cobertura regular dos desempregados de longa duração. Esta reforma, já em curso, combina o reforço e a requalificação das equipas técnicas dos centros de emprego e dos centros de formação, novas metodologias de funcionamento e a remodelação do sistema informático por forma a aplicar as potencialidades da sociedade de informação à gestão do mercado de emprego (em 1996/98).
- g) a expansão da captação de ofertas de emprego e das **colocações** pelos serviços de emprego, as quais deverão aumentar a uma taxa média anual de 20% até 1999, subindo de 40 000 em 1996 para 70 000 em 1999.
- h) o desenvolvimento dos programas de apoio técnico e financeiro aos **criadores de empresas** e ao desenvolvimento local, com vista à criação de 10 000 postos de trabalho por ano.
- i) o desenvolvimento do programa do **mercado social de emprego** que, nas suas diferentes modalidades, deverá expandir o número de pessoas envolvidas, a uma taxa anual média de 20%, subindo de 35 000 em 1996 para 60 000 pessoas em 1999.

O **esforço financeiro** anual médio a mobilizar em prol do objectivo emprego será de 80 milhões de contos relativamente às políticas activas de emprego e de 140 milhões de contos relativamente à política de formação, para além dos efeitos directos e diferidos resultantes dos incentivos fiscais e financeiros à criação de emprego.

Estas metas poderão ser revistas em função dos resultados apurados pelo **sistema de avaliação** das medidas de política activa de emprego, o qual deverá ser reforçado e completado ao longo de 1997, permitindo um maior envolvimento e co-responsabilização entre Governo e Parceiros Sociais. Nesta avaliação será dada uma atenção especial aos diferentes regimes de incentivos à criação de emprego.

No quadro da política de emprego e formação estão aprovadas metas para 1997, após discussão com os Parceiros Sociais, nomeadamente no âmbito do Conselho de Administração do IEF, destacam-se os seguintes valores:

	METAS FÍSICAS	ORÇAMENTO (milhões de contos)
<b>Apoio ao Emprego</b>		
• Criação do próprio emprego;	5.987	5.0
• Programas ocupacionais para desempregados;	28.857	7.2
• Criação de emprego no desenvolvimento rural e local;	3.298	2.9
• Acções mistas de Formação e Emprego (Programas de Formação e Emprego)	9.784	6.2
• UNIVA e Clubes de Emprego	302	0.6
<b>Na Área da Formação (QCA II)</b>		
Formação inicial (inclui ensino prof.)	176.200	69.2
Formação continua (inclui Administração Pública)	111.600	38.0
Formação para desempregados	7.600	3.3
Públicos desfavorecidos (inclui DLDs)	21.500	11.0

É intenção do Governo, no período 1997/99 reforçar estas medidas, sem prejuízo de uma permanente avaliação custo-benefício e das correcções que se entendam necessárias em termos de metas e definição das medidas, em estreito diálogo com os Parceiros Sociais.

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores reafirmam ainda o papel que poderá ser desempenhado por medidas que possam contribuir para **partilhar o tempo de trabalho** disponível por mais empregos. Entre estas medidas destacam-se, para além da redução em curso do horário de trabalho para 40 horas, a redução das horas de trabalho suplementar, o recurso ao trabalho a tempo parcial, voluntário e reversível, assim como à reforma parcial, e ainda a organização de bolsas de emprego-formação que permitam substituir temporariamente empregados em formação por desempregados.

## **CAPÍTULO III**

### **O OBJECTIVO COMPETITIVIDADE**

#### **1. Promoção da competitividade**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram que a sustentação do crescimento e de empregos duradouros e qualificados depende, em grande parte, da melhoria consistente da competitividade do

tecido empresarial português, enquanto processo de natureza económica, organizacional e social, articulando a Competitividade-Custo, associada ao preço dos factores, e a Competitividade Não-Custo.

**A melhoria da competitividade-custo** das empresas será suportada:

- i) quer pelo compromisso, assumido pelo Governo, do prosseguimento de uma política monetária visando a redução sustentada do custo do capital e da dispersão das taxas de juro associadas ao financiamento das actividades envolvidas, com base na consolidação da estabilidade macroeconómica e na redução dos factores de risco, e de uma acção reguladora do mercado da energia, num contexto de privatização de operadores de capitais públicos, num contexto de abertura progressiva do mercado nacional e de concorrência entre diferentes operadores e formas de energia, que se traduza numa trajectória clara de convergência com os preços médios europeus;
- ii) quer pela consolidação do esforço de utilização racional da energia pelas actividades económicas, priorizando uma utilização mais efectiva de recursos energéticos endógenos renováveis numa trajectória ambientalmente sustentável, seja pela internalização pelas empresas, em condições concorrenciais, de comportamentos tratando a adopção de produtos e processos ecológicos como factor dinâmico de competitividade, seja pelo compromisso assumido pelo Governo reorientação do investimento público em infra-estruturas que suportem estas vertentes de actuação;
- iii) quer pelo desenvolvimento de iniciativas, que promovam um quadro mais favorável à constituição e funcionamento das empresas (na linha dos centros de facilidades já aprovados pelo Governo), que permitam reduzir os custos da burocracia;
- iv) quer pelo equacionamento de um quadro fiscal que crie condições para uma melhor competitividade e internacionalização das empresas;
- v) quer ainda por uma política de subida do salário real responsável e sustentada em ganhos de produtividade, e pela contenção dos custos salariais indirectos.

**A melhoria da competitividade não custo** está associada à promoção da qualidade, da flexibilidade organizacional e produtiva e da produtividade, à diferenciação do produto, à diversificação da oferta e à inovação nos



produtos e processos e na organização, a partir de uma articulação estreita entre as tecnologias de concepção e desenvolvimento e as necessidades do mercado, valorizando, numa lógica de aprofundamento da cadeia de valor, o marketing, o domínio dos circuitos de distribuição e comercialização, a imagem de marca e o design, e ao reforço da capacidade de resposta às solicitações do mercado. Os subscritores consideram assim necessária uma colaboração permanente visando acelerar o desenvolvimento das infraestruturas e a respectiva qualidade, a melhoria das condições de acesso aos mercados em condições de concorrência leal e transparência, o acesso a novas tecnologias, a adaptabilidade da organização do trabalho e a formação/qualificação dos recursos humanos, enquanto condição indispensável para o desenvolvimento económico e social do país.

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores convergem ainda no sentido de que tudo isto pressupõe a existência de capacidade empresarial e de gestão, nas suas múltiplas vertentes, incluindo a da gestão e planeamento estratégico, devendo significar, de igual forma, um favorecimento de estratégias de cooperação, quer entre empresas, quer entre estas e as associações empresariais e sindicais, o sistema educativo e de formação profissional e as infraestruturas tecnológicas, pelo que esses comportamentos deverão ser adequadamente valorizados na gestão dos sistemas de incentivos.

## **2. A coesão económica e social como base da competitividade**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram importante a sua acção na busca de um equilíbrio entre competitividade e solidariedade, e na promoção da coesão económica e social como base da competitividade, o que se traduzirá em esforços concertados:

- i) no combate à exclusão social, ao desemprego e às situações de trabalho ilegal;
- ii) na constituição de fundos específicos, voluntários, de solidariedade e sustentação do estatuto económico em actividades onde o impacto da acções de reestruturação e modernização é mais elevado;
- iii) na definição e implementação de programas de desenvolvimento regional, orientados, sobretudo, para a reconversão das regiões mais afectadas pelos ajustamentos estruturais;

- iv) no desenvolvimento efectivo do mercado social de emprego;
- v) no reforço das ligações intersectoriais e da coesão produtiva da economia portuguesa.

### **3. Apoio à inovação e desenvolvimento das PME**

A melhoria do esforço público de apoio às PME, envolvendo uma atenção específica à realidade das micro-empresas, constitui compromisso claro do Governo no quadro do presente acordo, dando-lhe o carácter de iniciativa global nacional, nomeadamente no que respeita aos programas e estruturas de apoio ao investimento, financiamento e garantia mútua, assistência técnica, formação, informação e cooperação, suportada pela reestruturação de institutos públicos como o IAPMEI e o ICEP, que deverão assumir um âmbito de intervenção mais alargado.

Os subscritores do presente acordo consideram, ainda, que o desenvolvimento das PME e micro-empresas, constitui objectivo relevante na medida em que estas constituem a base fundamental do tecido empresarial português, que justifica o reforço, sem redundância, de incentivos fiscais ao autofinanciamento, à capitalização e ao fomento do investimento e um avanço particular na desburocratização, flexibilização e simplificação do relacionamento da Administração Pública com as PME. Este compromisso do Governo terá como contrapartida uma acção complementar convergente dos Parceiros Sociais no sentido da modernização e inovação das PME, da respectiva capacidade produtiva e económica e das relações e ambiente de trabalho, visando a obtenção de importantes ganhos.

## **CAPÍTULO IV**

### **ECONOMIA E EMPRESAS**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram que os princípios e objectivos definidos na Parte I devem ser consubstanciados num conjunto de iniciativas e acções de alcance estratégico, seja pela sua importância económica, seja pela sua relevância social, da concretização das quais dependem os necessários processos de ajustamento e desenvolvimento dos sectores da agricultura, floresta, indústria, energia,

comércio, turismo e serviços, por sua vez fundamentais para que haja mais e melhor crescimento e emprego.

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram, ainda, que é indispensável prestar uma atenção especial aos sectores de actividade mais expostos à concorrência internacional, em particular ao sector industrial, dinamizando a sua orientação no sentido da inovação, do desenvolvimento tecnológico e da melhoria da cadeia de valor acrescentado.

Estas iniciativas e acções que são assumidas para o período de vigência do Acordo (1997-1999) como referencial permanente de uma real parceria entre o sector público e o sector privado, da construção de efectivas complementaridades entre a regulação pelo Estado e a dinamização pelo mercado e de uma ampla participação dos agentes económicos e sociais, cobrem os domínios a seguir definidos e especificados, alguns deles desenvolvidos em capítulos específicos do Acordo:

## **A - MEDIDAS**

### **1. Economia com regras claras e eficiente acção reguladora do Estado**

**1.1.** Criação de um **ambiente empresarial favorável** e de condições mais atractivas para a rendibilidade dos negócios, a capitalização das empresas e o fomento do investimento (em 1996/97).

**1.2.** Promoção de um clima económico de **efectiva e leal concorrência** onde os operadores nacionais encontrem condições mais equilibradas para se adaptarem à rápida abertura competitiva dos mercados (em 1996/97).

**1.3. Avaliação permanente dos custos e oportunidades da globalização** e da construção europeia para a economia portuguesa, criando condições para uma resposta coordenada, atempada e adequada que permita minimizar os primeiros e maximizar as segundas (em 1996/99).

**1.4. Promoção e apoio a investimentos de natureza estruturante**, apelando para a inovação e a exploração de vantagens competitivas dinâmicas de médio e longo prazo, como a qualidade, a diferenciação do produto, a Investigação & Desenvolvimento, a flexibilidade organizacional, o domínio dos circuitos de comercialização e distribuição, tendo sempre

presentes, neste processo, critérios de localização dos investimentos que assegurem um desenvolvimento regional equilibrado (em 1996/99).

**1.5.** Incentivo ao **progresso sustentado da produtividade** como condição imprescindível para uma efectiva convergência real e para a melhoria progressiva do nível salarial relativo no contexto europeu (em 1997/99).

**1.6. Revisão global e integrada dos sistemas de incentivos** às actividades económicas, ao desenvolvimento local e regional, à formação profissional e à criação de emprego, com plena participação dos Parceiros Sociais, no sentido de melhorar a eficiência dos serviços e a eficácia e selectividade dos apoios, garantir prazos de resposta mais rápidos e formas de contrato mais simples, e adequar a natureza dos apoios às efectivas necessidades das empresas (em 1996/97).

**1.7.** Melhoria do esforço público de apoio às PME's e às micro-empresas, nomeadamente no que respeita aos programas e estruturas de assistência técnica, formação, informação e cooperação, configurando uma iniciativa global nacional a favor das PME's (em 1996/99).

**1.8.** Desenvolvimento de **programas específicos para as reestruturações sectoriais** de actividades em perda de competitividade, favorecendo a acção de operadores sectoriais de modernização criados numa lógica de parceria entre sectores público e privado e integrando mecanismos de intervenção que assegurem, no conjunto do espaço nacional, a coesão do tecido económico e produtivo, com especial relevância nos problemas de emprego decorrentes da insustentabilidade de especializações produtivas locais centradas na mono-actividade e/ou mono-empresas (em 1996/97).

**1.9.** Implementação do **quadro de acção para a recuperação de empresas** em situação económica e financeira difícil, garantindo quer uma intervenção rigorosa, coordenada e sistemática do Estado, quer a participação dos Parceiros Sociais para, nos casos de inegável capacidade de viabilização, permitir a manutenção e criação de postos de trabalho e modalidades mais adequadas de financiamento bancário, num quadro de actuação concertado dos vários agentes económicos envolvidos (em 1996/97). Até ao fim do primeiro trimestre de 1997, será constituído e incentivado um quadro adequado de informação e de participação dos Parceiros Sociais no processo de recuperação de empresas em dificuldades.

**1.10. Dinamização efectiva do capital de risco** no apoio a projectos inovadores e de elevado efeito potencial de demonstração e reorientação estratégica da missão das sociedades tuteladas directa ou indirectamente pelo Estado, vocacionando-as para as operações de reengenharia financeira que permitam alargar a base de acesso aos sistemas de incentivos ao desenvolvimento empresarial sem reduzir a respectiva selectividade (em 1996/97).

**1.11.** Melhoria do **potencial de rendibilidade dos capitais** aplicados nas actividades de produção de bens e gradual reequilíbrio das suas estruturas financeiras, favorecendo quer o desenvolvimento de fusões e aquisições, quer a diversificação das fontes de financiamento, nomeadamente através do desenvolvimento do mercado de capitais (em 1996/99).

## **2. Lançamento de programas mobilizadores e acções voluntaristas**

**2.1.** Criação de um verdadeiro **sistema de apoio à internacionalização** das empresas e da economia portuguesa que permita um reequilíbrio dinâmico potenciando os fluxos de comércio externo através da concretização de novos fluxos exportadores de investimento, tecnologia e serviços, criando condições para uma presença mais efectiva dos interesses portugueses, seja no mercado interno europeu, seja em mercados externos (em 1996/97).

**2.2.** Reforço substancial da **prioridade atribuída à qualidade e à inovação**, seja no domínio das políticas públicas, seja no domínio dos comportamentos empresariais, por forma a expressar, desde 1997, um conjunto de acções que se configure como um verdadeiro movimento pró-qualidade à escala nacional suportado por uma forte parceria entre serviços públicos, associações empresariais e sindicais, com especial incidência no campo da certificação de sistemas de garantia de qualidade (a iniciar em 1997).

**2.3.** Promoção de um **esforço integrado de desenvolvimento tecnológico** enraizado no tecido empresarial e suportado pela reestruturação e desenvolvimento das infra-estruturas e da oferta de serviços em áreas ligadas à engenharia e tecnologia industrial, à utilização racional da energia, à investigação e desenvolvimento, demonstração e transferência de tecnologia, à assistência técnica e à protecção da

propriedade industrial, numa lógica de crescente aproximação aos diferentes sectores produtivos; definição e implementação, em particular, da reestruturação das entidades públicas ligadas à investigação e desenvolvimento (em 1996/97).

**2.4.** Definir e aplicar regras que no actual contexto de privatizações garantam um preçário mais competitivo e os investimentos necessários para que não se criem constrangimentos, nomeadamente no fornecimento de bens e serviços.

**2.5.** Revalorização das acções de **protecção ambiental** com base no princípio da negociação e contratualização entre a Administração Pública e as actividades produtivas, com vista ao acordo sobre a calendarização de programas e metas objectivas de adaptação à legislação ambiental, salvaguardando os princípios e as condições de sã concorrência entre os vários agentes económicos (em 1996/97).

**2.6.** Assegurar uma **melhoria qualitativa sustentada dos recursos humanos** empregues nas diversas actividades produtivas, em termos de habilitações, níveis de qualificação, polivalência e motivação, incentivando e apoiando a consolidação de uma formação escolar de base mais forte, uma maior aproximação das escolas às actividades produtivas e a formação contínua ao nível do local de trabalho, o que pressupõe, entre outras coisas, o levantamento não só das necessidades actuais de formação do país, mas também as resultantes das suas orientações estratégicas de desenvolvimento, e a implementação de um sistema nacional de certificação que garanta a qualidade e a credibilidade da formação realizada (em 1997/99).

**2.7.** Dotação do país das infra-estruturas e dos operadores que assegurem uma **melhor inserção nas redes de comércio e negócio internacional**, valorizando a sua posição geográfica, na consolidação das redes de transporte e comunicações que contribuam para descongestionar e articular o litoral e aproximá-lo das regiões do interior, na melhoria das condições de mobilidade e comunicação no interior das grandes áreas urbanas, melhorando as condições de vida das populações e oferecendo ao sector empresarial factores de competitividade adicionais, e no aumento da nacionalidade e eficácia dos sistemas de transporte, nomeadamente pela maior concorrência e articulação modal (em 1997/99).

**2.8.** Adequada articulação entre as políticas sectoriais, criando ou adaptando mecanismos de efectiva coordenação entre departamentos governamentais que actuem em áreas interrelacionadas, designadamente no âmbito da Comissão Empresas-Administração (CEA), de que são exemplo os seguintes sectores: a) indústrias agro-alimentares e outras indústrias de produtos de grande consumo e a grande distribuição; b) a fileira florestal; c) as actividades marítimas; e d) a construção, habitação e obras públicas.

### **3. Observatórios de conhecimento dos problemas e avaliação de políticas**

**3.1.** Montagem de **observatórios sectoriais**, nomeadamente para as actividades sujeitas a maior pressão concorrencial em virtude dos processos de globalização dos mercados ou a maiores desafios no plano da coesão económica e social, visando assegurar a recolha e análise de informação estatística actualizada sobre a situação e as perspectivas de evolução de cada um dos sectores considerados segundo regras que mereçam credibilidade e aceitação gerais, com benefícios óbvios do ponto de vista da tomada de decisão e do planeamento estratégico. Estes observatórios permitirão a tomada de medidas correctivas, em bases mais sólidas, caso tal venha a mostrar-se necessário.

**3.2.** Estes observatórios sectoriais serão operacionalizados em colaboração com estruturas universitárias e de investigação e garantindo uma ampla participação dos Parceiros Sociais relevantes e de representantes das actividades em causa, por forma a permitir o seu funcionamento numa lógica de parceria entre a administração pública e o "mundo" empresarial, sindical e científico (em 1997).

### **4. A operacionalização da estratégia de convergência em matéria de tarifas de electricidade.**

Os Parceiros Sociais subscritores do presente acordo subscrevem a orientação proposta pelo Governo da passagem para os clientes de parte dos ganhos de produtividade do sector, aproximando as tarifas portuguesas à média da União Europeia e potenciando o sistema tarifário como instrumento incentivador de uma modulação mais efectiva dos diagramas de carga, materializando de forma adequada os princípios gerais consagrados neste acordo. Assim:

- Em 1997 haverá uma evolução dos preços médios da electricidade, em termos reais, de cerca de -6,1% para os grandes clientes industriais (alta e muito alta tensão, onde haverá decréscimos nominais entre 3 e 5%), de cerca de -3,8% para os clientes industriais e comerciais de média dimensão (clientes em média tensão e em baixa tensão com potenciais contratados superiores a 19,8 KV, onde haverá decréscimos nominais entre 1 e 3 %) e em -1,5% para os clientes domésticos (em baixa tensão com potencial contratada não superior a 19,8 KVA, onde haverá um aumento nominal de 1%), admitindo uma taxa de inflação de 2,5%;
- Serão mantidos inalterados os valores em vigor em 1996 para os factores multiplicativos das tarifas para os clientes abrangidos pela Adenda à Convenção Geral dos preços de electricidade, entrada em vigor em 1 de Outubro de 1993.

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores do presente acordo reconhecem a par da representação dos consumidores domésticos, a relevância da participação dos clientes industriais, devidamente organizados como consumidores de energia em articulação com a respectiva confederação, nos mecanismos definidos pelo novo quadro de regulação do sistema eléctrico.

## **B – PROGRAMAS MOBILIZADORES NACIONAIS**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram, finalmente, de grande utilidade o desenvolvimento de um grupo restrito de programas mobilizadores assumidos como objectivos nacionais e firmemente orientados para a valorização dos recursos nacionais, para a melhoria do nível de vida da população e para a afirmação internacional, capazes de difundirem equilibradamente em todo o território nacional o respectivo impacte positivo. Consideram-se quatro grandes prioridades:

### **1. Habitação**

Será privilegiado o **combate integrado ao défice habitacional** e a definição de uma política de habitação que se articule com a necessidade de melhoria da qualidade de vida e com o reforço da mobilidade geográfica.



O conjunto de acções para enfrentar os problemas existentes na área da habitação passará, prioritariamente, pelo reforço da parceria entre a Administração Central, as Autarquias, as Cooperativas, as Instituições Particulares de Solidariedade Social e a Indústria de Construção Civil, flexibilizando e desburocratizando os incentivos e os processos de intervenção, pelo apoio ao alargamento do leque de soluções, por forma a dar resposta adequada às diferentes carências inventariadas e pela resolução dos problemas habitacionais das populações mais carenciadas através de soluções específicas e equipamentos adequados e da articulação com programas de emprego e/ou reinserção social.

As medidas a implementar nesta área, em articulação com as autarquias, cooperativas e empresas, passam pela reabilitação dos edifícios habitacionais degradados, pela criação de condições para a constituição de reservas de solo urbano para habitação apoiada, pelo apoio ao desenvolvimento de construção de habitação a custos controlados, pelo apoio às cooperativas que promovam habitação a custos controlados quer em regime de venda para habitação própria, quer em regime de inquilinato, pelo aperfeiçoamento do regime de arrendamento urbano por forma a incentivar a conservação do parque habitacional e a sua utilização para dar resposta às necessidades de habitação própria das famílias e agilizar a resolução de conflitos, pela revisão progressiva do sistema normativo eventualmente com incidência no âmbito fiscal por forma a facilitar a mobilidade e melhorar a equidade, pelo combate às condições degradantes de habitação e pelo apoio à modernização das empresas de construção.

Este apoio à modernização do sector da construção deverá abranger um vasto conjunto de áreas, nomeadamente:

- Actuação estratégica do Estado, desempenhando um papel na estabilização da procura enquanto cliente e criando, deste modo, um clima favorável para o investimento das empresas, agindo como dono de obra modelo, não atrasando os pagamentos aos empreiteiros, lançando concursos com base em projectos que favoreçam a inovação, a qualidade e, dessa forma, a modernização das empresas, utilizando, como critério decisivo de adjudicação, a qualidade em detrimento do preço;
- Formação profissional de empresários, quadros e trabalhadores, promovendo a melhoria global da qualificação dos recursos humanos

no sector e apoiando a criação de um tecido empresarial dinâmico, flexível e com apetência à mudança;

- Incentivo à qualidade (sistemas de gestão, certificação, normalização), com reforço geral das políticas de optimização da produtividade, desenvolvimento tecnológico e apoio à investigação e desenvolvimento no sector da construção, no quadro mais vasto da integração a montante (materiais de construção e pré-fabricação, nomeadamente);
- Apoio à modernização e inovação das indústrias de construção, contemplando, nomeadamente, iniciativas concretas de racionalização dos estaleiros, para implementação integral das normas de higiene e segurança, de reapetrechamento tecnológico e de internacionalização das actividades de construção, engenharia e projecto.

## 2. Fileira florestal

O conceito de gestão sustentável da floresta, hoje internacionalmente consagrado, é generalizadamente reconhecido como elemento obrigatório de enquadramento de qualquer política florestal, bem como de qualquer plano mobilizador que encontre na floresta a sua base.

O conjunto de medidas a implementar, ao nível da fileira florestal, assentará nos seguintes pressupostos: aposta clara na produção de **qualidade**, de modo a atingir franjas de consumidores cada vez mais exigentes, a promoção de uma orientação fortemente **exportadora** que possa consolidar economias de escala internas, a criação de uma "Aliança Global" na fileira florestal que permita um novo **protagonismo dos produtores nacionais** à escala global, e a continuação do esforço de **ajustamento**, por um lado, e de **diversificação**, por outro, nas empresas do sector florestal, de forma a adaptar a oferta às novas condições dos mercados externos.

Nas condições actuais da floresta nacional, o conceito de gestão sustentável da floresta impõe, no curto prazo, e transitoriamente, a diminuição da pressão sobre a oferta da madeira, através da optimização do aproveitamento das matérias-primas e da racionalização da capacidade produtiva do sector. Entretanto, no âmbito das grandes linhas de desenvolvimento contidas na lei de bases da política florestal, deverá ser concretizada a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável da

Floresta Portuguesa e, simultaneamente, tomadas as medidas cautelares de prevenção e reflorestação do nosso património florestal, em especial, para as espécies e sistemas de produção em que possuímos reais vantagens competitivas.

Assim, será dado ênfase às seguintes áreas: aumento da produtividade da mancha florestal actual; aumento da superfície florestada; melhoria das práticas silvícolas; melhoria do sistema de informação; programas de florestação oficiais.

### **3. Turismo**

O desenvolvimento de acções concertadas e sustentadas que consolidem as **actividades de turismo**, enquanto actividades transversais de alcance estratégico, será prosseguido tendo em vista conciliar os objectivos económicos do desenvolvimento turístico com a gestão e conservação da base de recursos indispensável à sua existência e com as realidades de natureza social e cultural fundamentais para a qualificação, diversificação e competitividade da oferta turística nacional, com especial preocupação no aumento do emprego e na qualificação dos trabalhadores.

Portugal não pode desperdiçar a oportunidade que a sua excelente posição geográfica lhe oferece, nem enjeitar as possibilidades de desenvolvimento que a sua natural vocação turística lhe comete. Para isso, há que promover a qualidade do nosso turismo e assegurar a sua competitividade, tornando o destino "Portugal" simultaneamente único e diversificado.

A diversificação dos produtos turísticos será uma preocupação prioritária, de modo a reduzir a sazonalidade, conquistar novos mercados, melhorar a qualidade do turista que nos visita e, em consequência, aumentar a receita turística, obtida com base nos seguintes grandes instrumentos:

- **diversificação dos mercados**, envolvendo, simultaneamente, a consolidação de posições nos nossos mercados europeus tradicionais (Espanha, Reino Unido, Alemanha, França e Holanda) e o desenvolvimento de novos mercados na Europa, América e Ásia (acompanhando novas realidades emergentes ou dinamizando fluxos em mercados subutilizados);

- **diversificação dos produtos** oferecidos, conforme o seu potencial de desenvolvimento, assumindo a existência, simultânea, de produtos mais maduros ou desenvolvidos (como sol e praia, golfe, congressos e incentivos, turismo cultural, especialmente o associado aos centros históricos de Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Braga) e de produtos emergentes ou menos desenvolvidos (como o turismo rural, turismo religioso, turismo cinegético, turismo de saúde e turismo social), numa lógica preferencial de criação de sinergias entre eles;
- **modernização dos regulamentos que norteiam a indústria turística**, permitindo o enquadramento de soluções de gestão mais flexíveis e adaptadas à evolução dos mercados, em simultâneo com a assumpção plena pelo Estado do seu papel fundamental de regulador da economia;
- **reorientação estratégica** do desenvolvimento turístico, articulando a promoção efectiva de formas de internacionalização dos operadores nacionais com o desenvolvimento sustentado do mercado interno, reforçando a promoção de programas específicos para o turista nacional (explorando sinergias com a promoção no mercado espanhol).

#### 4. Transportes

A política de transportes nortear-se-á por cinco linhas-força fundamentais:

- o **desenvolvimento estratégico das infraestruturas de transporte**, numa óptica de coesão nacional e de reforço da integração de Portugal no espaço comunitário;
- a **complementaridade entre a política de investimentos em infraestruturas e a adopção simultânea de modelos de exploração optimizados e racionalizados** que potenciem a rendibilização dos investimentos, a segurança e a qualidade dos serviços prestados;
- a **revitalização do caminho de ferro** no transporte de passageiros e de mercadorias, criando-lhe condições para uma maior competitividade no território nacional e europeu;
- a **reestruturação institucional do caminho de ferro e da aeronáutica civil**, enquanto instrumentos de flexibilização e agilização

na conquista de novos mercados, de saneamento económico-financeiro e de abertura à participação do sector privado;

- o **reenquadramento legislativo, fiscal e tarifário dos diversos modos de transporte**, no sentido de um reforço da competitividade das empresas e de uma necessária harmonização comunitária.

A política a prosseguir desenvolver-se-á num clima de negociação e concertação entre os diversos Parceiros Sociais e contará com um forte impulso do Estado em termos de investimento nas infraestruturas. O Estado exercerá ainda um papel importante em matéria de regulamentação, certificação e salvaguarda da transparência e equidade das condições de concorrência no mercado.

As opções políticas definidas conferem ao sector dos transportes um papel importante na prossecução de alguns objectivos globais da economia:

- correcção das assimetrias regionais e melhoria da qualidade de vida nas grandes áreas urbanas;
- incentivo à actividade económica e reforço da competitividade das empresas;
- equidade e transparência nas relações entre o Estado e os agentes económicos e nas condições de concorrência no mercado;
- promoção do emprego pelo nível elevado de investimento previsível;
- defesa do ambiente e da qualidade de vida dos cidadãos.

Do conjunto de acções concretas a realizar, destacam-se:

- A **implementação da “Ligação Multimodal Portugal-Espanha/Resto da Europa”**, inserida como projecto prioritário no âmbito das Redes Transeuropeias de transporte. São definidos eixos fundamentais de ligação a Espanha e ao resto da Europa que se articulam com ligações nacionais estratégicas, permitindo definir cadeias multimodais de transporte, inserindo portos, caminhos-de-ferro e rede rodoviária, que contribuirão para melhorar o acesso aos mercados europeus e reforçar a competitividade dos agentes económicos portugueses. A alteração do conceito de Projecto Prioritário está em fase de adopção pela UE, estando prevista a definição do faseamento da sua execução durante o ano de 1997.

- **A elaboração de um Plano Ferroviário Nacional** que redefinirá as ligações de maior valor estratégico e comercial a potenciar, hierarquizando desta forma as prioridades de intervenção, quer em termos de investimento em infraestruturas, quer ao nível das políticas comercial e de exploração. Este Plano será concluído durante o ano de 1997.
- **A concretização do Plano Rodoviário Nacional** que consolidará uma estratégia coerente de ligações e de condições de acessibilidade dirigidas ao desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida em zonas mais desfavorecidas, à coesão das relações internas e à articulação com os grandes eixos de ligação à Europa e em particular a Espanha. Visa-se a entrada em serviço ou adjudicação de todos os IPs até ao ano 2000.
- **A concretização faseada das reestruturações dos sectores ferroviário e da aeronáutica civil**, tanto do ponto de vista legislativo, como empresarial, cujos modelos consagram a separação orgânica entre a gestão das infraestruturas, as funções de Estado ao nível da regulamentação e da certificação e a exploração dos serviços que será aberta ao sector privado. A reestruturação do sector da aeronáutica civil será concluída em 1997.
- **A elaboração de um conjunto de diplomas que configurem um reenquadramento legislativo do sector**, tendo em conta a evolução dos dossiers comunitários sobre a matéria. Será dado enfoque especial às áreas de acesso à actividade e ao mercado e à reformulação das políticas tarifária e fiscal, introduzindo medidas que reforcem a competitividade das empresas, garantam aos trabalhadores o respeito pelos seus direitos e por condições dignas de trabalho e harmonizem as condições de concorrência entre os modos de transporte. Este "pacote legislativo" tem o início da sua publicação previsto para 1997 e continuará a desenvolver-se durante 1998.

### **C. OBJECTIVOS E MEDIDAS PARA A MODERNIZAÇÃO E COESÃO DA ACTIVIDADE COMERCIAL**

No entender do Governo e dos Parceiros Sociais subscritores, uma linha prioritária de actuação deverá ser a promoção da **modernização da**

**distribuição e comércio**, viabilizando o crescimento em quantidade e qualidade do investimento comercial e criando condições de consensualização do ritmo de modernização, por forma a defender a diversidade das várias estruturas comerciais, do pequeno retalho às unidades de dimensão relevante, e o equilíbrio no ritmo da sua transformação, condição indispensável para o reforço da coesão social num quadro de resposta eficiente às necessidades dos consumidores.

A concretização destes objectivos passa, no entender dos diversos signatários deste Acordo, pela definição e implementação das seguintes medidas:

- Regulação do ritmo dos impactos do processo de modernização, no sentido de garantir a diversidade da oferta e o equilíbrio entre as diferentes formas de comércio, através da introdução das adequadas alterações legislativas em matéria de licenciamento comercial e política de concorrência (em 1996/97).e do respectivo acompanhamento (em 1997/99);
- Criação dos instrumentos adequados a uma política visando a qualidade do serviço comercial, com destaque para a área da consultoria, certificação e da qualificação dos activos (em 1997/99);
- Apoio efectivo à formação inicial e contínua de trabalhadores e em especial de quadros técnicos, promovidas pelas associações empresariais e sindicais do sector (em 1997/99);
- Desenvolvimento de cursos de pós-graduação em comércio por associações sectoriais, em colaboração com instituições universitárias (em 1997/99);
- Criação de um fundo de apoio aos empresários comerciais, assegurando mecanismos de sustentação do respectivo estatuto económico e favorecendo a renovação desta classe empresarial, dignificando as condições de saída da vida activa e apoiando o início da actividade de jovens empresários, em articulação com a concretização de medidas de protecção social para os agentes do comércio, no quadro mais geral da reforma da Segurança Social (em 1997/99);
- Definição de medidas de apoio social aos trabalhadores envolvidos nos processos de reestruturação ocorridos no sector;

- Criação de um observatório da actividade comercial, nos termos do que foi enunciado no ponto V.A.3., e definição das questões prioritárias a observar e estudar no seu âmbito, e que, nos termos do presente acordo, se fixam nos seguintes pontos: a) horários dos estabelecimentos comerciais; b) organização e adaptabilidade do tempo de trabalho; e c) condições e práticas concorrenciais (em 1997/99);
- Adopção das medidas e iniciativas legislativas necessárias para eliminar e corrigir práticas discriminatórias, restritivas, de abuso ou outras, que distorçam a concorrência ou configurem formas de concorrência desleal, incluindo o combate ao trabalho ilegal e práticas ilícitas de venda, e para garantir a melhoria das relações entre a indústria e a distribuição, impedindo, nomeadamente, situações estruturais de desequilíbrio negocial (em 1997/99);
- Reforço do apoio à modernização e inovação no sector, traduzindo-se, nomeadamente, na revisão do PROCOM, tendo como objectivo prioritário adequá-lo às necessidades reais das empresas, obtendo uma massa crítica de projectos de Urbanismo Comercial e de projectos de demonstração e de renovação empresarial, capazes de dinamizar um processo de reconversão e consolidação desta actividade, e na adopção de novos instrumentos financeiros (Sociedades de Garantia Mútua, Sociedades de Capital de Risco, iniciativa PMEs Prestígio do sector) para apoiar a modernização das PMEs comerciais (em 1997/99);
- Relativamente aos estabelecimentos comerciais, estabelecer-se-á, em sede de negociação colectiva, o seguinte:
  - a) A adaptabilidade na organização e gestão do tempo de trabalho deve inserir-se no quadro do alargamento do funcionamento normal dos estabelecimentos comerciais de segunda-feira a sábado, conjugado com a redução do tempo de trabalho para 40 horas semanais e com a instituição generalizada de um dia de descanso semanal complementar que pode ser inteiro ou repartido, podendo ser gozado rotativamente de 2ª a sábado;
  - b) Proceder à regulamentação do trabalho a tempo parcial por forma a incentivar o recurso a esta forma de prestação de trabalho, a qual, no quadro de uma política de emprego, poderá responder às necessidades dos empregadores em função do alargamento do



período de abertura dos estabelecimentos comerciais e aos interesses de grupos significativos de trabalhadores.

## **D. OBJECTIVOS E MEDIDAS DE POLÍTICA AGRÍCOLA, FLORESTAS, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Na perspectiva do Governo e dos Parceiros Sociais subscritores, os fundamentos, princípios e orientações enunciados para a política agrícola, de florestas e do desenvolvimento rural têm tradução concreta em objectivos e medidas de política que se distribuem pelas quatro áreas de intervenção já referidas: competitividade, emprego, formação profissional, condições de vida e de trabalho (Área A), perenidade dos recursos naturais e diversificação de actividades em meio rural (Área B), a qualidade agro-alimentar, sua fiscalização e controlo (Área C) e o associativismo, a transferência de funções e a modernização administrativa (Área D).

O desenvolvimento destas áreas de intervenção supõe a produção de enquadramento normativo, de natureza horizontal, que sem prejudicar as medidas de gestão que se justifiquem, dê coerência de conjunto ao edifício legislativo e regulamentar. Neste pressuposto, o Governo e os Parceiros Sociais subscritores acordam nas seguintes medidas:

### **1. Medidas legislativas e regulamentares de carácter geral:**

**1.1. Regulamentação da lei de bases do desenvolvimento agrário** (em 1997).

**1.2. Regulamentação da lei de bases da política florestal** (em 1997).

**1.3.** Regulamentação sobre o **associativismo** e a transferência de funções (em 1997).

**1.4.** Legislação enquadradora do interprofissionalismo (em 1997).

**1.5.** Legislação complementar que adapte o sector agrícola ao novo código cooperativo (em 1998).

### **2. Medidas de política de natureza sectorial**

## **Área A: Competitividade, Emprego, Formação Profissional, Condições de Vida e de Trabalho.**

Nesta área de intervenção será dada atenção especial à criação de condições que promovam a competitividade e o emprego em meio rural reconhecendo e consagrando, sempre que possível, a especificidade própria ao sector:

**2.1.** Medidas relativas à **educação, formação inicial e contínua, e certificação profissional agrária** num quadro de revisão dos objectivos e conteúdos dos ensinos respectivos (em articulação com outros Ministérios, em 1997/98).

**2.2.** Medidas activas de apoio à **criação de emprego em meio rural**, que associem o regime de incentivos ao emprego com o regime de incentivos à produção agro-florestal e diversificação de actividades (em articulação com outros Ministérios, em 1997/98).

**2.3.** Medidas relativas à melhoria das **condições de vida e de trabalho** em meio rural desde a tipificação, transparência e legalidade das relações de trabalho à especificação das condições relativas à higiene, saúde e segurança do trabalho agrícola. Merecem saliência especial as seguintes:

- medidas de combate ao trabalho ilegal e clandestino;
- medidas relativas à protecção do trabalho sazonal e a tempo parcial;
- a introdução de cláusulas sociais nos contratos de atribuição de apoios e subsídios às empresas;
- Medidas relativas à regularização dos dias de trabalho efectivamente prestados pelo trabalhador agrícola.

Estas medidas deverão ser adoptadas em articulação com outros Ministérios, (em 1997/98).

**2.4.** Medidas relativas ao **reforço da competitividade** das fileiras agrícola, pecuária e florestal e respectivos produtos, com incidência especial nos sectores prioritários já enunciados. Trata-se de consolidar a base produtiva da economia agrícola regional sendo de destacar as medidas seguintes:

- revisão das **normas regulamentadoras** e reajustamento **das dotações financeiras** do PAMAF de modo a atender às novas prioridades sectoriais estabelecidas (em 1997).
- lançamento de um programa nacional de **promoção de produtos agro-alimentares**, em colaboração com as organizações de produtores, visando a protecção e o desenvolvimento dos métodos, processos de fabrico e produtos regionais e nacionais, pela combinação do actual sistema de denominação protegida com novos sistemas de "marketing territorial colectivo" (em 1997).
- apoio à criação e funcionamento de **estruturas de natureza interprofissional** com o objectivo de promover os produtos dos sectores prioritários (em 1996).
- adaptação do **regime fiscal** às actividades agrícola e florestal. Será apresentado um pacote fiscal para as actividades agrícola e florestal (em 1998).
- revisão da legislação sobre sucessões e doações e ponderação do regime de excepção do IRS aos pequenos produtores agrícolas e florestais (em 1998).
- desenvolvimento de uma política de **apoio aos produtos tradicionais de qualidade** através de novas "denominações de origem", "indicações geográficas de proveniência" e outros processos particulares de produção (em 1997).
- criação e dinamização de **novos instrumentos de apoio financeiro** às empresas agrícolas e agro-alimentares (em 1997).
- criação de uma linha de crédito visando o **saneamento financeiro** de empresas agrícolas (em 1996).
- reorganização e generalização do **crédito de curto prazo bonificado** ao sector agrícola e agro-alimentar (em 1996).
- criação de condições para a **mobilização dos títulos de indemnização da reforma agrária** visando o reforço do investimento produtivo no sector agrícola e agro-industrial (em 1997).
- promoção do acesso, a **custo mais baixo**, à utilização de **energia eléctrica** fora dos períodos de ponta (em 1997).

- reorientação das **actividades de I&D** visando melhorar a produtividade e a redução de custos dos sectores produtivos prioritários e as condições de trabalho respectivas, assim como o lançamento de acções de demonstração em explorações piloto (em 1998).
- no quadro da regulamentação da lei de bases da floresta, **rever, simplificar e codificar toda a legislação florestal** (pacote florestal), desde a política de produção à política de protecção, com ênfase especial no reforço do associativismo florestal, na reabilitação da floresta ardida, na revalorização dos sistemas agro-ecologicamente bem adaptados, como é o caso do montado, e na adaptação dos respectivos sistemas de incentivos de modo a crescer a atractividade do investimento florestal (em 1998).
- criação de um **instrumento de acompanhamento e monitorização das medidas de política florestal** (em 1997).
- criação de **estruturas e instrumentos financeiros** que permitam condições adequadas ao investimento e gestão florestais (em 1998).

## **Área B: A perenidade dos recursos naturais e a diversificação de actividades em meio rural**

Nesta área de intervenção trata-se de dar concretização a uma nova política agro-ambiental e de desenvolvimento rural que promova a pluriactividade e o plurirendimento em zonas-problema, em resultado de dificuldades naturais e ambientais ou por razões sociais e regionais específicas.

Neste domínio de intervenção, as medidas de política irão contemplar:

**2.5.** O reajustamento do **nível de ajudas das medidas de acompanhamento da reforma da PAC** em função da intensidade dos problemas agro-ambientais e das fragilidades específicas das zonas rurais (em 1997).

**2.6.** A identificação e delimitação, nos sistemas de incentivo em vigor, de um **regime de apoio ao desenvolvimento rural** que se traduzirá na publicação de um "PAMAF-Rural" (em 1998).

**2.7.** A modulação das **indemnizações compensatórias** (em 1997).

**2.8.** A utilização do mercado social de emprego e das medidas activas de emprego como instrumentos complementares de uma **política de diversificação de actividades em meio rural**, enquanto medidas de acompanhamento desta política (em 1998).

**2.9.** A definição de critérios e indicadores de gestão florestal no quadro mais vasto de um plano nacional de luta contra a desertificação (em 1998).

## **Área C: Qualidade agro-alimentar, sua fiscalização e controlo**

Nesta área de intervenção, trata-se de criar as condições logísticas, técnicas e operacionais que garantam a qualidade dos factores, mercadorias e produtos finais assim como uma concorrência leal entre produtores e industriais. Neste domínio, as principais medidas de política são as seguintes:

**2.10.** Reforço, técnico e funcional, dos serviços com competências directas em matéria de **inspecção e fiscalização dos produtos e das regras de concorrência**, no quadro da nova lei orgânica do MADRP, em articulação com serviços de outros ministérios (em 1997);

**2.11.** Reforço dos meios de **fiscalização e controlo das trocas agro-alimentares** de modo a evitar a produção fraudulenta e a concorrência desleal, interna e externa (em 1997).

**2.12. Codificação e divulgação das principais regras e legislação** em matéria de **concorrência e qualidade agro-alimentar** e sua difusão em colaboração com as organizações de produtores, industriais e consumidores (em 1998).

**2.13.** Criação de condições para a certificação dos produtos da floresta, em particular pela promoção de códigos de boa conduta por parte das empresas florestais (em 1998).

**2.14.** Lançamento de um **programa nacional de sanidade animal** e sua difusão em colaboração com as organizações de produtores, industriais e consumidores (em 1998).

**2.15.** Reforço das medidas **de investigação, experimentação e desenvolvimento (I&D)** em matéria de sanidade e qualidade agro-alimentar tendo em vista uma resposta, em tempo útil, a perturbação graves ou anomalias perigosas na saúde pública (em 1998).

**2.16.** Lançamento de um **estudo estratégico** sobre as condições de funcionamento e perspectivas de competitividade do sector agro-alimentar nacional (em 1997).

## **Área D: Associativismo, transferência de funções e modernização administrativa**

Esta área de intervenção responde, não só a uma necessidade premente de modernizar o aparelho técnico-administrativo ao serviço dos agricultores mas, também, de renovar o tecido social, os actores e os agentes do desenvolvimento rural. Para além das funções tradicionais que são cometidas ao reforço do associativismo, importará reconsiderar a relação existente entre cessação de actividade agrícola, novas instalações e incentivos ao emprego de jovens empresários agrícolas, enquanto factor de modernização do quadro institucional da agricultura. A médio e longo prazo, só o rejuvenescimento do tecido social da agricultura estará em condições de conciliar associativismo e modernização administrativa dado tratar-se de uma restrição sócio-cultural que importa, desde já, ir resolvendo. Neste sentido, as principais medidas de política são as seguintes:

**2.17.** Definição de um **quadro integrado de apoios ao associativismo**, na vertente sócio-profissional (em 1997).

**2.18. Simplificação e transparência de processos e procedimentos técnico-burocráticos** pela adopção, sempre que possível, de regimes simplificados no que diz respeito ao acesso aos regimes de ajuda (em 1998).

**2.19.** Definição de um programa de **modernização administrativa** delimitando áreas-piloto de intervenção prioritária (em 1998).

**2.20.** Definição de um quadro de objectivos, condições e requisitos relativamente à **transferência de funções**, relacionadas com a actividade produtiva, do Estado para as organizações de agricultores, após discussão no quadro do Conselho Nacional de Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas (em 1997).

Sem prejuízo das acções concretas que visam modernizar o aparelho técnico-administrativo e iniciar projectos-piloto em áreas específicas, a regulamentação da lei de bases do desenvolvimento agrário e a legislação sobre o "interprofissional" constituem a referência obrigatória para a modernização institucional do sector.

### **3. Objectivos e medidas de política de pescas**

No médio prazo, até 1999, a política pesqueira nacional procurará alcançar os objectivos que permitam que novas e melhores perspectivas se possam antever para a garantia do princípio básico de orientação estratégica dessa política: sustentabilidade do sector.

Nesse sentido, o Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram que são três os grandes objectivos a atingir:

#### **Objectivo: Pesca responsável**

A condição em que se encontram certos recursos de maior interesse económico nas nossas águas, tanto da pesca como da aquicultura, aconselha a necessidade de impulsionar o exercício de uma pesca responsável, o que implica uma melhor e mais efectiva regulação do esforço de pesca e a consequente racionalização, a prazo, do regime de exploração.

#### **Medidas de política:**

**3.1.** Revisão da **legislação aplicada às pescas** (em 1997).

**3.2.** Através do **ajustamento do esforço de pesca**, pretende-se recuperar e preservar os recursos que evoluem nas nossas águas, garantindo ao mesmo tempo, a existência de uma estrutura produtiva (frota) rentável e adaptada à exploração dos recursos próprios e/ou comunitários (os casos mais críticos deverão ser tratados durante o período de 1997 a 1998).

**3.3.** A **renovação e modernização da frota** é a medida de política que visa dotar as unidades de frota das condições que permitam o exercício da actividade em melhores condições de segurança e habitabilidade a bordo, assim como garantir uma cada vez maior qualidade na conservação do pescado a bordo das embarcações.

**3.4.** Na perspectiva de dotar o **sub-sector aquícola** de condições que permitam o seu efectivo desenvolvimento, procurar-se-á, num primeiro tempo, reduzir ou eliminar o essencial das dificuldades que desde há anos vêm entravando os processos de licenciamento (em 1997).

Entretanto, e nessa base, serão adoptadas as seguintes medidas de política:



**3.5.** Consolidação das **unidades de produção existentes** (em 1997/99).

**3.6. Apoio a projectos de investimento** que visem o incremento da produção em bases seguras e no respeito das condições ambientais do meio físico em que se inserem (em 1996/99).

**3.7. Incentivo a experiências-piloto e iniciativas** que tenham por objectivo progredir no aproveitamento de certas espécies, com particular relevo para as da fauna indígena (em 1996/99).

**3.8.** Desenvolvimento de uma **rede de depuradoras e centros de expedição** para apoio à cultura e comercialização de bivalves (em 1997/98).

**3.9. Incremento da investigação aplicada** no domínio dos produtos da pesca e da aquicultura, através do apoio a acções de prospecção e investigação que visem, não só a exploração de recursos (particularmente os não tradicionais ou não convencionais), como um contributo para um melhor e mais racional ordenamento e gestão das zonas costeiras, como ainda o aproveitamento desses recursos em termos da indústria transformadora (em 1997/98).

### **Objectivo: Valorização dos produtos da pesca e da aquicultura**

A sustentação do Sector obriga a que para além da preservação dos recursos se estimule o aproveitamento integral das capturas, de forma a valorizar o produto da pesca. Face a um mercado aberto e diversificado, o objectivo valorização dos produtos da pesca e da aquicultura, exige uma aposta clara na qualidade dos produtos, uma maior garantia das condições higio-sanitárias e uma diversificação da produção da indústria transformadora.

### **Medidas de política:**

**3.10. Serão apoiados projectos** que, ao nível da transformação e comercialização, visem (em 1997/98):

- a melhoria de condições em unidades industriais e a sua correcta inserção numa política de modernização que respeite padrões de

qualidade na quádrupla perspectiva: da matéria-prima, do produto final, de quem trabalha e de quem consome;

- a adaptação às normas higio-sanitárias e técnico-funcionais (em 1997);
- a racionalização e consolidação do segmento conserveiro;
- o reforço do papel das Organizações de Produtores, visando a sua consolidação e verticalização, na dupla perspectiva de garantir um adequado rendimento aos produtores directos e um abastecimento do mercado consumidor a preços aceitáveis (em 1998).

**3.11. A promoção dos produtos da pesca**, através da divulgação dos padrões de qualidade junto do produtor e do consumidor, tanto em relação ao pescado fresco como ao transformado, constitui uma medida de política que deverá ser incentivada não só porque permitirá ao sector encontrar e garantir o escoamento à sua produção, como também porque ao consumidor lhe é permitido conhecer a qualidade do produto que consome (em 1997/98):

- revisão do boletim de pesca (em 1997);
- campanhas promocionais (entre 1997/98).

**3.12. A melhoria das condições de trabalho e de conservação de pescado** nos portos e nas lotas, é uma medida de política de fundamental importância que, em articulação com a modernização da frota, tem por fim uma melhor defesa da qualidade dos produtos da pesca e a sua conseqüente valorização. Assim sendo, privilegia-se o apoio a projectos que visem dotar os portos de pesca com equipamentos adequados (em 1997/99). Em concreto, proceder-se-á a uma revisão geral da situação relativamente a comissões consultivas das lotas, horários de funcionamento e desfasamento entre a 1ª e 2ª vendas (em 1997).

### **Objectivo: Recursos Humanos - receptores e agentes de mudança**

Dada a natureza muito particular deste domínio, todo o processo de alteração é não só necessariamente lento como exige uma adequada conjugação de esforços entre todas as partes envolvidas.

O objectivo a alcançar visa não só o incremento da articulação entre a Administração e os profissionais e empresários do Sector, por via da

descentralização e mediante mecanismos que permitam a tomada de decisões de forma tanto quanto possível consensual e corresponsabilizada, como também o reforço da formação e da especialização (tanto ao nível dos quadros da Administração como dos profissionais do Sector), na óptica de uma melhor capacidade de resposta aos objectivos do Sector.

### **Medidas de política:**

**3.13.** Criação de instrumentos com vista a permitir o **acesso a linhas de crédito** mais ajustadas à realidade, não apenas no sentido de garantir melhores condições na fase de arranque dos projectos mas, também, de modo a cobrir, em condições concretas, situações de risco:

- crédito de curto prazo (em 1997);
- crédito bonificado (em 1997).

**3.14.** Estabelecimento de mecanismos que **minorem consequências sociais** (ao nível das tripulações) como resultado de imobilizações definitivas da frota (abates) (em 1996).

**3.15.** Adopção de **medidas sociais** relativas ao estabelecimento do regime jurídico do contrato de trabalho (em 1997) para os trabalhadores das pescas, bem como de **protecção social** a esses trabalhadores, através do desenvolvimento de iniciativas que permitam ir ao encontro da melhoria dos mecanismos de segurança social (em 1997/98). Quanto às consequências sociais em resultado de uma redução de actividade por motivos biológicos ou de catástrofe natural, o Governo, no quadro comunitário, assumirá a defesa do princípio da compensação desses efeitos sociais.

**3.16.** Diversificação das **acções de formação profissional** e desenvolvimento de outras de natureza regional e/ou local que vão ao encontro dos interesses das pequenas empresas na organização técnica, na prestação de serviços de interesse colectivo e na prospecção e exploração de mercados (em 1997/98).

**3.17. Revisão dos "currícula" e dos métodos pedagógicos** no sentido de uma maior qualidade de ensino, com possível alargamento das áreas de formação profissional (em 1997).

**3.18.** Aperfeiçoamento da **articulação da Escola de Pesca e Marinha de Comércio com o FORPESCAS**, reforçando-se a complementaridade dos dois sistemas (em 1996/97).

**3.19.** Estabelecimento de **critérios de maior rigor** na selecção de candidatos e melhor acompanhamento dos alunos depois de completada a sua formação (em 1997).

Ainda no domínio do social, dever-se-á ter em conta a incidência que, nos próximos anos, terá o novo instrumento conhecido pela denominação Iniciativa Comunitária "Pesca", cujos primeiros passos começam, agora, a ser dados.

O conjunto de medidas que se refere estará em aplicação no período de 1996/99 sendo que a maioria delas se reporta a medidas abertas ficando, por isso, dependentes do número e qualidade das candidaturas e investimentos apresentados.

A terminar, e para todo o sector da agricultura, desenvolvimento rural e pescas, refere-se que, sem prejuízo dos reajustamentos de percurso e ritmo julgados indispensáveis para atender às novas prioridades e medidas de política, as dotações financeiras e o esforço global de investimento previstos no PDR/QCA para 1994-99 continuam válidas e constituem o quadro geral de referência e o enquadramento adequado para as acções e projectos a desenvolver durante o período de legislatura. No quadro seguinte ficam expressos os compromissos em matéria de despesa pública total, nacional e comunitária, para 1997-99, indicando-se, igualmente, o esforço de investimento previsto a realizar pelo sector privado. Em sede de concertação estratégica espera-se a confirmação deste esforço de investimento por parte dos Parceiros Sociais de acordo com as suas expectativas e programas de despesa plurianuais.

### **Quadro Financeiro Plurianual 1997-99**

milhões de contos

	Despesa Pública Total (1)	Despesa Privada (2)	Despesa Total 1 + 2
I. Agricultura e Desenvol. Rural *			
1997	76,3	31,7	107,9
1998	82,9	34,7	117,6
1999	89,7	37,8	127,6
TOTAL I	248,9	104,2	353,2
II. Pescas e Aquicultura			
1997	10,4	5,6	16,0
1998	11,2	6,0	17,2

1999	11,4	6,2	17,6
TOTAL II	33,0	17,8	50,8
TOTAL I + II	281,9	122,0	404,0

\* Não inclui indemnizações compensatórias nem ajustamento estrutural

## **CAPÍTULO V**

### **PRODUTIVIDADE, CONDIÇÕES DE TRABALHO E PARTICIPAÇÃO**

Atendendo aos princípios e objectivos elencados na Parte I, o Governo e os Parceiros Sociais subscritores acordam nas seguintes medidas:

#### **1. Negociação colectiva**

Considerando que a negociação colectiva é o meio mais adequado e eficiente de adaptação dos regimes laborais à realidade dos sectores e empresas, numa perspectiva de melhoria da qualidade do emprego e da produtividade;

**1.1.** Os Parceiros Sociais, sem prejuízo da autonomia das associações sindicais e patronais, obrigam-se a diligenciar no sentido da dinamização dos processos de contratação colectiva, tendo em vista a adaptação dos seus conteúdos à realidade dos sectores e empresas e a melhoria da respectiva competitividade, a compatibilização das actividades profissionais com a vida pessoal e familiar dos trabalhadores e a melhoria dos ambientes de trabalho.

**1.2.** Os Parceiros Sociais empenhar-se-ão na renovação dos conteúdos da contratação colectiva, tendo em conta o reforço da sua função reguladora da dimensão social da empresa.

Nesse sentido, as confederações sindicais e patronais comprometem-se a exercer a sua influência no sentido de que as negociações colectivas, a iniciar em 1997, ou posteriormente, contemplem, nomeadamente, os seguintes temas:

- a) Actualização de categorias, carreiras e conteúdos funcionais, em conformidade com a evolução das profissões e das formas de organização de trabalho;

- b) Promoção da formação profissional definindo responsabilidades mútuas de trabalhadores e empregadores, visando a articulação de conhecimentos e melhoria de qualificações com as necessidades actuais e futuras das empresas e com o enriquecimento de funções, e na medida das disponibilidades humanas e financeiras;
- c) Articulação entre as regras de recrutamento, os períodos experimentais e os estágios e a resposta a necessidades temporais das empresas, tendo em conta a adequada protecção dos trabalhadores envolvidos;
- d) Organização do tempo de trabalho, no sentido de articular reduções do horário de trabalho com a adaptabilidade, tendo em vista o reforço da competitividade e a salvaguarda da vida pessoal e familiar dos trabalhadores;
- e) Direitos de informação e consulta dos trabalhadores e suas organizações, bem como outros, visando elevar o nível de participação dos trabalhadores na vida das empresas;
- f) Organização das actividades de higiene e segurança do trabalho e definição de responsabilidades do empregador e dos trabalhadores;
- g) Igualdade de oportunidades e não discriminação, em desenvolvimento e especificação das regras legais existentes;
- h) Mecanismos internos (a nível de empresa ou sector) de resolução de conflitos individuais, nomeadamente a introdução da conciliação e arbitragem voluntária quanto a esses litígios;
- i) Em articulação com a reforma da Segurança Social, sempre que possível e de acordo com as disponibilidades das empresas visar-se-á a criação gradual de regimes profissionais complementares de protecção social dos trabalhadores;
- j) Regras sobre vigência e produção de efeitos, visando a salvaguarda da adequação permanente dos regimes convencionais e a dinâmica das suas revisões.

**1.3.** O Governo, em articulação com os Parceiros Sociais subscritores e após análise na CPCS, compromete-se a promover e incentivar o desenvolvimento da negociação colectiva.

Em especial, serão promovidas as seguintes acções:

**1.3.1.** Tendo em conta a necessidade de promover a negociação colectiva, serão reanalisados, no quadro da CPCS, os regimes legais que introduzam limitações injustificadas ao objecto possível das convenções colectivas, e, ainda, debatidas as soluções susceptíveis de viabilizar a unificação dos regimes de trabalho ao nível da empresa ou do estabelecimento, sem prejuízo da liberdade sindical e da autonomia colectiva (em 1997).

**1.3.2.** Criação de um Centro de Relações de Trabalho, de iniciativa e gestão tripartidas, para o apoio e a promoção do diálogo social, quer nas vertentes da informação sócio-económica e da formação de negociadores, quer no domínio da análise de conteúdos negociais e da promoção de mecanismos de resolução de conflitos.

**1.3.3.** Um relatório trimestral sobre o movimento da contratação colectiva (referindo, nomeadamente, alterações de conteúdos, variações salariais, entidades contratantes, períodos de vigência, âmbitos de aplicação), elaborado pelo MQE, será objecto de apreciação dos Parceiros Sociais (desde 1997).

**1.4.** Garantia do direito à negociação colectiva para os trabalhadores dos institutos públicos abrangidos pelo contrato individual de trabalho.

**1.5.** Os subscritores do Acordo comprometem-se a estudar e apoiar a resolução de conflitos individuais ou colectivos por via de mecanismos de mediação, conciliação e arbitragem de carácter voluntário (em 1997), quer no quadro da negociação colectiva de carácter sectorial ou de empresa, quer a nível interprofissional

Do mesmo modo serão analisados os obstáculos que se têm oposto à entrada em vigor dos mecanismos de arbitragem obrigatória e as limitações existentes nos serviços públicos de mediação e conciliação.

**1.6.** O Governo e os Parceiros Sociais, no quadro do desenvolvimento da negociação colectiva, comprometem-se a um esforço continuado de formação de quadros técnicos e de negociadores e da elaboração de estudos, visando o desenvolvimento da negociação colectiva.

**1.7.** Os subscritores acordam ainda na promoção de protocolos de boas práticas laborais, a nível regional ou nacional, entre associações patronais (ou grandes empresas) e associações sindicais, com a participação ou a

mera assistência dos subsistemas inspectivos do trabalho e da segurança social.



## **2. Legislação do trabalho**

### **2.1. Análise da legislação vigente**

Tendo em vista a acessibilidade dos regimes legais, a necessidade de abrir espaços à negociação colectiva e, ainda, o propósito de elevar o nível de adequação e eficiência da legislação laboral, será constituída uma equipa técnica dos Parceiros Sociais e do Governo, à qual caberá proceder ao levantamento, análise e sistematização das várias peças dessa legislação e propor as reformulações consideradas necessárias, para posterior apreciação na CPCS (em 1997/98).

### **2.2. Operações legislativas específicas**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores acordam na necessidade de discutir e aprovar a seguinte legislação:

**2.2.1.** Transposição das directivas comunitárias sobre organização de tempo de trabalho, protecção dos jovens no trabalho, despedimento colectivo e comités europeus de empresa (em 1996/97);

**2.2.2.** Revisão do regime de suspensão dos contratos de trabalho e redução de horários de trabalho, no sentido de proteger o emprego e os trabalhadores, garantindo a participação destes no processo, eliminar qualquer preferência legal entre as duas medidas, reduzir a proporção dos encargos da empresa de modo a salvaguardar a finalidade da viabilização, e articular a medida com acções de requalificação dos trabalhadores e de política activa de emprego; em particular, a participação das empresas na compensação salarial será reduzida de um terço para 20% da retribuição, podendo ser diminuída para o máximo de 10% quando houver planos de formação devidamente aprovados (em 1997).

**2.2.3.** Revisão do regime jurídico das férias, tendo em vista criar um regime alternativo ao actualmente existente, pelo que o Decreto-Lei nº 874/76, de 28 de Dezembro, será alterado nos seguintes termos (em 1997):

**2.2.3.1.** Para os contratos de trabalho a celebrar no futuro, e para os contratos de trabalho actualmente já celebrados, desde que, neste último caso, os trabalhadores optem individualmente ou por convenção colectiva,

será estabelecido um novo regime legal relativo à aquisição e duração de férias, em obediência aos seguintes princípios:

a) O novo regime visará diminuir o absentismo, estabelecendo uma maior ligação entre o direito a férias e a assiduidade ou efectividade de serviço e definindo a proporcionalidade de dois dias úteis de férias por cada mês completo de serviço (ou seja, 24 dias úteis por ano, desde que não haja desconto de dias de férias, nos termos a seguir referidos). Para efeitos de cálculo de férias e respectiva marcação será considerado o período de referência de 1 de Maio de cada ano a 30 de Abril do ano seguinte. No cômputo do mês completo de serviço considerar-se-ão todos os dias seguidos ou interpolados em que foi prestado trabalho, bem como os dias em que não foi prestado trabalho por motivo de férias, greve, acidente de trabalho ou doença profissional, licenças, faltas e dispensas consideradas como serviço efectivo nos termos do regime legal de protecção à maternidade e à paternidade, faltas no exercício de actividade de representantes dos trabalhadores, por motivo de casamento e por motivo de falecimento do cônjuge e de familiar na linha recta e faltas motivadas pela prestação de provas em estabelecimentos de ensino.

Para o cômputo do mês completo de serviço considerar-se-ão, ainda, os primeiros 10 dias úteis de faltas por motivo de doença, seguidos ou interpolados, em cada ano, e as restantes faltas por motivo de doença serão consideradas em 50% do respectivo tempo de ausência.

Haverá desconto de um dia útil de férias por cada 11 dias úteis de faltas que não contem para efeitos de serviço.

b) Em cada ano civil os trabalhadores terão direito ao mínimo de 10 dias úteis de férias, desde que tenham dois meses completos de serviço no período de referência.

c) Os trabalhadores admitidos entre 1 de Janeiro e 30 de Abril terão direito a 8 dias úteis de férias nesse ano. Para os trabalhadores admitidos depois de 1 de Maio (início do período de referência) aplica-se o disposto em a) (2 dias úteis por cada mês completo de serviço), desde a data de admissão até ao termo do período de referência (30 de Abril).

d) O gozo das férias, a calcular até ao termo de um período de referência, pode ser antecipado por acordo entre trabalhador e empregador.

**2.2.3.2.** O trabalhador terá direito a um subsídio de férias igual à retribuição mensal quando tiver direito a férias com duração igual ou superior a 22 dias úteis. Nos restantes casos o subsídio de férias será proporcional aos dias de férias a que tem direito em relação aos 22 dias úteis.

**2.2.3.3.** No interesse dos trabalhadores e a pedido destes, poderão os empregadores autorizar licenças sem retribuição, com a duração de um ou mais dias, sempre que não haja prejuízo para o serviço (faltas justificadas previamente autorizadas).

**2.2.3.4.** A entidade empregadora pode encerrar o estabelecimento ou empresa, total ou parcialmente, em mais do que um período, desde que no respeitante ao segundo ou períodos subsequentes, ou quando qualquer deles caia fora do período compreendido entre 1 de Maio e 31 de Outubro, assim estiver estabelecido em convenção colectiva de trabalho ou mediante parecer favorável das estruturas sindicais representativas dos trabalhadores, e desde que seja salvaguardado, no mínimo, um período de férias de dez dias úteis consecutivos.

**2.2.4.** Revisão do regime do contrato de trabalho a termo, considerando a dificuldade que ainda haverá por parte de muitos empresários em, neste momento de instabilidade económica, passarem os contratos a termo a contratos sem termo, pelo que se acorda que seja estabelecido um regime excepcional de duração dos contratos a termo certo, segundo o qual, nos casos em que o fim do prazo de duração de três anos consecutivos, incluindo renovações, ocorra em 1997 ou em 1998, pode haver prorrogação por mais duas vezes, até atingir o limite de duração de quatro anos consecutivos.

**2.2.5.** Revisão do regime de trabalho nocturno, promovendo o desenvolvimento da negociação colectiva, pelo que o artigo 29º do Decreto-Lei nº 409/71, de 27 de Setembro, será alterado nos seguintes termos:

a) O período de trabalho nocturno terá um máximo e um mínimo legais: o máximo é de onze horas; o mínimo (nos termos do nº 3 do

artigo 2º, da Directiva 93/104/CE) é de sete horas, incluindo sempre o intervalo entre as 24 de um dia e as 5 do dia seguinte.

b) A fixação do período de trabalho nocturno, tendo em atenção os limites imperativos da lei, será feita pela contratação colectiva.

c) Não estando fixado por convenção colectiva, o período aplicável será o das 20H de um dia às 7H do dia seguinte.

Ao fim de dois anos, será avaliado o impacto desta medida.

**2.2.6.** Definir melhor o conceito de retribuição, tendo em vista desenvolver e disciplinar as retribuições variáveis, em condições objectivas, pelo que o artigo artigo 82º da LCT deve ser alterado no seguinte sentido:

Não se consideram prestações regulares e periódicas as que, embora decorrentes de regras aplicáveis ao contrato de trabalho, dependem de condições ligadas ao comportamento profissional do trabalhador, cuja verificação, a fazer-se por períodos de referência, não esteja antecipadamente garantida, como a qualidade do desempenho, a produtividade e a assiduidade e desde que, para este efeito, constem de convenção colectiva ou de regulamento interno aprovado, nos termos do art. 39.º da LCT, contendo as regras objectivas de atribuição; destas regras não poderá resultar, directa ou indirectamente, qualquer forma de discriminação em função dos valores constitucionalmente reconhecidos.

Este princípio não abrange formas de retribuição antecipadamente garantidas na negociação colectiva como integrantes do salário, como as comissões; e não abrange também os valores que ultrapassam 20% da retribuição base anual do trabalhador, limite que é supletivo em relação às convenções colectivas. O limite de 20% não inclui a remuneração de trabalho suplementar nem a participação na distribuição de lucros, desde que a mesma seja igual para todos os trabalhadores, em valor ou percentagem do salário. Os valores compreendidos no referido limite de 20% não serão passíveis de contribuições para a Segurança Social; todavia, nenhuma empresa ou trabalhador poderá, por efeito deste regime, passar a descontar menos do que antes para a Segurança Social, em valor actualizado, pelo menos, à taxa de inflação.

**2.2.7.** Tendo em conta que o Acordo de Concertação Social de Curto Prazo considera "prioritárias as exigências de protecção da segurança e

da saúde dos trabalhadores” na organização dos horários de trabalho, será legalmente limitada a adaptabilidade dos horários relativamente a menores, deficientes e grávidas sempre que tal ponha em causa a sua saúde ou segurança.

**2.2.8.** Revisão da organização do tempo de trabalho, considerando a perspectiva de simplificação de procedimentos burocráticos, eliminando actos desnecessários e fomentando a resposta pronta dos serviços da administração do trabalho no seu relacionamento com os utentes, pelo que o Decreto-Lei nº 409/71, de 27 de Setembro, será alterado nos seguintes termos:

#### **2.2.8.1. Artigo 46º**

- a) Estabelecer-se-á que a remessa da cópia dos mapas de horário de trabalho à IGT seja efectuada com a antecedência mínima de 48 horas relativamente à entrada em vigor dos horários neles previstos;
- b) Prever-se-á a possibilidade de as alterações ao horário de trabalho, que não excedam uma semana, poderem ser registadas em Livro de Registo próprio, com dispensa do envio destes mapas à IGT; no Livro de Registo deve constar a menção do cumprimento do dever de informação e consulta prévia dos representantes dos trabalhadores.

#### **2.2.8.2. Artigos 10º, nº 3 e 13º, nº 2**

Estabelecer-se-á a regra do deferimento tácito dos pedidos de autorização de redução ou dispensa de intervalos de descanso ou de isenção de horário de trabalho, quando o IDICT não proferir decisão de recusa ou de aperfeiçoamento no prazo de 15 dias a contar da apresentação do requerimento pela entidade empregadora, desde que o requerimento seja instruído com documento em que os trabalhadores abrangidos dêem a sua concordância.

#### **2.2.8.3. Artigo 12º**

Nos casos que não digam respeito à adaptabilidade dos horários, as alterações da organização dos tempos de trabalho devem ser afixados

com pelo menos uma semana de antecedência, salvaguardando-se o cumprimento dos demais requisitos exigidos.

**2.2.9.** Promover a participação dos empregadores na elaboração da legislação do trabalho pelo que o Governo diligenciará no sentido da consagração, mediante diploma legal, do direito de as associações patronais participarem na elaboração da legislação do trabalho, nos termos estabelecidos pela Lei nº 16/79, de 26 de Maio, para as organizações de trabalhadores.

**2.2.10.** Revisão do regime de trabalho temporário, visando combater as ilegalidades e moralizar o exercício da actividade das empresas de trabalho temporário, redefinindo as condições de autorização ao exercício da actividade e sancionando com maior rigor as práticas ilegais; regulamentar de modo adequado a contratação temporária de trabalhadores para prestação de trabalho no estrangeiro, criando os meios sancionatórios adequados ao combate às práticas ilegais nesta área; ajustar os casos em que é legítimo o recurso à utilização de trabalho temporário, considerando novas situações e compatibilizando-as com a política de emprego; estabelecer a sanção acessória de cassação de licenças do exercício da actividade de trabalho temporário para os casos de trabalho infantil e para os casos graves de reincidência.

### **3. Combate ao trabalho ilegal**

A qualidade do emprego e as condições de competitividade entre as empresas são, em Portugal, negativamente influenciadas pela existência de formas diversas de incumprimento das normas laborais.

Entre essas formas, salientam-se a dissimulação ou descaracterização do contrato de trabalho, a existência de empregadores clandestinos, a não declaração da admissão de trabalhadores por empregadores legalizados, o pagamento de suplementos de remuneração não declarados, o prolongamento habitual da duração do trabalho diária e semanal e a utilização de trabalho não declarado.

A coberto dessas formas de incumprimento, subsistem fenómenos como o trabalho infantil, o falso trabalho independente (nomeadamente "recibos verdes" ilegais), o trabalho suplementar abusivo e muitas vezes não

remunerado, o trabalho clandestino, que implicam grave desprotecção social e autênticos atentados à concorrência.

A par destas situações subsistem casos de absentismo ilegal e de não cumprimento de obrigações que prejudicam as empresas e os trabalhadores cumpridores.

Tais situações são negativas de todos os pontos de vista, dado que acarretam a violação de direitos sociais básicos, a acentuação dos factores de risco de acidente de trabalho e doença profissional, a desvalorização de recursos humanos nacionais, desigualdades e injustiças fiscais com prejuízo da competitividade sustentada da economia e das empresas.

Nessa perspectiva, o Governo e os Parceiros Sociais subscritores acordam a necessidade de promover um conjunto de acções planeadas e integradas, em conformidade com as seguintes linhas gerais de intervenção:

### **3.1. No plano da acção reguladora:**

**3.1.1.** Estudo e acompanhamento das formas concretas da relação salarial que ocorrem no mercado de trabalho, sua incidência, suas causas, seus efeitos no funcionamento desse mercado (o primeiro estudo será fornecido aos Parceiros Sociais, para apreciação e discussão, em 1996).

**3.1.2.** Possibilidade de considerar as situações de regularização do trabalho ilegal ou clandestino, no quadro das políticas activas de emprego, nomeadamente no acesso aos incentivos ao emprego (um anteprojecto será apresentado aos Parceiros Sociais até ao fim de primeiro trimestre de 1997).

**3.1.3.** Ponderação, tendo em conta o direito comparado, de medidas legislativas referentes às empreitadas, sub-empreitadas e prestações de serviço, no sentido de garantir o cumprimento das obrigações de carácter social e fiscal.

**3.1.4.** Elaboração de medidas legislativas tendentes a contrariar o recurso ao falso trabalho independente, nomeadamente:

**3.1.4.1.** Revisão do regime de acesso ao “recibo verde” e de controlo da sua utilização (criação de um grupo de trabalho constituído por técnicos dos Ministérios das Finanças, da Solidariedade e Segurança Social e para a Qualificação e o Emprego, para elaboração de um projecto de proposta, até 30 de Abril de 1997).

**3.1.4.2.** Elaboração de medidas legislativas tendentes a favorecer a regularização das situações existentes, nomeadamente pela transformação delas, num prazo de trinta dias a contar da entrada em vigor dessas medidas, e a título excepcional, em contratos a termo. Estes contratos só podem ser renovados se houver pleno cumprimento do respectivo regime legal (anteprojecto de diploma a apresentar aos Parceiros Sociais, até ao fim do primeiro trimestre de 1997).

**3.1.5.** Revisão do sistema de sanções laborais, com reconsideração da importância relativa dos incumprimentos, penalização da reiteração do incumprimento independentemente do pagamento voluntário, diferenciação dos valores das coimas e multas com base na dimensão das empresas e definição de um mecanismo de actualização desses valores (anteprojectos de diplomas a apresentar aos Parceiros Sociais, para parecer, até ao fim do primeiro trimestre de 1997).

**3.1.6.** Revisão do quadro legal referente aos poderes dos organismos de inspecção, no sentido de os ajustar às novas realidades do mercado de trabalho (um anteprojecto será apresentado aos Parceiros Sociais, para análise e parecer, até 30 de Abril de 1997).

**3.2.** No plano da acção preventiva:

**3.2.1.** Lançamento de acções de informação e divulgação, através da comunicação social ou de meios próprios da Administração do Trabalho (CICT/MQE, IDICT), dos Centros Regionais de Segurança Social e das Confederações Patronais e Sindicais, no sentido da "regularização" do mercado de trabalho.

**3.2.2.** Abordagem preliminar, por parte da Inspeção Geral do Trabalho, das situações de incumprimento extensivo e sistemático, junto dos níveis de decisão superior nas empresas ou sectores envolvidos.

**3.3.** No plano da acção fiscalizadora:

**3.3.1.** Articulação das intervenções da Inspeção Geral do Trabalho e dos Serviços de Fiscalização da Segurança Social e, seguidamente, dos serviços de fiscalização tributária.

**3.3.2.** Desenvolvimento de fluxos de informação entre os subsistemas inspectivos do trabalho, da segurança social e fiscal.



**3.3.3.** Definição e execução de procedimentos inspectivos ajustados aos objectivos, à dimensão da área de intervenção e aos recursos humanos e técnicos disponíveis, envolvendo nomeadamente:

- a) prévio enquadramento das situações-alvo no respectivo ambiente económico e social;
- b) escolha das prioridades e metodologias de inspecção caracterizadas por maior efeito multiplicador.

#### **4. Combate ao trabalho infantil**

O combate ao trabalho infantil é por todos considerado como uma tarefa prioritária.

A violação da lei neste domínio é particularmente grave por pôr em causa direitos fundamentais, impedir o normal desenvolvimento das crianças e causar prejuízos irreparáveis às empresas cumpridoras e ao País.

Os subscritores do acordo acordam nomeadamente as seguintes medidas:

**4.1.** Reforçar o funcionamento da Comissão Nacional do Combate ao Trabalho Infantil, apoiando o trabalho dos seus diferentes representantes e analisando os meios ao seu dispor. Será ponderada a sua composição e a ligação com as diferentes instituições da Sociedade Civil envolvidas neste combate. Trimestralmente será analisado em Comissão de Acompanhamento um Relatório de Progresso, e semestralmente será submetido ao CES e aos Partidos com assento na Assembleia da República, um relatório por esta Comissão.

**4.2.** Reforçar as medidas de combate ao insucesso e ao abandono escolar, analisando de forma multidisciplinar as suas causas e articulando-as com as referentes à formação profissional e ao cumprimento da escolaridade obrigatória, de modo a combater todos os perigos da marginalização.

**4.3.** Reforçar medidas de apoio social às crianças em risco e de assistência social às respectivas famílias, aqui incluindo a generalização do rendimento mínimo e a revisão das prestações sociais.

**4.4.** Estudar formas de articulação entre as autoridades policiais e a IGT no desenvolvimento de acções que se tornem necessárias à detecção e ao combate ao trabalho infantil.

**4.5.** Analisar a legislação pertinente ao combate ao trabalho infantil e do respectivo regime sancionatório, incluindo a que diz respeito ao trabalho prestado no domicílio e do respectivo regime sancionatório no sentido de melhorar a sua eficiência.

**4.6.** Concretizar medidas de intervenção local, com envolvimento da sociedade civil, incluindo os Parceiros Sociais.

**4.7.** Desenvolver acções de esclarecimento a nível geral e junto às empresas, aos trabalhadores e às escolas sobre a problemática do trabalho infantil.

Os Parceiros Sociais comprometem-se, em especial a desenvolver acções de esclarecimento e de combate a esta chaga social junto dos respectivos associados.

## **5. Combate ao racismo e à xenofobia**

O Governo e os Parceiros Sociais reafirmam a grande importância que atribuem à realização de uma sociedade democrática e pluralista caracterizada pela solidariedade e pelo respeito da dignidade de todos os seres humanos.

A eliminação de todas as formas de discriminação racial e a promoção da igualdade de oportunidades constituem valores fundamentais da nossa sociedade.

O Governo e os Parceiros Sociais comprometem-se a promover esforços para dar conteúdo aos dispositivos constitucionais e legais e, em especial, combater este fenómeno nas suas origens.

Em particular os Parceiros Sociais comprometem-se a promover o combate ao racismo e à xenofobia nos locais de trabalho, tendo em atenção a Declaração Comum sobre a Prevenção da Discriminação Racial e da Xenofobia e a Promoção da Igualdade de Tratamento no Local de Trabalho adoptada pela Cimeira do Diálogo Social Europeu em 21 de Outubro de 1995.

O Governo e os Parceiros Sociais terão ainda em particular atenção a erradicação do trabalho ilegal de estrangeiros e o desenvolvimento de uma política integrada de imigração, principalmente de oriundos dos países lusófonos.

## **6. Promover a igualdade de oportunidades**

As modificações nos papéis atribuídos tradicionalmente às mulheres e aos homens, na família e no emprego, devem ser uma componente permanente de todas as políticas em matéria de emprego, formação e condições sociais e de trabalho.

O elemento central de todas estas medidas é o de salário igual para um trabalho de valor igual. É fundamental que também aqui a lei seja cumprida e que a negociação colectiva seja um instrumento desse cumprimento.

No quadro duma política de promoção da igualdade de oportunidades interessa dar a maior atenção aos problemas da maternidade/paternidade.

Nesse sentido o Governo e os Parceiros Sociais acordam:

- Na necessidade de transposição da Directiva comunitária sobre a licença parental para assistência à família e em especial aos filhos menores;
- Na revisão da legislação tendo em conta a regulamentação comunitária referente ao trabalho nocturno das mulheres;
- Na revisão do regime jurídico da CITE - Comissão de Igualdade no Trabalho e Emprego;
- Análise da actual situação, incluindo em termos de custos, de modo a promover a igualdade de oportunidades no acesso ao emprego.

## **7. Inspecção-Geral do Trabalho**

A promoção de uma maior eficácia no trabalho do IGT é do interesse conjunto de trabalhadores e empregadores.

Reafirma-se o empenho do Governo e dos Parceiros Sociais nos seguintes objectivos:

- Reforço da componente informativa e pedagógica da IGT, para prevenir a eclosão de conflitos;
- Aumento da eficácia da fiscalização, reforçando-se seriamente os meios de intervenção da IGT, capacitando-a com mais e melhores meios humanos e materiais;

- Garantia da autonomia da IGT, de acordo com as Convenções nº 81 e 129 da OIT;
- Concretização do direito de informação periódica aos Parceiros Sociais acerca das acções de fiscalização executadas.

Neste quadro, o Governo compromete-se em especial:

**7.1.** Apresentação aos Parceiros Sociais, para parecer, durante o último trimestre de cada ano, do Plano de Actividades da Inspeção do Trabalho, com indicação das áreas de intervenção prioritária para o ano seguinte.

**7.2.** Apresentação, aos Parceiros Sociais, de relatórios da actividade da Inspeção-Geral do Trabalho, sobre as seguintes matérias:

- Trabalho infantil (mensal), salários em atraso (trimestral), segurança, higiene e saúde no trabalho (semestral), direitos dos representantes dos trabalhadores (trimestral), global (anual).

**7.3.** Analisar a possibilidade de alargamento da intervenção da IGT aos Serviços Públicos em moldes análogos ao que acontece com as actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho (em 1997).

## **8. Justiça e administração do trabalho**

Tendo em vista a melhoria da justiça e da administração do trabalho, são acordadas as seguintes medidas:

**8.1.** Criação, pelo Governo, de uma Comissão de Revisão do Código do Processo do Trabalho, cujos trabalhos - dirigidos à definição de condições de celeridade e eficiência que são inerentes à justiça laboral - serão acompanhados e apreciados no âmbito da CPCS (em 1997).

**8.2.** Promoção, no 1º. trimestre de 1997, de um debate no âmbito do CES, sobre os aspectos orgânicos e funcionais da administração e da justiça do trabalho, com a participação de membros do Governo responsáveis e dos Parceiros Sociais, assim como de personalidades de competência reconhecida, tendo em vista a produção de recomendações para a melhoria dos sistemas existentes (em 1997).

**8.3.** Análise da consagração da legitimidade processual das associações sindicais em causas cujo objecto seja a violação de direitos individuais dos trabalhadores seus associados, quando ela assuma carácter de generalidade.

**8.4.** Análise da possibilidade de pagamento pelo Estado das remunerações vincendas superiores a seis meses por despedimento ilícito, quando se verificarem demoras no processo superiores a esse prazo, por motivo não imputável ao empregador.

## **9. Fundo de garantia salarial**

Apesar das medidas que vêm sendo tomadas pelo Governo para acelerar os processos de falência, continuam a verificar-se demoras insustentáveis para os trabalhadores no recebimento nestes casos das indemnizações a que têm direito.

Preocupados com esta situação, o Governo e as Confederações subscritoras acordam a criação de um Fundo de Garantia Salarial nos seguintes termos:

**9.1.** Compete ao Fundo a antecipação dos pagamentos de indemnização a que os trabalhadores têm direito, desde que exista cobertura adequada em termos de massa falida, substituindo-se o Fundo aos trabalhadores no recebimento futuro dessas verbas no quadro do processo de falência.

**9.2.** Incumbe a este Fundo o pagamento de 4 dos últimos 6 salários no caso de falência a que os trabalhadores já têm direito no quadro da legislação em vigor.

**9.3.** É alargado o disposto no número anterior aos casos de encerramento definitivo das empresas.

**9.4.** O fundo terá gestão tripartida e será financiado por uma ou várias vias, entre as quais se considera como possível a de verbas a esse fim destinadas no quadro da revisão e diminuição da Taxa Social Única, aquando da revisão do financiamento da Segurança Social.

**9.5.** O Fundo entrará em actividade em 1/1/98.

**9.6.** Em 1997, deverão ser estudadas as possibilidades de o Fundo garantir parcialmente indemnizações aos trabalhadores nos casos de processos de reestruturação de empresas envolvendo um número significativo de trabalhadores.

## **10. Segurança, higiene e saúde no trabalho**

O Governo e os Parceiros Sociais consideram prioritário desenvolver acções que permitam uma melhoria sustentada das condições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, pelo que acordam as seguintes medidas:

**10.1.** Constituição das bases de uma Rede Nacional de Prevenção de Riscos Profissionais, mediante o levantamento e articulação da capacidade técnica disponível (em 1997/99).

**10.2.** Dinamização da acção das organizações identificadas no âmbito daquela Rede, em especial nos domínios da Formação e da Informação Técnica.

**10.3.** Envolvimento da comunidade técnica e científica no âmbito da Prevenção de Riscos Profissionais, seja ao nível daquela Rede, seja ao nível de acções complementares.

**10.4.** Inclusão progressiva de matérias de SHST nos curricula escolares e de formação profissional (em 1997/98).

**10.5.** Desenvolvimento de Programas Sectoriais no âmbito de actividades de maior sinistralidade com riscos de maior gravidade, estabelecendo nomeadamente os seguintes: Construção (1996/97); Agricultura (1997) e Sector Têxtil (1998).

**10.6.** Estruturação de linhas de produção de instrumentos de divulgação, informação técnica e formação em SHST (em 1997).

**10.7.** Desenvolvimento destas linhas de divulgação, informação e formação de acordo com os cronogramas, as prioridades e as metodologias definidas para os Programas de acção de curto e médio prazo (em 1996/98).

**10.8.** Apoio à formação de técnicos de prevenção dos vários níveis, de acordo com as necessidades nacionais (em 1996/97).

**10.9.** Criação e consolidação dos instrumentos operativos necessários e adequados à certificação de empresas e técnicos prestadores de serviços de SHST (em 1997).

**10.10.** Estabelecimento do sistema de qualificação e certificação dos técnicos de prevenção em exercício (em 1997).

**10.11.** Reforço da capacidade técnica e da participação dos Parceiros Sociais, nomeadamente no âmbito da formação de representantes dos

trabalhadores e dos empregadores para o desenvolvimento da SHST nos locais de trabalho (em 1996/98).

**10.12.** Levantamento e adaptação da legislação existente, tendo em vista a avaliação do seu impacto nas empresas, a respectiva capacidade e a eficiência da legislação no domínio da prevenção de riscos profissionais (em 1997).

**10.13.** Elaboração da regulamentação geral em falta, cujos anteprojectos serão consensualizados no âmbito da CPCS (até ao fim de 1997), tendo em vista a sua entrada em vigor em 1998.

**10.14.** Desenvolvimento de um sistema estatístico claro, simplificado e actual que cubra todos os sectores de actividade.

**10.15.** Implementação junto dos trabalhadores e empregadores portugueses, em particular através das suas estruturas associativas, de campanhas de informação, formação e sensibilização sobre os riscos profissionais, desenvolvendo projectos de investigação, edição de monografias, periódicos, suportes audiovisuais e outros.

**10.16.** Desenvolvimento de programas de prevenção de riscos profissionais para os trabalhadores da Administração Central, Regional e Local.

**10.17.** Adopção de regulamentação na área da reabilitação que contemple a incapacidade permanente, parcial e absoluta para o trabalho habitual, preveja a promoção do trabalho a tempo parcial para trabalhadores acidentados que fiquem numa situação de incapacidade e preveja o estímulo pelo Estado de bolsas para formação profissional dos acidentados.

## **11. Diálogo social e participação**

O diálogo social e a participação dos Parceiros Sociais na vida económica e social são componentes importantes da nossa organização democrática.

As Confederações subscritoras assumem que a negociação colectiva é um espaço privilegiado para a participação a nível sectorial e de empresa pelo que assumem o seu empenhamento em a desenvolver, nela definindo espaços de participação.

O Governo e as Confederações subscritoras declaram-se empenhados no reforço do papel do Conselho Económico e Social, órgão com competências e

composição alargadas, e da sua Comissão Permanente de Concertação Social, espaço de diálogo e concertação tripartidos.

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram necessário desenvolver outras formas de participação nomeadamente no relativo a políticas económicas sociais que directamente dizem respeito à vida das empresas e dos trabalhadores pelo que acordam, além de outras medidas já previstas noutras partes deste Acordo, o seguinte:

**11.1.** Promoção do diálogo aos níveis sectorial e regional, nomeadamente com vista à implementação de programas sectoriais para a modernização, a qualificação e o emprego e à organização de redes regionais para a qualificação e o emprego.

**11.2.** Promoção de uma maior e mais eficaz participação dos Parceiros Sociais na programação operacional, na gestão e no acompanhamento dos Programas que decorrem no âmbito do QCA. A melhor inserção nas realidades concretas dos sectores e regiões muito ganhará com o envolvimento activo dos interessados directos – Autarquias, Associações Patronais e Sindicais e Agentes Económicos e Sociais em geral.

Por maioria de razão importa caminhar para a prática de efectiva parceria com vista à eventual revisão ou renegociação dos programas sem descuidar as novas perspectivas negociais e à alteração das coordenadas económico-sociais. O Governo compromete-se a pôr em funcionamento no 1º Semestre de 1997 os Conselhos Consultivos Regionais e Sectoriais do QCA previstos na Legislação em vigor.

**11.3.** Reanálise das formas de participação dos Parceiros Sociais no emprego e na formação profissional, tendo em vista o seu reforço e eficácia e sem prejuízo imediato do funcionamento das estruturas já previstas. Deve ser prevista a participação na gestão, a nível apropriado, no INOFOR. Desenvolvimento da articulação entre as políticas de educação e formação aos diferentes níveis, com maior envolvimento da participação dos Parceiros Sociais.

**11.4.** Regulamentação das formas de participação dos Parceiros Sociais na Segurança Social, tendo em conta o papel privilegiado das empresas e trabalhadores em termos de financiamento e como beneficiários (1º Semestre de 1997). Reanálise das actuais formas de participação, sem prejuízo do seu imediato funcionamento (em 1997).



**11.5.** Reforço na participação no IDICT, com maior operacionalidade e eficácia do seu Conselho Geral e tendo em conta as intervenções já definidas neste Acordo para a IGT (em 1997).

**11.6.** Desenvolvimento de formas de participação na área da Saúde, tendo em especial atenção a existência de mecanismos complementares de protecção nesta área (em 1997/98).

**11.7.** Manutenção da participação dos Parceiros Sociais no Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais em termos iguais aos que se verificavam na Caixa que lhe deu origem (em 1997). Estudo do enquadramento no Centro dos trabalhadores da Administração Pública para a reparação de doenças profissionais.

**11.8.** Incentivar a participação dos trabalhadores na vida das empresas, nomeadamente quando resultante da negociação colectiva. Neste quadro serão estudadas e incentivadas eventuais formas de remuneração variável, tais como a participação nos resultados da empresa (em 1997).

**11.9.** Fornecimento de informação estatística e de estudos disponíveis na áreas económicas e sociais, em particular nas áreas do emprego, das condições de trabalho da formação profissional, da segurança social, fiscal e da política de rendimentos (em 1997/99).

**11.10.** Apoio à constituição de equipas técnicas adequados para preparação das posições e acompanhamento dos representantes dos Parceiros Sociais nas instâncias de participação e concertação (em 1997/99).

No quadro de apoio ao associativismo sindical e patronal o Governo compromete-se a analisar a situação actualmente existente, tendo em vista uma maior equidade e operacionalidade. Serão tomadas designadamente as seguintes medidas:

**11.11.** Apoio à informação associativa, nomeadamente através do acesso parcial ao porte pago (ainda em 1997).

**11.12.** Apoio à constituição e formação de equipas técnicas nas Associações Patronais e Sindicais para a viabilização da mudança organizacional, em especial no quadro da empresa (em 1997/99).

**11.13.** Clarificação do regime fiscal das Associações Sindicais e Patronais (em 1997).

**11.14.** Revisão dos Estatutos do INATEL, designadamente tendo em vista a participação das Confederações Sindicais na sua gestão (em 1997).

**11.15.** Promoção da alteração de 3 para 4 anos do período máximo dos mandatos previstos na Lei Sindical.

O Governo e os Parceiros Sociais estão interessados em que a participação sindical na empresa se processe num clima de respeito pelos direitos e obrigações e neste quadro acordam:

**11.16.** Análise das situações de desrespeito pelos direitos sindicais e pela legislação em vigor, tendo em vista a definição de medidas pertinentes (em 1997).

**11.17.** Priorização pela IGT das acções que respeitam à violação dos direitos sindicais e ao respeito pelos princípios da não discriminação e elaboração de um relatório trimestral a submeter à Comissão de Acompanhamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO, EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO**

#### **A. MEDIDAS DE POLÍTICA ACTIVA DE EMPREGO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Tendo em conta os princípios e objectivos definidos na Parte I, o Governo e os Parceiros subscritores acordam nas seguintes medidas:

##### **1. Modernizar com mais criação de emprego**

**1.1.** Desenvolver **programas sectoriais para a modernização, a qualificação e o emprego** que, com base numa identificação das tendências, ao nível dos mercados, das tecnologias, da organização empresarial e das profissões, permitam fixar objectivos de criação de empregos e definir medidas de política sectorial, de I&D, de emprego, de formação, de educação e de segurança social (em 1997/99).

**1.2.** Fomentar **relações de cooperação entre empresas, associações patronais e sindicais e instituições de educação e formação**, visando a constituição de redes para uma modernização

avançada, a associação de programas de investigação à formação, e a coordenação de esforços de I&D, formação e marketing (em 1997).

**1.3.** Promover, com base em apoios técnicos e financeiros, **novos modelos organizacionais** e o desenvolvimento uma **gestão estratégica de recursos humanos** e de uma **gestão previsional de emprego** nas empresas (em 1997).

**1.4. Incentivar o investimento público e privado**, particularmente em sectores intensivos em mão-de-obra, e apoiar a economia social, nomeadamente o sector cooperativo (em 1997/99).

**1.5.** Promover **novas profissões em penúria no mercado** e criar um regime de incentivos ao recrutamento de trabalhadores mais qualificados, tendo em vista nomeadamente a inserção no mercado de trabalho de jovens diplomados (em 1996/97).

**1.6.** Apoiar o desenvolvimento de **bolsas de emprego** regionais que favoreçam, no quadro de uma política nacional de recursos humanos, a resolução de problemas de emprego ao nível regional e local (em 1997).

**1.7.** Desenvolver os serviços de **apoio e consultoria às PMEs**, com critérios económicos e de emprego bem definidos, com suporte, entre outros eixos, na criação de centros de prestação multi-serviços, como nas áreas económica e de gestão de recursos humanos (em 1996/97).

## **2. Gerir as reestruturações com reconversão profissional e protecção social**

**2.1.** Desenvolver, na óptica da formação ao longo da vida, **programas de reconversão e requalificação profissional**, preparar apoios técnicos e financeiros à reinserção profissional e definir dispositivos reforçados de protecção social, nomeadamente para os desempregados decorrentes de processos de reestruturação (em 1997/98).

**2.2.** Estimular a preparação de **planos sociais de empresa**, com a participação dos representantes dos trabalhadores, que permitam não só amortecer os custos sociais das reestruturações, mas também a reinserção qualificante dos trabalhadores numa óptica previsional e preventiva, com prioridade para a reconversão interna (em 1997).

**2.3.** Apoiar a **consultadoria especializada na área da reconversão**, com base em serviços públicos, associativos (empresariais e sindicais) e privados, que aumentem a capacidade social de gerir as reestruturações e reconversões de forma organizada, preventiva e participada (em 1997).

### **3. Explorar os filões intensivos em emprego promovendo o desenvolvimento a nível local**

**3.1** Organizar dispositivos para identificar e difundir **novos perfis profissionais** e **novas áreas de criação de emprego**, quer nos sectores tradicionais, quer em áreas como a investigação e desenvolvimento, os serviços às empresas, os serviços pessoais, a recuperação do património, a cultura, o artesanato, a ocupação de tempos livres, o ambiente e em áreas sociais, designadamente saúde, educação, apoio à terceira idade e habitação (em 1998).

**3.2.** Definir um quadro de apoios ao desenvolvimento dos **serviços de proximidade**, bem como ao desenvolvimento do **mercado social de emprego**, apoiar iniciativas de formação profissional orientadas para a qualificação de recursos humanos e explorar todas as possibilidades de parceria a nível local entre sector público e sector privado (em 1996/97).

**3.3.** Dotar de apoios técnicos e financeiros as **iniciativas locais de emprego** e a **micro-iniciativa empresarial**, no quadro do desenvolvimento local e da melhoria dos mecanismos de acompanhamento destes programas (em 1997).

**3.4.** Definir um programa de **valorização das profissões artesanais**, com transmissão às gerações jovens desses saberes, e garantindo uma melhor articulação com serviços de design, marketing e as outras redes de turismo e de distribuição (em 1997).

**3.5.** Apoiar a **criação de emprego na área da conservação e protecção da natureza**, e aumentar e alargar incentivos às regiões desfavorecidas, num quadro de desenvolvimento regional, de modernização e de diversificação da base económica das zonas rurais (em 1997).

**3.6.** Explorar as potencialidades do **sector terciário**, das PME's e, especificamente, do pequeno comércio, enquanto áreas privilegiadas de criação de emprego, pela criação de novas empresas, a par do incentivo à

criação de estruturas comerciais associadas às produções locais/regionais, e do prosseguimento do programa “lojas de tradição”.

**3.7.** Estimular o desenvolvimento de **planos de promoção do emprego**, nomeadamente no âmbito de redes regionais para o emprego, que envolvam os serviços da Administração Pública central e local, os Parceiros Sociais e demais actores da sociedade civil (em 1997/98).

#### **4. Reorganizar o funcionamento do mercado de emprego com novas políticas de emprego e formação**

**4.1.** Definir uma **política de estágios** para os jovens de todos os níveis de ensino que promova, nomeadamente, a inserção profissional dos jovens, a adaptação das formações aos postos de trabalho e o reconhecimento e desenvolvimento das qualificações dos jovens por parte do mercado de emprego (em 1996/97).

**4.2.** Melhorar os **serviços de orientação e apoio à inserção dos jovens**, interligando escolas, centros de formação profissional e centros de emprego, difundindo as unidades de inserção na vida activa, e promovendo a difusão da informação sobre as profissões e as formações disponíveis (em 1997).

**4.3.** Reforçar os **programas de formação-emprego**, de criação do próprio emprego e de jovens criadores de empresas, que facilitem a inserção profissional dos jovens (em 1996).

**4.4.** Promover medidas de **incentivo à inserção das mulheres**, em particular das jovens e das desempregadas de longa duração, através nomeadamente de majorações financeiras no apoio à contratação, à criação de empresas, e às unidades de inserção na vida activa que adoptem estratégias específicas para a inserção das mulheres, e de medidas que contribuam para a eliminação da discriminação no trabalho e nas remunerações, e ainda para a conciliação da vida profissional e familiar, no quadro do desenvolvimento de uma política de igualdade de oportunidades (em 1997).

**4.5.** Criar uma **rede de orientação profissional** de acesso generalizado susceptível de apoiar cada utente na definição do seu projecto profissional e de formação, com prioridade para quem precisa de proceder a uma reconversão profissional (em 1998).

**4.6.** Dinamizar o funcionamento de **unidades de inserção na vida activa** (UNIVA), clubes de emprego e outras iniciativas e dispositivos de apoio à inserção social, com base em movimentos de voluntariado emergentes na sociedade (em 1996/97).

**4.7.** Melhorar a **capacidade de resposta e a eficiência dos serviços públicos de emprego e formação**, nomeadamente na sua articulação com as empresas e no acompanhamento individualizado dos desempregados, com destaque para os de longa duração, nas áreas da informação e orientação, formação e ocupação (em 1996/97).

**4.8.** Desenvolver **programas de carácter não permanente** e de interesse comunitário, conduzidos por entidades sem fins lucrativos, dirigidos a desempregados sem protecção social, articulando-os com acções de educação e formação profissional vocacionadas para o desenvolvimento local, que poderão ser tornadas obrigatórias para desempregados subsidiados desde que compatíveis com a qualificação do trabalhador (em 1996/97).

**4.9.** Desenvolver **medidas de política activa de emprego**, nomeadamente quanto à definição de programas de formação e apoio profissional, para os desempregados de longa duração, os portadores de deficiências, os sem-abrigo e os ex-reclusos (em 1996/97).

**4.10.** Promover programas de **incentivo à contratação de trabalhadores sem qualificação**, com baixas qualificações ou com qualificações desfasadas do mercado de trabalho, que integrem uma formação qualificante.

**4.11.** Rever os **incentivos à mobilidade regional e sectorial** ligando-os aos objectivos de desenvolvimento regional, de reordenamento do território e de reconversão sectorial, prevendo-se mecanismos articulados com projectos de investimento ou iniciativas locais de emprego, que atraiam e fixem as pessoas em zonas mais desfavorecidas, nomeadamente pessoas mais qualificadas (em 1997).

**4.12.** Melhorar os dispositivos de **acompanhamento e avaliação** envolvendo representantes dos Ministérios implicados e dos Parceiros Sociais, com vista a garantir uma maior eficiência e eficácia das medidas de política activa de emprego (em 1997).

**4.13.** Incentivar o **trabalho a tempo parcial**, desde que voluntário e reversível e quando daí resulte a contratação de novos trabalhadores. Tais incentivos podem revestir, nomeadamente, a forma de redução da taxa a aplicar nas contribuições para a Segurança Social (em 1997).

**4.14.** Incentivar a **abertura às associações da sociedade civil** - de cariz voluntário e não lucrativo - sempre que vise objectivos de apoio à resolução do problema do desemprego e de apoio aos trabalhadores desempregados na sua busca de emprego, reconhecendo que as organizações sindicais podem prestar serviços relevantes nesta área, designadamente na procura de novas soluções de emprego e de enquadramento dos trabalhadores desempregados.

## **5. Investir na educação para a participação na vida social**

Construir um sistema integrado de educação permanente que permita proporcionar a cada cidadão português, no início do próximo século, um percurso educativo que compreenda, necessariamente, (1) o acesso à educação pré-escolar, (2) uma formação geral escolar longa, (3) uma qualificação profissional inicial e (4) o acesso regular à formação contínua.

**5.1.** Garantir o **acesso ao ensino** e envidar todos os esforços para que os jovens cumpram a escolaridade obrigatória com sucesso (em 1997/99).

**5.2.** Adoptar medidas para **dotar cada jovem de uma formação qualificante**, a todos garantindo a possibilidade de acesso a, pelo menos, um ano de formação profissionalmente qualificante após a conclusão da escolaridade básica de 9 anos (em 1996/97).

**5.3. Descentralizar o sistema educativo**, reforçando dinâmicas de parceria e corresponsabilização orientadas para o alargamento, diversificação e consolidação das ofertas de educação e formação, aprofundando a autonomia das escolas públicas e reforçando a participação dos agentes educativos, dos encarregados de educação e de representantes da comunidade na construção de projectos de escola (em 1997).

**5.4.** Reforçar a **cooperação institucional** entre os ministérios da Educação e para a Qualificação e o Emprego, conferindo coerência às iniciativas politicamente definidas, e assegurando as funções de regulação e supervisão que incumbem ao Estado (em 1997).

**5.5.** Aprofundar a **coordenação dos sistemas de educação e de formação**, criando condições para uma gestão concertada da oferta, com relevo para a participação dos agentes económicos nas iniciativas de formação inicial, inseridas no mercado de emprego ou no sistema educativo, conducentes à obtenção de uma qualificação profissional (em 1997).

**5.6.** Redefinir orientações nos domínios do **currículo e da avaliação nos ensinos básico e secundário**, tendo em vista a clarificação dos regimes de avaliação e certificação de competências, bem como a clarificação de um núcleo de conteúdos significativos (*core curriculum*) que constitua o referencial nacional de todos os cursos e vias de formação, incluindo os que se apresentam como alternativa ao ensino regular (em 1997/98).

**5.7. Prevenir e combater o insucesso escolar** através, nomeadamente, (1) da institucionalização de uma rede nacional integrada de educação pré-escolar que obedeça a padrões de qualidade; (2) de projectos de compensação educativa e de pedagogias diferenciadas no ensino básico; (3) e da promoção de medidas de complemento educativo, no campo da saúde e orientação escolar e profissional (em 1996/98).

**5.8. Prevenir a desistência e o abandono escolar**, e aumentar as taxas de escolarização nos vários níveis de ensino com base: (1) na participação dos encarregados de educação, (2) na oferta de serviços educativos à comunidade; (3) na promoção de medidas conjuntas ME-MQE tendentes a melhorar a qualidade da vida educativa, nomeadamente no quadro do mercado social de emprego; (4) no reforço da acção social escolar; (5) na consagração legal da obrigação ao longo de toda a escolaridade obrigatória de comunicar situações de abandono escolar às instituições competentes; (6) no desenvolvimento de centros de ocupação de tempos livres que garantam o acompanhamento dos alunos nos períodos em que os encarregados de educação não os possam acolher; (7) no reforço dos serviços de psicologia e orientação; (8) na procura de medidas de reinserção escolar equilibrada; (9) e no desenvolvimento de programas de educação-formação em regime de alternância (em 1997/99).

**5.9.** Adoptar medidas estruturantes que promovam uma melhor **articulação entre a educação e a vida activa**, através do reforço das componentes experimentais e tecnológicas, da progressiva extensão dos serviços de psicologia e orientação, a generalização das UNIVA em



estabelecimentos de ensino e o fomento de programas e protocolos de colaboração entre as escolas e as empresas (em 1996/98).

**5.10.** Reforçar as componentes de **formação no posto de trabalho (estágios) no ensino pós-obrigatório**, graduando a oferta em função da contratualização com as organizações sociais do trabalho e de um criterioso diagnóstico de necessidades (em 1997).

**5.11.** Integrar todas as ofertas de formação numa óptica de **educação e formação ao longo da vida**, o que implica quer o reforço das componentes de formação geral em todos os percursos, quer a implicação directa dos agentes económicos na produção dos contextos de aprendizagem (em 1997/98).

**5.12. Melhorar a qualidade geral da prestação dos serviços educativos**, através: (1) da elevação das qualificações científicas e pedagógicas iniciais dos docentes; (2) de programas de incentivo ao desenvolvimento e divulgação de projectos de inovação; (3) de observatórios e instâncias de monitorização e avaliação regular do sistema, das escolas e dos professores; (4) e de um reforço da formação contínua e especializada de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário (em 1997/98).

**5.13.** Promover uma **Educação Básica de qualidade** aberta a múltiplas escolhas, o que postula o desenvolvimento, desde cedo, do espírito de iniciativa e de capacidade criativa e ainda, no seu período terminal, contacto do aluno com tecnologias diversas que lhe permitam alguma orientação para opções futuras (em 1997/99).

**5.14.** Criar **mecanismos compensatórios** que permitam, no quadro do cumprimento da escolaridade obrigatória nos estabelecimentos de ensino regular, combater eficazmente os factores de insucesso (em 1997/99).

**5.15. Alargar o ensino secundário**, dando maior cobertura às regiões mais remotas do país, criando sistemas de transportes a preços acessíveis que permitam deslocações estudantis (em 1997/99).

**5.16.** Promover a **valorização da formação profissional qualificante** - quer ao nível da aprendizagem, quer através das escolas profissionais - e da diversificação controlada da oferta de cursos tecnológicos no ensino secundário (em 1997).

**5.17.** Precisar o **estatuto jurídico das Escolas Profissionais**, tendo em vista estabilizar este sub-sistema de ensino (em 1997).

**5.18. Desenvolver o ensino superior universitário e o ensino superior politécnico**, com clarificação dos respectivos papéis no quadro do desenvolvimento socioeconómico do país (em 1997/99).

**5.19.** Apoiar a realização de  **cursos de pós-graduação universitários em áreas de gestão empresarial**, com prioridade para as que se encontram mais a descoberto (em 1996).

**5.20.** Desenvolver formas de **interface** entre o **ensino superior, o tecido empresarial** e a **comunidade envolvente**, tendo em vista a difusão da inovação, de recursos humanos avançados e o enriquecimento e adequação do conteúdo do ensino e da I&D (em 1997).

**5.21.** Reforçar a ligação entre **projectos de educação básica de adultos**, designadamente os apoiados pelo PRODEP, e **programas para desempregados de longa duração**, incidindo nas mesmas áreas geográficas (em 1997).

**5.22.** Promover vias adequadas de **educação recorrente da população empregada**, nomeadamente no âmbito do sistema de formação profissional e intensificar o apoio às iniciativas de educação extra-escolar de adultos através de estímulos às entidades que as promovam e da criação de um sistema de reconhecimento destas formações (em 1997/99).

**5.23.** Assegurar a oferta de percursos educativos e formativos que permitam, aos jovens e adultos que abandonaram prematuramente o sistema, a **aquisição de habilitações académicas correspondentes ao 9º ano**, desejavelmente **acopladas a uma qualificação profissional de nível II**. Estas soluções devem poder ser fornecidas pelo ensino recorrente, pelo sistema de aprendizagem ou por cursos de formação de qualificação, e deverão ser impulsionadas pela política de orientação, certificação, de bolsas de formação e de dispensa de tempo de trabalho (em 1997/98).

## **6. Investir na formação profissional e melhorar as qualificações para gerar novas competências e combater a exclusão social**

**6.1.** Reorientar a **arquitectura do sistema de formação profissional** e os seus **princípios de financiamento** e melhorar a gestão financeira dos apoios à formação profissional, assegurando: (1) a relevância da formação

em torno de prioridades da política nacional de recursos humanos e o reforço da ligação da formação profissional aos programas de âmbito estrutural dirigidos às empresas; (2) a ligação do financiamento público ao reforço da qualidade da formação, com base na profissionalização e acreditação das estruturas de formação e na melhoria dos métodos técnico-pedagógicos para cada grupo-alvo; (3) a criação de igualdade de oportunidades no acesso à formação ao longo da vida no quadro de um sistema de crédito à formação, com apoios reforçados aos indivíduos e empresas mais desfavorecidos; (4) a desburocratização dos processos de formação nas suas componentes pedagógica e financeira; (5) a atribuição do valor/hora/ formando, recentrando a fiscalização sobre a quantidade e qualidade da formação; (6) a resolução dos problemas relacionados com os fluxos financeiros nas acções de formação profissional (em 1996/97).

**6.2.** Organizar a **produção, a difusão e utilização da informação** relativa às necessidades de formação, bem como às infraestruturas, formadores e cursos de formação disponíveis (em 1996/97).

**6.3.** Desenvolver o **sistema de certificação** com base: (1) na especificação dos perfis profissionais decorrentes do levantamento de necessidades; (2) no desenvolvimento de fórmulas modulares de formação e de unidades capitalizáveis; (3) no reconhecimento mútuo das qualificações e competências certificadas; (4) na atribuição à Comissão Permanente de Certificação Profissional do dever de elaborar relatórios anuais sobre o desenvolvimento da certificação profissional, destinados à análise pelo Governo e os Parceiros Sociais (em 1997/98).

**6.4.** Difundir modalidades de **formação em alternância** em todos os níveis de ensino e formação, garantindo processos de orientação dos formandos e acompanhamento psico-técnico norteado por parâmetros de qualidade (1998).

**6.5.** Organizar **bolsas de emprego-formação** que permitam substituir trabalhadores em formação longa incluída no plano de formação da empresa ou em licença de formação, por trabalhadores desempregados (modelo *job-switch*) (em 1997).

**6.6.** Melhorar as **condições de acesso à formação profissional contínua** por parte dos **trabalhadores das PMEs**, reduzindo a participação privada das PMEs, com prioridade para as entidades promotoras de programas de formação anuais ou plurianuais e as estruturas

associativas, e estimulando o acesso à formação por iniciativa individual (em 1997).

**6.7.** Reforçar os dispositivos de **formação avançada** para empresários, quadros superiores e médios, jovens técnicos, criadores de empresas, consultores e formadores (em 1997/98).

**6.8.** Organizar programas de **formação para a requalificação e a reinserção no mercado de trabalho** da população desempregada ou em risco de desemprego, de acesso generalizado, combinando componentes de educação recorrente e de formação (em 1997/98).

**6.9.** Proceder a uma **avaliação global** dos diferentes sistemas de formação e inserção, particularmente os seus efeitos sobre o emprego, com base na elaboração de relatórios anuais sobre o desenvolvimento da formação profissional, com especial relevo para a eficácia em termos de qualificação e de gestão previsional do emprego, destinados à análise pela Comissão Permanente de Concertação Social (em 1997/98).

**6.10.** Desenvolver medidas de política destinadas aos **grupos sociais em risco de marginalização ou exclusão social** através, nomeadamente, de programas de orientação ou reorientação, reabilitação, formação e inserção de pessoas com necessidades especiais de educação/formação (em 1996/97).

**6.11.** Reforçar o **direito de participação** dos Parceiros Sociais na estrutura do IEFP e todos os organismos públicos relacionados com a formação profissional, e pôr a funcionar com eficácia os Conselhos tripartidos de carácter consultivo criados aos diferentes níveis da estrutura orgânica do IEFP (em 1997).

**6.12. Desenvolver o financiamento público** dirigido às estruturas de apoio técnico à formação profissional promovidas pelas associações e pelas empresas (em 1996/97).

**6.13.** Fomentar a **negociação de convenções colectivas de trabalho sobre qualificações e classificações profissionais** de modo a que os sistemas de classificação dos trabalhadores passem a reflectir as modificações socio-organizacionais verificadas e a rendibilizar o investimento em formação profissional realizado pelas empresas e pelos trabalhadores.

**6.14.** Desenvolver os meios e instrumentos que permitam aumentar a participação das mulheres na formação, em particular infraestruturas sociais

para guarda de crianças e adultos dependentes, e investir na formação de formadores e na adaptação das metodologias de formação às necessidades específicas das mulheres, no quadro do desenvolvimento de uma **política de igualdade de oportunidades** (em 1997).

**6.15.** No âmbito agrícola, apoiar a criação de **unidades de formação com carácter de centro inter-empresas**, associando programas de investigação aos processos formativos, com modularização da formação contínua em ligação com projectos de investigação, a par de experimentação nas próprias explorações e acompanhamento técnico pós-formação, num quadro de evolução das unidades de formação para centros multiserviços de apoio à lavoura (em 1997).

**6.16.** Promover o **financiamento público de programas promovidos pelos Parceiros Sociais** destinados a realizar estudos, a desenvolver acções de formação e a produzir materiais de formação destinados a melhorar a informação, a consulta ou a negociação colectiva sobre formação profissional. Estes programas podem ser promovidos em conjunto ou separadamente pelos parceiros, com ou sem a colaboração de centros de investigação (em 1997).

**6.17.** Agregar ao PROCOM e ao SIR uma **componente de formação profissional** quando associada a viabilizar um projecto de investimento.

**6.18.** Desenvolver programas de **bolsas de formação da iniciativa do trabalhador** com manutenção do vínculo laboral durante a sua realização e a percepção da remuneração-base (em 1997).

**6.19.** Condicionamento do financiamento das acções de formação profissional contínua à existência de um **plano plurianual de formação da empresa** que resulte de um processo de análise de necessidades e inclua a consulta aos trabalhadores e às suas estruturas representativas, designadamente as estruturas sindicais (em 1997).

## **B. MEDIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores, tendo em conta os objectivos e princípios elencados na Parte I, acordam nas seguintes medidas:

**1.** Promover a elaboração de um Livro Verde para a Sociedade da Informação que defina o enquadramento e as opções estratégicas para Portugal neste domínio, envolvendo na sua discussão os Parceiros Sociais bem como todos os sectores relevantes da sociedade portuguesa. O Livro Verde, após a sua aprovação pelo Governo, será submetido à Assembleia da República durante o primeiro semestre de 1997.

**2.** Lançar uma **Iniciativa Nacional para a Sociedade da Informação**, em quatro direcções: (1) a escola informada – equipar todas as escolas, centros de formação, bibliotecas e centros de juventude com plataformas multimedia e acesso livre à *Internet*; (2) o saber disponível - promover a digitalização de arquivos e o desenvolvimento de bibliotecas em rede; estimular a emergência de indústrias de conteúdos; facilitar o acesso generalizado dos indivíduos e das famílias à *Internet*; (3) o Estado aberto - promovendo a disponibilização em linha, aos cidadãos, de informação útil, a consulta directa e o diálogo interactivo e desburocratizado com os serviços da administração central e local, (4) a empresa informatizada - estimulando a adaptação informática sistemática como meio para a actualização técnica, organizacional, formativa da empresa. Desenvolver infraestruturas de proximidade para comunicação multimédia e estimular o uso de banda larga na relação da empresa com o exterior. Estimular a absorção de recursos científicos especializados pelas empresas e a sua participação em consórcios de I&D internacionais (em 1996/99).

**3.** Durante o ano de 1997 serão dotadas de computadores multimédia todas as escolas do 5º ao 12º anos ficando estas com acesso à Internet via RCTS – Rede de Ciência, Tecnologia e Sociedade.

**4. Facilitar a criação de empresas e de emprego** induzidas pela expansão do mercado criado pela Iniciativa Nacional para a Sociedade da Informação: produção, adaptação, manutenção de hardware, assistência técnica e formativa, produtos multimédia, novos serviços telemáticos (telemedicina, apoio à aprendizagem, publicidade, etc.). Esta iniciativa deverá também produzir efeitos positivos nos sectores “tradicionais” e abranger os trabalhadores mais idosos, os deficientes, os desempregados e os reformados.

**5.** Facilitar a utilização dos serviços de telecomunicação de modo a torná-los mais acessíveis a um número mais alargado da população activa, influenciando novas modalidades de trabalho.

**6.** Preparação de medidas, em estreita consulta junto dos Parceiros Sociais, de enquadramentos legislativos relativos às novas formas de trabalho e de organização, em particular o teletrabalho, tendo especialmente em conta as condições de trabalho e de participação dos teletrabalhadores (em 1997).

**7.** Incentivar actividades em rede com recurso ao teletrabalho, tendo em vista a introdução, quando apropriadas, de práticas de teletrabalho na Administração Pública, quer no sector privado mediante a divulgação das suas potencialidades e da edição de um código de boas práticas (em 1997/98).

**8.** Apoiar projectos-piloto no domínio do teletrabalho e de redes de teletrabalho, nomeadamente telecentros e centro-satélites de teletrabalho, bem como projectos de auto-emprego e projectos-piloto empresariais de melhoria das condições de vida no trabalho com utilização de tecnologias de informação e telecomunicação (em 1998/99).

**9.** Apoiar a inserção ou, no caso de desempregados, a reinserção de trabalhadores mais idosos e de deficientes, com recurso a tecnologias de informação e de telecomunicação.

**10.** Disponibilizar serviços electrónicos de acesso a informação sobre o mercado de trabalho disponível, nomeadamente nos Centros de Emprego e nos serviços de Orientação Profissional.

**11.** Criar uma Comissão Nacional sobre Influência da Sociedade da Informação nas Condições de Trabalho, com a participação dos Parceiros Sociais, que deverá apresentar regularmente relatórios das experiências desenvolvidas no domínio das novas formas de organização do trabalho e de emprego com o apoio das tecnologias de informação e de telecomunicação (em 1997).

**12.** Criar mecanismos de apoio ao investimento e à utilização de infraestruturas de formação profissional baseadas em equipamentos tecnologicamente avançados (laboratórios, sistemas didácticos de produção, meios de simulação e de concepção assistidos por computador, redes telemáticas de multimedia, etc.).

## **CAPÍTULO VII**

### **REFORMA DA PROTECÇÃO SOCIAL**

#### **A. SEGURANÇA SOCIAL**

Neste capítulo, com o horizonte de objectivos e princípios estabelecido na Parte I, o Governo e os Parceiros Sociais subscritores estão de acordo quanto ao desenvolvimento das seguintes medidas:

##### **1. Financiamento do sistema de segurança social**

Sem prejuízo dos trabalhos que estão a ser desenvolvidos pela Comissão do Livro Branco da Segurança Social quanto ao financiamento do sistema, os quais fornecerão uma análise mais aprofundada sobre as medidas a tomar neste domínio com vista à efectiva reforma estrutural do sistema de segurança social, o Governo e os Parceiros Sociais subscritores acordam nos seguintes pontos:

**1.1. Revisão das bases de incidência da Taxa Social Única**, com vista à aproximação dos rendimentos do trabalho efectivamente auferidos e de outros elementos de valor acrescentado, à promoção do emprego e reforço da competitividade empresarial e ao equilíbrio e justiça social. Para tal, devem desencadear-se, desde já, os estudos necessários para analisar a hipótese de considerar na base de incidência não apenas as remunerações por trabalho prestado (em 1998).

**1.2. Ajustamento da Taxa Social Única, desde que exista possibilidade de compensação da receita**, com vista à criação de emprego e redução dos custos indirectos do trabalho, sem penalização dos beneficiários e tendo em conta a avaliação prevista no ponto 1.4. (para 1998):

**1.3. O plafonamento dos rendimentos de trabalho** sujeitos a contribuição social deverá ser introduzido com salvaguarda dos direitos adquiridos e sem prejuízo do equilíbrio financeiro do sistema. O plafonamento não visa uma Segurança Social Pública de mínimos, antes se inscreve numa política integrada de incentivo ao reforço dos mecanismos de segurança social complementar, nomeadamente em sede da contratação colectiva. Neste sentido, a institucionalização de tectos superiores de incidência da taxa contributiva no regime geral dos trabalhadores por conta



de outrem, apenas será consagrada no ano de 1997 nas empresas em que através de negociação colectiva se garanta a criação de regimes profissionais complementares reconhecidos pela Segurança Social. Na sequência do relatório da Comissão do Livro Branco da Segurança Social, a institucionalização do plafonamento deverá ser sujeita a discussão pública no quadro das propostas de reforma do sistema que estejam em equação (em 1997).

**1.4. Avaliação custo-eficácia e custo-benefício** das medidas activas de emprego adoptadas que se traduziram em perda de receita (em 1997).

**1.5. Revisão do financiamento pelas contribuições sociais** das políticas activas de emprego e formação profissional, tendo em conta as condicionantes financeiras do Estado e da Segurança Social e a génese da situação existente com a criação da Taxa Social Única (em 1998).

## **2. Acidentes de trabalho e doenças profissionais**

**2.1.** Continuação da **revisão do regime de reparação dos acidentes de trabalho e doenças profissionais** e sua articulação com a segurança social e **revisão da Lista de Doenças Profissionais e da Tabela Nacional de Incapacidades** (em 1997).

**2.2.** Discussão pública e avaliação do **papel do sector público e do sector privado** na gestão deste domínio da protecção laboral (em 1997).

## **3. Transparência, combate à fraude e à evasão contributiva e inerente revisão dos regimes**

**3.1 Aperfeiçoamento do sistema de informação da segurança social**, no que respeita ao controlo da declaração e pagamento de contribuições e ao acompanhamento sistemático dos contribuintes por forma a antecipar situações de incumprimento e combater o trabalho clandestino e, em geral, o trabalho ilegal (em 1997).

**3.2.** Continuação da **recuperação das dívidas das empresas à segurança social** e criação de condições materiais e humanas na Segurança Social para que esta actue atempadamente em ordem a não se verificarem novas situações de incumprimento (a iniciar em 1996).

**3.3. Intensificação da fiscalização do acesso indevido a prestações sociais** e do cumprimento das regras de enquadramento e da obrigação contributiva (em 1996).

**3.4. Combater a atribuição indevida do subsídio de doença** e reforçar os mecanismos de verificação da incapacidade temporária dos beneficiários com baixa, nomeadamente pela alteração da actual legislação que rege a actuação dos serviços de verificação de incapacidades temporárias, no sentido de conferir prioridade à actuação destes serviços quando se trate de pedidos de averiguação solicitados pelas entidades empregadoras ou pela Inspeção Geral do Trabalho (em 1996).

**3.5. Garantir a transparência do sistema pelo fornecimento regular de informação aos Parceiros Sociais**, com cedência de toda a informação publicada e ainda sobre a execução das medidas previstas neste Acordo (em 1996).

**3.6. Garantir a todos os beneficiários e contribuintes o acesso a informação regular sobre a os seus direitos e situação contributiva** (em 1998).

#### **4. Melhorar a protecção social no desemprego**

**4.1. Avaliação e revisão do actual sistema de subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego**, de forma a também se passar a ter em conta os anos de contribuição e a necessidade de melhorar a cobertura, para além de reduzir os fenómenos de desincentivo ao trabalho que as actuais regras possam favorecer e que resulte claramente da avaliação referida. Deverá, nomeadamente, estudar-se o enquadramento dos trabalhadores contratados pelo Estado, não abrangidos pelo regime da função pública, para acesso ao subsídio de desemprego.

O subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego poderão ter os períodos de concessão bonificados, segundo o número de anos da carreira contributiva dos beneficiários, desde que se trate de desempregados de longa duração, de idade igual ou superior a 45 anos.

Será estudada a possibilidade de desempregados subsidiados serem incentivados a trabalhar, mesmo que em empregos de curta duração ou com salário mais baixo que o subsídio, garantindo ao trabalhador um rendimento

superior e/ou o prolongamento do prazo de concessão do subsídio de desemprego.

Na contratação de desempregados de longa duração, de idade igual ou superior a 45 anos, será considerada a redução da Taxa Social Única, na parte correspondente quer ao trabalhador, quer à entidade patronal, durante um período de tempo a definir (em 1997).

**4.2. Desburocratização** dos processos de atribuição do pagamento do subsídio de desemprego (em 1997).

**4.3.** Favorecer a **interrupção do subsídio de desemprego** por via do emprego ou ocupação temporária (em 1997).

**4.4.** Para efeitos de acesso ao subsídio de desemprego, **tipificar as situações cujas consequências técnicas ou económicas podem figurar processos de redução de efectivos**, no âmbito dos quais a cessação do contrato de trabalho por mútuo acordo implique desemprego involuntário (em 1997).

## **5. Selectividade das prestações familiares**

**5.1. Revisão das prestações familiares**, com introdução de regras de selectividade segundo os rendimentos familiares e sem prejuízo da universalidade da protecção concedida (em 1997).

## **6. Reformas antecipadas e pré-reforma**

**6.1. Revisão do regime da reforma antecipada e pré-reforma**, tornando-o mais flexível e adequado quer à situação económica das empresas, quer à autonomia individual dos beneficiários, revendo, designadamente, os seguintes aspectos (no 1º semestre de 1997):

**6.1.1.** Condições de acesso segundo a idade e carreira contributiva;

**6.1.2.** Progressividade da redução de actividade (reforma parcial), em articulação com a criação líquida de emprego. Os estudos a desenvolver no âmbito da flexibilização da idade de reforma deverão ter como premissas iniciais uma idade mínima de 55 anos e uma carreira contributiva mínima de 30 anos. Em tal caso, a pensão de reforma a atribuir deverá ser reduzida;

**6.1.3.** No quadro de uma política de emprego e tendo presente a possibilidade de bonificação da pensão de reforma, o contrato de trabalho

passará a contrato a termo semestral, automaticamente renovável por iguais períodos e sem limite máximo de prorrogação, quando o trabalhador atinja a idade legal de acesso à pensão de velhice, nos casos em que haja carreira contributiva completa (40 anos actualmente) ou, não havendo, a entidade empregadora compense por antecipação as contribuições sociais a registar com base na taxa correspondente aos benefícios de velhice e sobrevivência nos termos do Decreto-Lei nº 326/93, de 25 de Setembro, até ao limite de anos que faltam para o trabalhador perfazer os 40 anos de carreira contributiva até ao máximo de 5 anos;

**6.1.4.** Estudar as condições para a atribuição da pensão reduzida de invalidez em situações de incapacidade permanente parcial;

**6.1.5.** Estudar a eventual redução da taxa de contribuição sobre as prestações conferidas a título de pré-reforma;

**6.1.6.** Rever as condições de antecipação de idade de reforma nos casos das profissões de desgaste rápido;

**6.1.7.** Tendo em conta que já existe a possibilidade de, posteriormente à reforma, se poder acumular a respectiva pensão com trabalho subordinado, permitindo-se a posterior bonificação da mesma pensão, e no quadro do combate a situações de ilegalidade, determina-se que nos casos de permanência na empresa para além da idade legal de reforma, a partir do momento em que se verifique a carreira contributiva completa do trabalhador (40 anos actualmente) haverá lugar à redução da taxa de contribuição social para a entidade empregadora e a pensão futura do beneficiário será majorada.

## **7. Regimes complementares de segurança social**

**7.1. Reforço do 2º pilar da segurança social**, incentivando a criação de fundos de pensões, designadamente através da implementação do "plafond" ao nível da empresa ou do sector, nos termos previstos em 1.3. (em 1997).

**7.2. Revisão do regime dos independentes**, com vista à alteração do número de escalões existentes e à convergência com o regime dos trabalhadores por conta de outrem (em 1997).

**7.3.** Incentivos adequados ao desenvolvimento dos **regimes complementares de segurança social**, tendo especialmente em conta a negociação colectiva (em 1997).

**7.4.** Apoio a medidas especiais de **protecção social para os pequenos comerciantes** em nome individual (em 1997).

## **8. Regimes de contribuições reduzidas**

**8.1. Revisão dos regimes de contribuições reduzidas**, com base numa avaliação por via dos resultados obtidos e à luz de critérios de economia, eficiência, eficácia e de compensação de financiamento, racionalizando-os e adequando-os aos objectivos de criação ou manutenção de empregos, designadamente para jovens à procura do primeiro emprego, desempregados de longa duração e trabalhadores de baixa qualificação (em 1997).

**8.2.** O Governo apresentará anualmente **informação detalhada sobre estes regimes**, nomeadamente no que respeita à perda de receitas, à compensação prevista e à eficácia social das medidas (em 1997).

**8.3. As pequenas e microempresas**, definidas em termos de número de trabalhadores e valor acrescentado, quando não haja participação directa ou indirecta de grandes empresas no capital social, poderão vir também a beneficiar destes regimes, em casos a definir e de acordo com os critérios abordados no ponto 9.1. (em 1998).

## **9. Pobreza e exclusão social**

**9.1.** Acompanhamento sistemático da **fase experimental do rendimento mínimo garantido**, articulando com as políticas de emprego e qualificação profissional (a iniciar em 1996) e do seu desenvolvimento pleno a nível nacional (em 1997).

**9.2.** Desenvolvimento de **programas de combate à exclusão**, prevendo a participação dos Parceiros Sociais, nomeadamente em projectos de ajuda e criação de emprego dirigidos aos principais grupos em risco de exclusão (em 1997).

## **10. Comunicação à segurança social de novas admissões**

**10.1. Revisão do regime de comunicação prévia à segurança social de admissão de novos trabalhadores**, no sentido de que a comunicação deve ser efectuada no dia de admissão até ao fim da primeira metade do período normal de trabalho, devendo existir no local de trabalho meio eficaz de prova da efectiva data de admissão do trabalhador (no 1º semestre de 1997).

## **11. Participação**

**11.1. Reforço das formas de participação dos Parceiros Sociais** no sistema da Segurança Social, ao nível local, regional e nacional, nomeadamente dando cumprimento ao previsto no art. 60.º da Lei de Bases da Segurança Social. No processo em curso de elaboração das leis orgânicas do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, serão desenvolvidas formas de participação (em 1997).

## **B. SAÚDE**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores acordam nas seguintes medidas de política de saúde:

### **1. Prevenção da doença, protecção e promoção da saúde**

**1.1. Promoção da saúde**, nomeadamente através do desenvolvimento de campanhas de sensibilização à população em geral e aos grupos de risco de determinadas patologias em particular, em articulação, sempre que necessário, com outras entidades, nomeadamente do sector privado (em 1996/99).

**1.2. Identificação de doenças**, designadamente através do rastreio, e promoção de estudos epidemiológicos relativamente aos quais devem ser promovidos **programas e acções específicas** (ex: sida, tuberculose, toxicodependência, doenças cardiovasculares e oncológicas) (em 1996/99).

**1.3. Lançamento de campanhas de educação para a saúde**, designadamente a nível escolar e nas empresas (em 1996/97).

**1.4. Apoio à extensão dos serviços de saúde ocupacional**, designadamente às empresas de menor dimensão, bem como aos

trabalhadores e actividades referidas no DL nº. 26/94, bem como melhorar o acompanhamento da aplicação da legislação em vigor (em 1997/98)

**1.5. Promoção e fiscalização das condições de trabalho** com vista à prevenção de doenças profissionais e acidentes de trabalho, em articulação com diferentes entidades (em 1997/98).

## **2. Desenvolvimento do sistema de saúde**

Os Parceiros Sociais subscritores e o Governo consideram fundamental melhorar o nível de acessibilidade dos utentes aos serviços de saúde, através de uma rede de prestação de cuidados funcionalmente hierarquizada e racionalmente distribuída.

Nesta perspectiva, consideram importante a articulação com outras entidades, em especial as autarquias locais, quer na facilitação de meios para instalação de equipamentos e unidades de saúde, quer no cumprimento dos objectivos do SNS, mormente no campo da saúde pública.

Nestes termos, deve proceder-se à definição e completamento progressivo da rede de prestação de serviços de saúde de acordo com critérios de racionalidade.

## **3. Gestão do sistema**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram fundamental melhorar o funcionamento e aumentar a eficácia dos hospitais e unidades de saúde, dotando-os de novos modelos de gestão que permitam uma maior autonomia administrativa e financeira, dentro de um quadro de responsabilização dos seus órgãos de gestão, com base na aplicação progressiva de critérios de avaliação.

Nesta perspectiva há que proceder à:

**3.1. Redefinição do papel dos centros de saúde** como pontos de entrada no sistema, assegurando a cobertura dos cuidados prestados à população de forma personalizada e de acordo com as suas características, através da valorização das equipas que os integram, nomeadamente os médicos de família e os restantes profissionais e da adaptação do modelo de funcionamento às necessidades dos utentes, em particular dos activos, mormente no que respeita aos seus horários de trabalho (em 1996/98)

**3.2. Eliminação progressiva das listas de espera**, com vista a proporcionar tempos de atendimento mais adequados, através da melhoria da articulação e referenciação dos utentes entre os centros de saúde e os hospitais, designadamente em termos de prestação de cuidados de saúde de urgência e de uma mais racional utilização dos recursos existentes, em especial dos equipamentos (em 1996/98).

**3.3.** Procura de soluções, em articulação com outras entidades, nomeadamente no âmbito do Pacto da Cooperação para a Solidariedade Social, para os doentes que, tendo beneficiado de cuidados em hospitais ou centros de saúde, necessitem de **continuidade da prestação de cuidados de saúde não agudos** (em 1997).

**3.4.** Promoção de uma efectiva **descentralização da gestão**, através da transferência de competências para as Administrações Regionais de Saúde (em 1997/98).

**3.5. Racionalização do uso dos recursos** actuando sobre os custos de (em 1997/98):

- **peçoal**, rentabilizando-o num quadro legal mais flexível, mais ligado aos níveis de produtividade e mais responsabilizante;
- **medicamentos**, através da promoção da prescrição farmacêutica por princípio activo em cuidados de internamento e ambulatório e adopção de um novo sistema baseado em preços de referência, a par da sensibilização e formação dos médicos prescritores;
- **convencionados**, através da maior articulação entre centros de saúde e hospitais no sentido do melhor aproveitamento da capacidade instalada, cujo levantamento está a ser apurado em sede do Grupo da Carta de Equipamentos da Saúde, pressupondo-se o recurso ao sector convencionado só quando previamente se tenha esgotado a referida capacidade instalada no sector público, de forma a garantir a correcta rentabilização dos meios existentes.

**3.6. Melhoria do sistema de avaliação** quer das condições de funcionamento das unidades de saúde quer da qualidade dos serviços prestados não só das unidades públicas mas também das entidades exteriores ao SNS (em 1997/98).



**3.7. Avaliação, em colaboração com os profissionais do sector, do actual modelo de gestão pública do SNS** e introdução de aperfeiçoamentos no sentido da sua racionalização, flexibilização e responsabilização, através de (em 1997/98):

- revisão do quadro legal da gestão hospitalar, potenciando uma melhor gestão dos recursos humanos e o seu envolvimento numa gestão participada, por objectivos;
- recurso, de forma gradual, ao sector privado em termos de alternativa e de complementaridade, levado a cabo a vários níveis de contratualização, que passam pela prestação pura e simples de serviços ao SNS, a contratos de concessão de exploração de serviços públicos ou a contratos de concessão para uma determinada gama de serviços, estando as regras claras de delimitação e articulação entre sector público, privado e social a ser já objecto de definição através de instrumentos jurídicos adequados.

#### **4. Financiamento do sistema**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram que o financiamento do SNS tem de ser feito com base num modelo que compatibilize os objectivos enunciados com a política macroeconómica.

Deve promover-se a equidade na distribuição de recursos financeiros com base em critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconómicos.

Questão relevante respeita ao enquadramento dos subsistemas e seguros privados de saúde no financiamento dos serviços prestados pelo SNS, o qual será objecto de estudo a desenvolver (em 1997).

Neste capítulo, o Governo compromete-se a elaborar um plano financeiro plurianual visando equilibrar financeiramente o SNS, através da eliminação do passivo acumulado e da adequação das despesas às receitas e no quadro da progressiva responsabilização dos gestores e prestadores de cuidados (em 1997).

Neste quadro, procurar-se-á estabelecer um relacionamento mais normalizado com os prestadores de serviços de saúde, mormente no que concerne aos prazos de pagamento (em 1996/97).

## CAPÍTULO VIII

### REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA FISCAL

Tendo em conta o quadro de objectivos e princípios definido na Parte I, o Governo e os Parceiros Sociais subscritores acordam nas seguintes medidas:

#### 1. Tributação do património

**1.1.** Elaboração, até ao fim do ano, do **relatório referido no nº 1 do artigo 31º da Lei do OE 96**, com ponderação das vantagens e inconvenientes dos diversos modelos de tributação do património. Após auscultação dos Parceiros Sociais, da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da discussão na Assembleia da República desse relatório, o Governo apresentará em 1997 um anteprojecto de diploma para discussão pública, apontando no sentido da progressiva substituição da sisa por realidades tributárias mais modernas com salvaguarda das receitas globais destinadas às autarquias.

**1.2. Simplificação e modernização do imposto sobre as sucessões e doações**, tendo em conta os objectivos constitucionais, de forma a fazer incidir o imposto sobre a herança (e não sobre as quotas hereditárias) e, durante a transição para o novo sistema, a proceder a baixa das taxas aplicáveis às transmissões para familiares (a partir de 1998).

#### 2. Redistribuição da carga fiscal

**2.1.** Prossecução de uma política de **maior equilíbrio na distribuição da carga fiscal** entre os factores de produção, com progressivo desagravamento da fiscalidade que incide sobre os rendimentos dos trabalhadores por conta de outrem e, em particular, dos rendimentos dos estratos mais desfavorecidos. Para tal desenvolver-se-ão, em particular, as seguintes políticas:

- Tributação diferenciada em IRS dos diversos escalões de rendimentos (política já iniciada em 1996 e a prosseguir a partir de 1997);
- Passagem do quociente conjugal para 2 (em 1997);
- Abolição do selo de recibo (até 1998);

- Continuação da actualização da dedução específica dos trabalhadores por conta de outrem em valor superior à inflação esperada (a partir de 1997);
- Consideração de um sistema que tenda a consagrar o mecanismo das deduções à colecta em detrimento de abatimentos à matéria colectável (a partir de 1998), em benefício dos contribuintes de menor rendimento e sem sobrecarga dos de rendimento médio;
- Análise do alargamento do número de escalões e das taxas do IRS, em benefício dos contribuintes de menor rendimento e sem sobrecarga dos de rendimento médio.

**2.2.** Prosecação, na sequência do relatório previsto no nº 2 do art. 31.º da Lei do OE/96, de **políticas de mais forte apoio à família**, em particular de consideração de despesas de educação e de reforço da solidariedade com os ascendentes a cargo, bem como de aproximação progressiva do tratamento fiscal dos seguros de saúde ao que for definido para as despesas de saúde (a iniciar em 1997).

**2.3.** Prosecação de uma **política de alargamento das bases de tributação**, definindo formas de inserção dos “mercados paralelos” no sistema, eliminando isenções ou incentivos inadequados ou injustificados, reanalisando, entre outras coisas, a política de tributação de novas formas de distribuição de rendimentos, sem prejuízo de se poder estabelecer um regime mais favorável para as contribuições complementares para a segurança social (segundo pilar), nomeadamente no quadro da negociação colectiva (a partir de 1998).

**2.4.** Definição, como forma de diminuir a carga fiscal dos contribuintes cumpridores e de redução de desigualdades tributárias e de distorções de concorrência, de **mínimos moderados de colecta** a pagar por conta dos rendimentos do ano de 1997 e seguintes, quer por contribuintes das categorias B e C de IRS que auferiram rendimentos acima de catorze salários mínimos nacionais, quer por contribuintes de IRC, com exclusão de tributação de contribuintes em início de actividade, dos actos isolados e de situações de inexistência de actividades, e sem prejuízo da existência de reclamação ou impugnação judicial. O valor estipulado como mínimo de colecta será dedutível às colectas futuras, sem prejuízo da manutenção da colecta mínima.

**2.5.** Continuação do processo de **simplificação e celeridade dos reembolsos** em sede de IRS.

### **3. Reforço da competitividade das empresas e do sistema económico**

**3.1.** Definição de **estímulos à competitividade das empresas e do sistema económico**, no quadro de uma concorrência leal e salutar, nomeadamente através de medidas que visem o apoio ao investimento, em particular em regiões mais desfavorecidas, o reforço da capitalização e o autofinanciamento das empresas, a criação de postos de trabalho, a neutralidade fiscal das formas de reorganização de empresas, a abolição do selo sobre as operações financeiras durante a legislatura e o apoio às PMEs (a iniciar em 1997).

**3.2.** Início de uma política de **diminuição progressiva da fiscalidade sobre as pessoas colectivas**, em especial das pequenas empresas não enquadradas em grupos económicos e das localizadas geograficamente em zonas mais desfavorecidas, como forma não só de incentivar a competitividade das nossas empresas mas também de atracção de investimento, com reflexos no emprego e condições de trabalho. Esta diminuição será equacionada em função dos resultados das políticas anti-fraude, dos ganhos de eficiência do sistema fiscal e do alargamento da base tributária bem como dos programas de disciplina financeira e consolidação orçamental e sem prejuízo do desagravamento da tributação dos rendimentos do trabalho dependente.

**3.3.** Introdução de **melhorias necessárias ao bom funcionamento do sistema de reembolsos do IVA** no sentido da sua simplificação e celeridade relativamente aos contribuintes cujo histórico demonstre serem de menor risco (a iniciar em 1997).

**3.4.** Análise da necessidade de prossecução, ao longo da legislatura, de uma **política de reenquadramento nas taxas intermédia e reduzida de transmissões de bens e de prestações de serviços de primeira necessidade**, bem como daquelas operações em relação às quais se verifique a existência de uma mais forte e efectiva concorrência fiscal.

**3.5.** **Simplificação e modernização do imposto de selo**, aproximando-o de outros modelos europeus, com extinção de verbas

arcaicas, tendo por finalidade o equilíbrio entre as necessidades de financiamento do Estado, a tributação de realidades e formas económicas que de outro modo dificilmente o seriam e a desburocratização das relações sócio-económicas (a iniciar em 1997):

**3.6.** Consolidação, numa primeira fase, da **legislação existente sobre imposto automóvel** e produção de um **relatório sobre as soluções alternativas**, ponderando vantagens e inconvenientes de cada forma de tributação para discussão em sede política e de concertação estratégica, com vista à adopção, numa segunda fase, de um novo modelo de imposto, sem aumento da carga tributária dos veículos de uso corrente (1ª fase a iniciar em 1997).

**3.7. Inventário e balanço dos benefícios fiscais** existentes, tendo em vista, através de uma revisão do Estatuto dos Benefícios Fiscais e da legislação avulsa, a diminuição do seu número, uma filosofia que assente na ideia de que os incentivos, sendo uma despesa mais difícil de contabilizar e controlar do que as que resultam das despesas não-fiscais e um mecanismo que distorce um princípio de neutralidade, devem ter um carácter excepcional e subsidiário, sendo de evitar a sua acumulação com outros benefícios e, conseqüentemente, a redefinição das áreas em que se justifique a manutenção ou mesmo a criação de incentivos fiscais (a iniciar em 1997).

**3.8. Reanálise da fiscalidade da habitação** de forma a promover o acesso à habitação própria e permanente dos estratos médios e médios-baixos da nossa população e o relançamento de um mercado de habitação para arrendamento a preços compatíveis com os rendimentos da maioria dos portugueses (a iniciar em 1997).

**3.9.** Análise da questão da adopção de **créditos fiscais** associados a custos salariais resultantes da **criação de novos postos de trabalho** (a definir em 1998).

**3.10.** Definição por um período experimental de um **sistema extraordinário de incentivos fiscais às pequenas e médias empresas**, dirigido à promoção do autofinanciamento, do reforço de capitais próprios e do fomento do investimento produtivo, não cumulativo com os sistemas já existentes (a definir em 1997).

**3.11.** Reformulação da actividade da **Comissão de Normalização Contabilística**.

## **4. Luta contra a evasão e fraude fiscais e aduaneiras**

**4.1.** Prossecução da **luta contra a evasão e fraude fiscais e aduaneiras** como condição de diminuição das injustiças do sistema e de alívio da carga fiscal dos contribuintes cumpridores, de eliminação de distorções de concorrência, de estancamento da quebra ilícita de receitas.

Reanálise, entre outras, das questões da declaração de património, da certificação das declarações, da eficácia da incriminação de práticas fraudulentas, da criação de condições para uma fiscalização interna e externa mais actuante, da celeridade processual, em particular das execuções fiscais, do reforço do controlo dos entrepostos, da redefinição do número fiscal, da constituição do "dossier" do contribuinte, no quadro das formas de desenvolvimento do controlo das declarações dos contribuintes.

Os Parceiros Sociais devem participar com o Governo na promoção, avaliação e estudo das medidas de defesa dos direitos dos contribuintes e de luta contra a fraude e a evasão

**4.2.** Reorganização dos serviços tributários, aduaneiros, em particular os de fiscalização e combate à fraude, com aproveitamento de recursos humanos ligados ao sector (ex-despachantes oficiais, ex-brigada fiscal, etc.), de molde a melhorar a sua eficiência e eficácia na luta contra a evasão e fraude (a iniciar em 1997).

**4.3.** Estímulo a que as associações profissionais e sectoriais participem no processo de luta contra a evasão e fraude fiscal, formas gravosas de lesão de uma sã concorrência, nomeadamente através da aprovação de códigos de conduta e da definição de rácios e outros indicadores relevantes da actividade exercida.

**4.4.** Compromisso de **não apresentação de qualquer outro plano de recuperação de dívidas fiscais** para além do previsto no Decreto-Lei nº 124/96.

## **5. Harmonização fiscal comunitária**

**5.1. Informação e consulta periódicas dos Parceiros Sociais** sobre a evolução do processo de harmonização fiscal comunitária em relação às principais questões em análise, nomeadamente o sistema comum do IVA e a passagem deste imposto ao regime definitivo, a tributação da poupança, a aproximação dos regimes de imposto automóvel, a fiscalidade "ecológica", e os princípios e objectivos decorrentes do documento de Verona.

**5.2. Defesa dos interesses nacionais** no quadro de uma maior coordenação e aproximação das políticas fiscais dos Estados membros da UE.

**5.3** Análise das **medidas e procedimentos fiscais decorrentes da introdução da moeda única**, devendo os Parceiros Sociais ser informados e consultados previamente sobre o desenrolar dos trabalhos.

## **6. Simplificação de procedimentos e reforço de garantias**

**6.1.** Elaboração de uma **proposta de lei geral tributária**, de valor reforçado, necessária para a estabilidade do sistema fiscal, de onde constem os grandes princípios substantivos que regem a fiscalidade e uma definição mais precisa dos poderes da administração fiscal e das garantias dos contribuintes (a iniciar em 1997).

**6.2.** Regulamentação do **Estatuto do Defensor do Contribuinte** como forma de incrementar a efectividade das garantias deste e diminuir as eventuais zonas de discricionariedade existentes em mega-organizações (em 1997).

**6.3. Simplificação e desburocratização do processo tributário**, através, nomeadamente, da prossecução da harmonização do Código de Processo Tributário com os vários diplomas fiscais e de uma maior celeridade do processo contencioso, com a criação de uma Comissão de Revisão do Processo Fiscal (a iniciar em 1997).

**6.4.** Garantia de uma **maior articulação e coordenação entre Repartições de Finanças, Direcções Distritais, Direcções de Serviços Tributários** no quadro das competências definidas pela Lei Orgânica e pelo Código de Processo Tributário, de forma a reduzir o número de informações

e despachos contraditórios e a criar maior estabilidade da doutrina administrativa (a iniciar em 1997).

**6.5.** Salvaguarda da **independência dos Tribunais Tributários face à Administração Fiscal.**

**6.6. Melhoria de procedimentos e declarações de contribuintes,** nomeadamente no que respeita à documentação contabilística e sua apresentação, procurando-se criar condições para uma maior veracidade desta, de forma a possibilitar um menor recurso a critérios fiscais de determinação da matéria colectável, e à simplificação do processo de rectificações de impostos cuja liquidação dependa da declaração do contribuinte (a partir de 1997).

**6.7.** Prossecução de uma **política de qualidade no atendimento ao público** nos serviços fiscais e aduaneiros, de **melhoria da difusão da informação estatística, legislativa e administrativa** por parte da Administração, devendo, para o efeito, desenvolver-se, em termos adequados, a formação dos funcionários responsáveis, de modo a reforçar a relação de confiança com os contribuintes (a partir de 1997).

**6.8.** Lançamento do **cartão de contribuinte electrónico** que permitirá visualizar a sua situação como devedor e pagador de impostos, obrigações declarativas cumpridas e incumpridas (durante o ano de 1998).

**6.9.** Introdução da faculdade de remessa da declaração modelo 2 de IRS na **Internet**, abrindo-se deste modo a possibilidade de entrega, pela mesma via, de outras declarações dos contribuintes (a partir de 1997).

**6.10.** Emissão do **documento único de cobrança** do IR (DUC) garantindo a curto prazo um conhecimento mais rápido e correcto da receita entrada nos cofres do Estado (1997 a 1999).

## **CAPÍTULO IX**

### **MODERNIZAÇÃO E REFORMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Atendendo ao enquadramento geral estabelecido na Parte I, o Governo e os Parceiros Sociais subscritores acordam no desenvolvimento das seguintes medidas:



## **1. De carácter geral**

### **1.1. Funcionamento da Administração Pública**

**1.1.1.** Promover a **melhoria da qualidade dos serviços públicos**, mediante a participação dos cidadãos, dos trabalhadores em geral e dos trabalhadores do sector, a desburocratização e descentralização administrativa, o reforço da transparência das decisões e do acesso dos cidadãos a todas as matérias que lhe digam respeito (em 1996/99).

**1.1.2.** Promover **serviços públicos eficientes e de qualidade**, nomeadamente através de auditorias de gestão, pelos órgãos competentes de Administração Pública, motivação dos trabalhadores através de carreiras estimulantes e de formação profissional contínua e qualificante, da institucionalização da participação das organizações sindicais representativas do sector na concretização da reforma da Administração Pública (em 1996/99).

**1.1.3. Potenciar a informação ao cidadão** sobre os direitos e deveres face à Administração Pública, numa perspectiva de transparência e de maior cidadania, prossequindo a implementação de quiosques Infocid e disponibilizando a informação contida no sistema, seja pela Internet, seja pelos órgãos de comunicação social (em 1996/99).

**1.1.4.** Prestar **informações sobre a situação do empresário** (direitos e deveres como contribuinte), numa perspectiva integrada dos vários impostos e taxas aplicáveis, reduzindo-se, igualmente, a morosidade da informação actualmente prestada, potenciando a informação no Infocid, na Internet, bem como o atendimento especializado nas estruturas já existentes da DGCI (em 1997/99).

**1.1.5. Acelerar o processo** de impressão e publicação da constituição e fusão de empresas por parte da Imprensa Nacional Casa da Moeda (em 1997/99).

### **1.2. Relações cidadão, empresas e Administração**

**1.2.1.** Repensar toda a filosofia relativa ao **licenciamento industrial**, promovendo uma maior articulação, responsabilização e disciplina dos organismos da Administração Central e Local com competências na matéria (em 1997/98).

**1.2.2.** Criar mecanismos que tornem **mais célere e desburocratizado o funcionamento dos Tribunais**, no que diz respeito à recuperação de empresas e às falências, e respectivo processo de liquidação da massa falida, para pagamento dos crédito, desde logo aos trabalhadores, com recurso ao desenvolvimento do programa de informatização judiciária, bem como da instalação de Tribunais de competências especializadas - de Recuperação de Empresas e de Falências -, em paralelo com a Revisão do Código de Recuperação de Empresas e de Falências (em 1997/98).

**1.2.3.** Promover o integral aproveitamento de todas as virtualidades do **Código do Procedimento Administrativo**, propondo uma maior generalização da regra do deferimento tácito, sempre que possível, e a difusão pela Administração dos deveres de notificação e fundamentação dos actos administrativos (em 1997/98).

**1.2.4. Desburocratizar** o funcionamento dos Tribunais de Trabalho (em 1997).

**1.2.5. Pagar atempadamente as dívidas do Sector Público** às empresas e regularizar as dívidas actuais, bem como proceder à restituição atempada de importâncias cobradas, mas não legalmente devidas, logo que implantada e generalizada a Reforma Financeira da Administração Pública (em 1997/99).

**1.2.6.** Providenciar a **aceitação de requerimentos de certidões por fax**, precedida do estudo sobre a forma de pagamento e fixação de um preço médio a estipular (em 1997/98).

**1.2.7.** Promover a **racionalização e revisão das circulares internas** dos diferentes Ministérios, com incidência no Cidadão e nas Empresas (em 1997/99).

**1.2.8.** Promover a **redução dos tempos de resposta** e simplificação de procedimentos nos notários e nas conservatórias em especial dos registos comercial e predial (em 1997/98)

**1.2.9. Desburocratizar e simplificar** os procedimentos administrativos para acesso a fundos comunitários (em 1997).

**1.2.10. Alargar e difundir** adequadamente, nomeadamente explorando a virtualidades do Infocid e outros meios info-tecnológicos, as **circulares** dos Ministérios e a **abertura e adjudicação de concursos públicos** (em 1997/99).

**1.2.11.** Promover a actualização e disponibilização atempada de **dados estatísticos** de importância relevante para o Cidadão e para os Agentes Económicos (em 1997/99).

**1.2.12.** Dinamizar a constituição de **Gabinetes de Apoio ao Utente**, potenciando estruturas existentes ou a criar (em 1997/98).

**1.2.13.** Promover a simplificação e clarificação dos procedimentos administrativos ligados ao **licenciamento de estabelecimentos comerciais**.

### **1.3. Obras e Concursos**

**1.3.1.** Desburocratizar e simplificar o regime de **licenciamento de obras particulares** (em 1998).

**1.3.2.** Desburocratizar e clarificar o regime actual dos **concursos públicos** (em 1997).

**1.3.3.** Desburocratizar e simplificar o regime dos **concursos de obras públicas** (em 1997).

## **2. De carácter específico**

### **2.1. Relações cidadão, empresas e Administração**

**2.1.1.** Promover a recomposição, redefinição e dinamização da **Comissão de Empresas-Administração** (em 1996).

**2.1.2.** Instituir, para cada nova medida legislativa ou transposição de directivas comunitárias, a obrigação de analisar os efeitos nos custos das empresas e as implicações práticas para as PMEs, adoptando uma **ficha de impacto** que demonstre as consequências de cada medida, à semelhança da metodologia adoptada pela Comissão de Europeia para as iniciativas nas Pequenas e Médias Empresas, com recurso aos órgãos responsáveis pela desburocratização dos licenciamentos da Administração Pública (em 1997).

**2.1.3.** Promover a desburocratização e a adequada articulação entre políticas sectoriais, criando ou adaptando mecanismos de efectiva **coordenação entre departamentos Governamentais** que actuem em áreas interrelacionadas, designadamente as identificadas e analisadas pela CEA (em 1997/99).

**2.1.4.** Promover a **revisão e redução das taxas e emolumentos** cobrados por actos de registo e notariado, visando a correspondência com o respectivo custo administrativo, nomeadamente no caso de criação, funcionamento e transformação de empresas, aumentos de capital, etc., estabelecendo-se custos máximos para pagamentos devidos por estes actos (em 1997/99).

**2.1.5. Simplificar a utilização de certidões** de nacionalidade, de nascimento e casamento, reduzindo os prazos de emissão e alargando os prazos de validade (em 1997).

**2.1.6. Simplificar a utilização e passagem de certidões de residência de estrangeiros**, reduzindo os prazos de emissão e alargando os prazos de validade (em 1996/97).

**2.1.7. Simplificar e reduzir os prazos de emissão do Bilhete de Identidade**, em especial para os cidadãos portugueses residentes no estrangeiro (em 1996/99).

**2.1.8.** Possibilitar o **pagamento de obrigações fiscais**, nomeadamente o imposto municipal da sisa, em diferentes localidades, em concatenação com o funcionamento da RICÍ e com as alterações necessárias do Código do Imposto Municipal da Sisa (em 1998).

**2.1.9.** Criar e pôr em funcionamento **guichets únicos para a constituição de empresas** (Centros de Formalidades Empresariais) e promover a articulação e desburocratização entre organismos que interferem na constituição e fusão de empresas (em 1997).

**2.1.10.** Promover a **celeridade dos processos de licenciamento** no domínio da agricultura, designadamente, mediante a criação de instâncias arbitrais (em 1996/97).

**2.1.11.** Elaborar **calendários das obrigações das empresas face à Administração**, em colaboração com o Fórum Cidadão-Administração e Comissão de Empresas-Administração (em 1997).

**2.1.12. Simplificar o sistema de prova de não existência de dívidas** ao fisco e à Segurança Social (em 1998).

**2.1.13. Facilitar o pagamento de custas, preparos e multas judiciais** a nível de todo o País, designadamente através do sistema multibanco (em 1997).

## **CAPÍTULO X**

### **POLÍTICA DE RENDIMENTOS**

A política salarial deve ter por objectivo a aproximação sustentada do salário real médio português ao salário real médio europeu, como expressão da convergência real e estrutural da economia portuguesa com a economia europeia. Esta aproximação sustentada requer a organização de um esforço conjunto para garantir o aumento dos ganhos de produtividade e a aproximação da produtividade média portuguesa à produtividade média europeia, o que pressupõe que a primeira cresça mais depressa que a segunda. Requer também que a distribuição desses ganhos seja equacionada por forma a permitir em simultâneo a subida do salário real e o esforço de investimento, sem o qual essa subida não poderá ser prosseguida. Há, por outro lado, que ponderar os objectivos de manutenção do emprego e de qualificação dos trabalhadores.

A ponderação e concretização de todos estes objectivos será mais eficaz se for contratualizada num horizonte plurianual e atendendo às condições particulares de cada sector e, eventualmente, empresa.

Assim, o Governo e os Parceiros Sociais subscritores comprometem-se a, no período de 1997 a 1999, promover os seguintes princípios para a revisão anual das tabelas salariais:

**1.** A taxa de aumento anualizada terá em conta a taxa de inflação esperada, os acréscimos de produtividade esperados para o mesmo período no sector ou empresa e a situação económica e financeira destes.

**2.** A distribuição dos ganhos de produtividade a definir ao nível de cada sector ou empresa, eventualmente num horizonte plurianual, de forma a contemplar os objectivos da melhoria do salário real, da promoção do investimento e do emprego, e do reforço da qualificação dos trabalhadores.

**3.** A aplicação de tal orientação média a nível de sector ou empresa terá em conta a respectiva situação económica e financeira, o que pode conduzir a variações acima ou abaixo do referencial médio referido, em função da situação económica e financeira dos sectores e empresas e dos esforços a realizar em termos de investimento, emprego e qualificação.

**4.** A taxa de inflação esperada, para efeitos de negociação colectiva, será fixada para cada ano, nos meses de Setembro e Outubro do ano anterior,

tendo presentes o cenário macroeconómico constante da proposta de Orçamento de Estado, a evolução da inflação no ano anterior e as previsões nacionais e internacionais.

**5.** O Governo apresentará aos Parceiros Sociais, junto com a previsão da inflação referida em 4., uma previsão da evolução mensal da mesma, em termos anuais e homólogos, a qual fará parte integrante do acordo que vier a ser alcançado sobre a meta de inflação. Em sede de Comissão de Acompanhamento o referencial médio futuro para a negociação colectiva será ajustado, desde que o desvio da inflação anual verificada seja superior a 0,2 pontos percentuais do valor fixado na curva, em montante igual ao mesmo desvio. Revisões posteriores respeitarão os mesmos princípios (desvio superior a 0,2 pontos percentuais em curva ajustada com o montante da correcção verificado).

**6.** A retribuição mínima garantida, tendo em conta a sua função social e também o seu contributo para a promoção do emprego, deverá ser actualizada anualmente tomando por referência a taxa de inflação dos bens transaccionáveis e os ganhos de produtividade obtidos nos sectores expostos da economia, e concretizando uma progressão superior à do salário médio.

**7.** Os desvios em relação aos referenciais previstos deverão ser tidos em conta nos referenciais para o ano seguinte, devendo ser ponderada a existência de ajustamentos fiscais em sede de imposto sobre os rendimentos das pessoas singulares que contemplem desvios das metas de inflação.

**8.** As pensões deverão ser anualmente actualizadas de modo a que o valor médio, sendo acima da taxa de inflação prevista e tendo em conta a necessidade de equilíbrio financeiro do sistema e a evolução da economia, melhore o poder aquisitivo das pensões, o que se traduzirá em aumentos superiores para os beneficiários de menores rendimentos e aumentos no mínimo igual à inflação e, quando possível, superiores para esmagadora maioria dos restantes.

**9.** Relativamente às pensões degradadas, de pensionistas com longas carreiras contributivas, atribuídas anteriormente a 1994, deverá garantir-se o seu ajustamento progressivo (a iniciar em 1996).

**10.** A actualização ordinária das pensões do regime geral de segurança social, realizada nos termos previstos neste acordo, será objecto de ajustamento extraordinário, no caso de se verificarem desvios superiores a 0,25 pontos percentuais da inflação média anual relativamente à inflação

esperada, nos termos previstos no nº 5. O pagamento das actualizações será processado no prazo mais limitado possível.

**11.** Tendo presentes os princípios plurianuais atrás referidos, o Governo e os Parceiros Sociais subscritores acordam desde já os seguintes referenciais para 1997:

- Inflação - 2,5 %
- Produtividade - 2,2 %
- Referencial Salarial Médio - 3,5 %

## **CAPÍTULO XI**

### **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO**

É criada uma Comissão de Acompanhamento da execução deste Acordo, constituída por representantes do Governo e das Confederações que o subscrevem.

A Comissão de Acompanhamento reúne ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que uma das entidades nela representadas o solicite.

Compete à Comissão:

- a) Verificar o cumprimento dos compromissos assumidos;
- b) Apreciar a conformidade com o Acordo dos comportamentos e decisões das entidades subscritoras que visem a execução dos compromissos por elas assumidos;
- c) Esclarecer dúvidas surgidas na interpretação e aplicação dos termos deste Acordo;
- d) Acompanhar a evolução da situação económica e social, em especial nos domínios da política de rendimentos e da negociação colectiva, relativamente às matérias acordadas.

A Comissão de Acompanhamento apreciará os anteprojectos de diplomas legais especificamente destinados a concretizar os compromissos de alteração de legislação do trabalho decorrente deste Acordo, antes de iniciado o processo legislativo aplicável, e sem prejuízo dos mecanismos de

consulta que, por lei ou por determinação do Acordo, devam integrar-se nesse processo.

Os anteprojectos de diplomas legais que consistam na transcrição de compromissos constantes deste Acordo serão, também antes de iniciado o processo legislativo, levados ao conhecimento dos Parceiros Sociais com assento na Comissão de Acompanhamento, para, se o quiserem, sobre eles se pronunciarem.

A Comissão de Acompanhamento deverá promover a difusão e esclarecimento do conteúdo das medidas previstas neste Acordo.

A Comissão de Acompanhamento contará com um dispositivo de apoio técnico à execução das suas funções.

O Governo compromete-se a produzir, no plano legislativo, os decretos-lei que decorram do presente acordo e o concretizem, bem como a apresentar à Assembleia da República as propostas de lei referentes às matérias da competência daquele órgão de soberania, no respeito pelo princípio da separação de poderes.

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores afirmam o seu empenhamento em promover a aplicação do presente Acordo no pleno respeito das competências dos diferentes órgãos de soberania e em valorizar o envolvimento dos demais protagonistas da sociedade civil, com base em processos de concertação estratégica que deverão alargar-se ao nível dos diferentes sectores e regiões.



Subscvem o presente Acordo:

Governo,



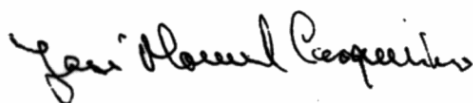
*Primeiro-Ministro*

União Geral de Trabalhadores (UGT),



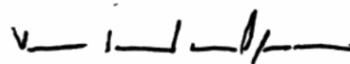
*Secretário-Geral*

Confederação dos Agricultores  
de Portugal (CAP),



*Secretário-Geral*

Confederação do Comércio  
e Serviços de Portugal (CCP),



*Presidente*

Confederação da Indústria Portuguesa (CIP),



*Presidente*

Lisboa, 20 de Dezembro de 1996.

O Secretário-Geral,

